



ATA DA NONA SESSÃO ORDINÁRIA DA PRIMEIRA TURMA DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Aos dezanove dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três às nove horas realizou-se a **nona Sessão Ordinária da Primeira Turma do Tribunal Superior do Trabalho** sob a presidência Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann com a participação dos Ex.mos Ministros Luiz José Dezena da Silva e Amaury Rodrigues Pinto Junior e do Ex.mo Subprocurador-Geral do Trabalho ANDRE LUIS SPIES. Foram apreciados os seguintes processos: **Processo: RRAg - 20479-34.2017.5.04.0017 da 4ª Região**, Agravante(s), Agravado(a)(s), Recorrente(s) e Recorrido(a)(s): HENRIQUE LEICHTER, Advogada: Dra. Michelle Meotti Tentardini, Advogado: Dr. Eduardo Haas, VIDRAMA VIDROS AUTOMOTIVOS LTDA., Advogado: Dr. Luiz Carlos Guimarães Taques, Advogado: Dr. Guilherme de Almeida Gomes, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade: I - não conhecer do agravo de instrumento e do recurso de revista interpostos pela ré; II - conhecer do agravo de instrumento interposto pelo autor e, no mérito, negar-lhe provimento; e III - não conhecer do recurso de revista interposto pelo autor. **Processo: RRAg - 12754-61.2017.5.15.0122 da 15ª Região**, Agravante(s) e Recorrido(s): MUNICÍPIO DE SUMARÉ, Procurador: Dr. Ivan Loureiro de Abreu e Silva, Agravado(s) e Recorrente(s): PRÓ-SAÚDE - ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HOSPITALAR, Advogada: Dra. Laís Marchetti Zapparolli, Advogado: Dr. Roberto Ricomini Piccelli, Advogada: Dra. Ana Eucária Barbosa da Silva, Agravado(s) e Recorrido(s): BENEDITA APARECIDA RODRIGUES BATISTA, Advogado: Dr. Marco Augusto de Argenton e Queiroz, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do agravo de instrumento do réu Município de Sumaré e, no mérito, negar-lhe provimento; e II - não conhecer do recurso de revista da ré Pró-Saúde Associação Beneficente de Assistência Social e Hospitalar. **Processo: RRAg - 302-07.2018.5.09.0007 da 9ª Região**, Agravante(s), Agravado(a)(s) e Recorrente(s): ANA FLORA FERNANDES CAVALCANTE, Advogado: Dr. Mauro de Azevedo Menezes, Advogado: Dr. Nuredin Ahmad Allan, Advogado: Dr. Thiago Oliveira Agostinho, Agravante(s), Agravado(a) e Recorrido(s): COSTA CRUZEIROS - AGÊNCIA MARÍTIMA E TURISMO LTDA. E OUTRO, Advogado: Dr. Luís Antônio Ferraz Mendes, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do agravo de instrumento interposto pela demandante e, no mérito, dar-lhe provimento quanto aos temas "Concessão do benefício da justiça gratuita", "Limitação do valor da condenação" e "Indenização por dano extrapatrimonial em razão da exigência de realização de exames admissionais de HIV e toxicológicos", para, convertendo-o em recurso de revista, determinar que seja incluído em pauta, para a necessária intimação das partes, cumpridas as regras do Ato SEGJUD.GP nº 202 de 10/06/2019; II - sobrestar o exame do recurso de revista interposto pela reclamante já admitido na origem pelo juízo prévio de admissibilidade; III - sobrestar o exame do agravo de instrumento interposto pelas rés. Observação 1: a Dra. Raquel Jales Bartholo de Oliveira, patrona da parte ANA FLORA FERNANDES CAVALCANTE, esteve presente à sessão. **Processo: RR - 1001485-93.2019.5.02.0382 da 2ª Região**, Recorrente(s): JOAO ANTONIO DA SILVA NETO, Advogado: Dr. Ricardo da Silva Rego, Advogado: Dr. Cesar Henrique Urbina Bianco, Recorrido(s): CLINICA MEDICA ROCHDALE LTDA, Advogado: Dr. Rafael Augusto Salomão, INSTITUTO SOCIAL SAUDE RESGATE A VIDA, Advogado: Dr. Debora Damasceno Ribeiro dos Santos, Advogada: Dra. Jacqueline Aparecida Pinheiro do Prado, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por solicitação do Exmo. Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Relator, adiar o julgamento do processo. **Processo: RR - 1000692-13.2020.5.02.0062 da 2ª Região**, Recorrente(s): J.D.B., Advogado: Dr. Edivaldo Souza Roque, Advogado: Dr. Nivaldo Roque, Advogado: Dr. Elaine da Silva Santana Manzotti, Advogado: Dr. Miriam Emmerick, Recorrido(s): C.B.D., Advogado: Dr. Raquel Nassif Machado Paneque, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por solicitação do Exmo. Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Relator, adiar o julgamento do



processo. **Processo: RR - 1000483-63.2021.5.02.0303 da 2ª Região**, Recorrente(s): WILLIAM RODRIGUES DE MIRANDA, Advogado: Dr. Jose Alexandre Batista Magina, Recorrido(s): SANTOS BRASIL PARTICIPAÇÕES S.A., Advogado: Dr. Sylvio Garcez Júnior, Advogado: Dr. Joao Almeida Garcez, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 5º, LXXIV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para conceder os benefícios da assistência judiciária gratuita ao autor, afastar a deserção e determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional para processar e julgar o recurso ordinário interposto pela parte recorrente, como entender de direito. **Processo: RR - 101245-85.2018.5.01.0029 da 1ª Região**, Recorrente(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Hélio Siqueira Júnior, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Advogado: Dr. Augusto Carlos Lamêgo Júnior, Recorrido(s): HOPE RECURSOS HUMANOS EIRELI, Advogado: Dr. Ronaldo Leibovich Voll, Advogado: Dr. José Ricardo Haddad, Advogada: Dra. Fernanda Madeira Furlaneti, RACHEL BARRADAS BARBOSA MOREIRA, Advogado: Dr. Bruno Ribeiro da Silva, Advogado: Dr. Priscila Santos Nazareth, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 21636-51.2020.5.04.0271 da 4ª Região**, Recorrente e Recorrido: CAMPANHA NACIONAL DE ESCOLAS DA COMUNIDADE, Advogado: Dr. João Paulo Brugger Borges, Advogado: Dr. Newton da Silva Miranda Teixeira, SINDICATO DOS TRABALHADORES EM ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR NO RIO GRANDE DO SUL, Advogado: Dr. Rômulo José Escouto, Advogado: Dr. Marilene Cardoso de Souza, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade: I - não conhecer do recurso de revista da ré; II - conhecer do recurso de revista do sindicato-autor por violação do art. 791-A, da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar o réu em honorários advocatícios sucumbenciais, arbitrados em 15% sobre o valor da condenação, a ser apurado em liquidação de sentença. **Processo: RR - 11775-72.2020.5.15.0097 da 15ª Região**, Recorrente(s): LINDALVA HELENA DOS SANTOS MENDES, Advogado: Dr. Aline Camolez Soares Iscaro, Recorrido(s): GEMEOS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA EIRELI, Advogado: Dr. Afonso Batista de Souza, MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Procurador: Dr. Francisco Antônio dos Santos, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 11527-68.2020.5.03.0056 da 3ª Região**, Recorrente(s): PEDRO HENRIQUE TORRES BIANCHI E OUTRO, Advogado: Dr. Marco Antônio Tomei, Advogada: Dra. Camila Natal Cunha de Souza, Recorrido(s): GERALDO ANISIO SILVA, Advogado: Dr. Maurício Alves Torres, Advogado: Dr. Italo Augusto Marques de Souza Torres, RN COMÉRCIO VAREJISTA S.A., Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 10615-68.2018.5.15.0004 da 15ª Região**, RECORRENTE: HOSPITAL DAS CLINICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RPUSP, Advogada: Dra. HELIA RUBIA GIGLIOLI, Advogada: Dra. ELAINE CRISTINA DE ANTONIO FARIA, Advogada: Dra. DANIELA D ANDREA VAZ FERREIRA, RECORRIDO: JURACI DE OLIVEIRA DE ASSIS, Advogado: Dr. SAAD JAAFAR BARAKAT, Advogada: Dra. MARIA BEATRIZ BOCCHI MASSENA, Advogada: Dra. LUCIANA BAUER DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. KARINA PICCOLO RODRIGUES DA SILVA, Advogada: Dra. AMANDA CRISTINA PIRATELLI, Advogado: Dr. HILARIO BOCCHI JUNIOR, Advogado: Dr. MARCOS JOSE CAPELARI RAMOS, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do agravo e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar novo julgamento do agravo de instrumento; II - conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para prosseguir no exame do recurso de revista; III - conhecer do recurso de revista, por violação do art. 5º, II, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedentes os pedidos relativos ao pagamento em dobro das férias não quitadas no prazo estipulado no art. 145 da CLT e, por consequência, julgar improcedentes os pedidos formulados na presente ação trabalhista, excluindo também a condenação do réu ao pagamento dos honorários



advocatícios. Invertido o ônus da sucumbência, custas em reversão pelo autor, das quais fica isento por ser beneficiário da justiça gratuita. Os honorários advocatícios de sucumbência, à luz dos critérios previstos no art. 791-A, § 2º, da CLT, são arbitrados no percentual de 10% do valor atualizado da causa, ficando a cargo do autor, mas devendo permanecer sob condição suspensiva de exigibilidade, nos termos do § 4º do art. 791-A da CLT, somente podendo ser executados se, nos dois anos subsequentes ao trânsito em julgado da decisão que a certificou, o credor demonstrar que deixou de existir a situação de insuficiência econômica, extinguindo-se, ultrapassado esse prazo, a obrigação. **Processo: RR - 10245-98.2019.5.03.0033 da 3ª Região**, Recorrente(s): ROSSINE SALVADOR DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Mauro de Azevedo Menezes, Advogado: Dr. Humberto Marcial Fonseca, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. Emanuella Corrêa, Advogado: Dr. Luciano Benigno Cesca, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade ao item I da Súmula nº 463 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para conceder os benefícios da assistência judiciária gratuita ao autor e determinar, como consequência lógica, o retorno dos autos ao Tribunal Regional do Trabalho de origem para que prossiga na análise do seu recurso ordinário, como entender de direito, afastado o óbice da deserção. Observação 1: a Dra. Raquel Jales Bartholo de Oliveira, patrona da parte ROSSINE SALVADOR DE OLIVEIRA, esteve presente à sessão. **Processo: Ag-AIRR - 2918800-18.1997.5.09.0011 da 9ª Região**, AGRAVANTE: AGROPECUARIA RIO PORTO LTDA, Advogado: Dr. FELIPE EMANOEL PACHECO JENSEN, WEC EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES EIRELI, Advogado: Dr. FELIPE EMANOEL PACHECO JENSEN, TRANSPORTADORA ATLANTICO SUL LTDA, Advogado: Dr. FELIPE EMANOEL PACHECO JENSEN, AGRAVADO: Francisco Rodrigues Filho, Advogada: Dra. ANA CRISTINA TAVARNARO PEREIRA, Advogado: Dr. RAUL ANIZ ASSAD, EMPRESA HASS DE TRANSPORTES LTDA, Advogado: Dr. FELIPE EMANOEL PACHECO JENSEN, ARNO ADOLFO CHRISTMANN, TRANSPORTADORA TRANSPART LTDA, WALDEMAR ERNESTO CHRISTMANN, WLADIMIR CHRISTMANN, WILLIAM CHRISTMANN, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-ED-RR - 1001693-29.2019.5.02.0010 da 2ª Região**, Agravante(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogado: Dr. Carlos José das Neves Santos, Advogado: Dr. Eduardo Carvalho Serra, Advogada: Dra. Lígia Brasil da Silva Alves dos Santos, Agravado(s): JOSE RIBEIRO DO NASCIMENTO, Advogada: Dra. Juliana Karen dos Santos Targino, Advogado: Dr. Andrea Carneiro Alencar, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-ED-RR - 1001689-32.2019.5.02.0320 da 2ª Região**, Agravante(s): ALEXANDRE DA CUNHA CARDIM, Advogado: Dr. Fábio Noriyoshi Kadota, Agravado(s): AEROVIAS DEL CONTINENTE AMERICANO S.A. AVIANCA, Advogada: Dra. Maria Manoela de Albuquerque Jacques, Advogado: Dr. Diogo de Albuquerque Jacques, Advogada: Dra. Claudia Al Alam Elias Fernandes, OCEANAIR LINHAS AÉREAS S.A. - AVIANCA E OUTRAS, Advogada: Dra. Luma Costa Cerezini, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do agravo interposto pelo autor e, no mérito, dar-lhe provimento para prosseguir na apreciação do recurso de revista interposto pela parte adversa, Aerovias Del Continente Americano S.A. - AVIANCA; II - determinar a reatuação do presente feito como recurso de revista; III - determinar que seja incluído em pauta, para a necessária intimação das partes. Observação 1: o Dr. Fábio Noriyoshi Kadota, patrono da parte ALEXANDRE DA CUNHA CARDIM, esteve presente à sessão, por meio de videoconferência. **Processo: Ag-AIRR - 1001102-62.2020.5.02.0065 da 2ª Região**, Agravante(s): SETER ADVANCE PRESTACAO DE SERVICOS DE PORTARIA LTDA - EPP, Advogado: Dr. Reginaldo de Jesus Ezarchi, Advogado: Dr. João Felipe Artioli, Agravado(s): FABIO DE SOUZA, Advogado: Dr. Christian Regis da Cruz, GRUPO FARTURA DE HORTIFRUT S.A., Advogado: Dr. Silvana Machado Cella, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1000624-67.2020.5.02.0384 da 2ª Região**, Agravante(s):



MUNICIPIO DE OSASCO, Procuradora: Dra. Cláudia Grizi Oliva, Agravado(s): JOSE LUIZ PEREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Diego de Campos, Advogado: Dr. Lucas Vinicius Rocha Oliveira, MACSERV TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI-ME, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-ED-RRAg - 1000621-36.2018.5.02.0044 da 2ª Região**, Agravante(s): ONIAS SILVA DE FREITAS, Advogado: Dr. Marcelo Chaves Christ Wandenkolk, Agravado(s): CENTER NORTE S.A. CONSTRUÇÃO EMPREENDIMENTOS, ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÃO E OUTRO, Advogado: Dr. Heraldo Jubilut Júnior, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR - 1000574-68.2020.5.02.0084 da 2ª Região**, Agravante(s): PROCISA DO BRASIL PROJETOS, CONSTRUÇÕES E INSTALAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Marilda Iziqhe Chebabi, Agravado(s): CLARO S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Bruno Machado Colela Maciel, Advogada: Dra. Taube Goldenberg, JORGE WILSON FERREIRA, Advogado: Dr. Rodrigo Gabriel Mansor, Advogado: Dr. José de Haro Hernandez Júnior, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1000519-13.2014.5.02.0316 da 2ª Região**, Agravante(s): VISTEON SISTEMAS AUTOMOTIVOS LTDA., Advogado: Dr. Marcelo Ricardo Grünwald, Agravado(s): ROSIDINÉIA ALENCAR DE LIMA, Advogado: Dr. Renato Rua de Almeida, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1000503-37.2020.5.02.0029 da 2ª Região**, Agravante(s): CLAUDIO ALEXANDRE PRADO, Advogado: Dr. Antônio Manuel de Amorim, Agravado(s): CONSORCIO KBPX, Advogada: Dra. Simone Aparecida Zandomenigui, KUBA TRANSPORTES GERAIS LTDA, Advogado: Dr. Bruna Silva Ferreira, Advogado: Dr. Cintia Ferreira Tardoqui, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1000502-16.2020.5.02.0720 da 2ª Região**, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DE SÃO PAULO E MOGI DAS CRUZES, Advogado: Dr. Rafael Rodrigo Bruno, Advogado: Dr. Carlos Gonçalves Júnior, Agravado(s): ALCOA ALUMÍNIO S.A., Advogada: Dra. Graziela Vicari Mellis, Advogado: Dr. Antonio Carlos Frugis, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: o Dr. Antonio Carlos Frugis, patrono da parte ALCOA ALUMÍNIO S.A., esteve presente à sessão, por meio de videoconferência. **Processo: Ag-AIRR - 1000480-78.2018.5.02.0056 da 2ª Região**, Agravante(s): MAURICIO CSCH, Advogado: Dr. Luana Domingues Corniani, Agravado(s): CHUBB SEGUROS BRASIL S.A., Advogada: Dra. Sílvia Rebello Monteiro, ITAÚ SEGUROS S.A., Advogado: Dr. Daniel Sposito Pastore, Advogado: Dr. Carolina Andre Feitosa Troes, ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogada: Dra. Daniela Cristiane dos Reis, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: o Dr. Luiz Felício Jorge, patrono da parte CHUBB SEGUROS BRASIL S.A., esteve presente à sessão, por meio de videoconferência. **Processo: Ag-AIRR - 1000410-15.2019.5.02.0351 da 2ª Região**, Agravante(s): MARLENE PEREIRA SOUZA DE BARROS, Advogado: Dr. Roberto Hiromi Sonoda, Agravado(s): IAGES - INSTITUTO DE APOIO E GESTÃO À SAUDE, Advogado: Dr. Lucas da Silva Ramos, MUNICÍPIO DE JANDIRA, Procuradora: Dra. Sílvia Köhnen Abramovay, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do agravo e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastando o óbice que motivou a negativa de seguimento do apelo, prosseguir no exame do agravo de instrumento; II - conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar que seja incluído em pauta, para a necessária intimação das partes, cumpridas as regras do Ato SEGJUD.GP nº 202 de 10/06/2019. **Processo: Ag-AIRR - 1000378-76.2016.5.02.0072 da 2ª Região**, Agravante(s): AGNALDO ROGÉRIO NATAL DO CARMO, Advogado: Dr. Romildo José da Silva Filho,



Advogado: Dr. Tiago José Rocha da Silva, Agravado(s): AUTO POSTO PALMAS LTDA., CARLOS ANTONIO DE MESQUITA, PÂMELA DE PAULA NATAL DO CARMO, RAIZEN COMBUSTIVEIS S.A., Advogado: Dr. Ricardo Brito Costa, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1000368-26.2020.5.02.0061 da 2ª Região**, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NA MOVIMENTAÇÃO DE MERCADORIAS EM GERAL E AUXILIARES NA ADMINISTRAÇÃO EM GERAL DE SÃO PAULO, Advogado: Dr. Vinícius Figueiredo Santana Giansante, Advogado: Dr. Andre Luiz Monsef Borges, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Agostinha Gorete Silva dos Anjos, PRODUSERV SERVIÇOS - EIRELI, Advogada: Dra. Josiane Dalla Costa, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: o Dr. Gabriel Godoi Teixeira, patrono da parte SINDICATO DOS TRABALHADORES NA MOVIMENTAÇÃO DE MERCADORIAS EM GERAL E AUXILIARES NA ADMINISTRAÇÃO EM GERAL DE SÃO PAULO, esteve presente à sessão, por meio de videoconferência. **Processo: Ag-AIRR - 1000343-26.2017.5.02.0511 da 2ª Região**, Agravante(s): CELSO AMANCIO DE LIMA, Advogado: Dr. Christiam Mohr Funes, Advogado: Dr. Alessandro José Silva Lodi, Agravado(s): DEL POZO TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA., Advogado: Dr. Amilcar Cordeiro Teixeira Filho, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento, rejeitando a arguição de litigância de má-fé, arguidos em contrarrazões pela ré. **Processo: Ag-ED-AIRR - 1000188-97.2020.5.02.0614 da 2ª Região**, Recorrente(s): JOAO HENRIQUE FERREIRA CARDOSO, Advogada: Dra. Lilian Galdino Oliveira, Recorrido(s): LUCAS RODRIGUES DOS SANTOS, Advogada: Dra. Marisa Regazzini dos Santos Faganello, Advogado: Dr. Alexandre Ferrari Faganello, Advogado: Dr. Renata Pelli, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1000157-49.2020.5.02.0203 da 2ª Região**, AGRAVANTE: STREET 100% SERVICOS - DOMICILIARES E EMPRESARIAIS LTDA., Advogado: Dr. LUIZ NAKAHARADA JUNIOR, AGRAVADO: IRANEIDE PEREIRA AVELINO ARAUJO, Advogado: Dr. ALEXANDRE FONSECA COLNAGHI, FIDELITY NATIONAL SERVICOS E CONTACT CENTER LTDA., Advogada: Dra. ALESSANDRA MARIA LEBRE COLOMBO, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 186000-70.2008.5.04.0203 da 4ª Região**, Recorrente(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Ronne Cristian Nunes, Advogado: Dr. Renato Lobo Guimarães, Recorrido(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Luís Felipe Cunha, SIDNEI DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Gilton Companhoni, Advogado: Dr. Renato de Oliveira Grüne, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 136000-80.1992.5.01.0342 da 1ª Região**, Agravante(s): ROSILANE MARIA DA SILVA, Advogado: Dr. Hércules Anton de Almeida, Advogado: Dr. Emerson Bernardo Pereira, Agravado(s): CELIA BARBOSA DE CASTRO, ESPÓLIO de WILLIAM RESENDE DE CASTRO, WILLIAM RESENDE DE CASTRO COMERCIAL LTDA, Advogado: Dr. Aloísio Perez, WILLIAM RESENDE DE CASTRO JUNIOR, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-AIRR - 102395-92.2017.5.01.0205 da 1ª Região**, Agravante(s): SIGMA-ALDRICH BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Cláudio Dias de Castro, Agravado(s): TIAGO NUNES PACHECO, Advogado: Dr. Alexandre Pereira Ricardo, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 102164-10.2017.5.01.0482 da 1ª Região**, Recorrente(s): UTC ENGENHARIA S.A., Advogado: Dr. Wander de Lima Silva, Advogado: Dr. Tiago José dos Santos Iglesias, Recorrido(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Fábio Gomes de Freitas Bastos, RONESIO CALDAS DA SILVA, Advogado: Dr. Amanda Silva Sales



Henriques, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: Ag-AIRR - 102046-07.2016.5.01.0082 da 1ª Região**, Agravante(s): ALEXANDRO SANTANA MACEDO, Advogado: Dr. Flávio Marques de Souza, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Nelson Wilians Fraton Rodrigues, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 101722-09.2019.5.01.0471 da 1ª Região**, AGRAVANTE: AGILE CORP SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA, Advogado: Dr. CRISTIANO DE LIMA BARRETO DIAS, AGRAVADO: LAURA DA SILVA NASCIMENTO, Advogado: Dr. FLAVIO JOSE SILVA MARTINS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Advogado: Dr. FLAVIO ASSAID SFAIR DA COSTA ROCHA, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 101677-48.2016.5.01.0038 da 1ª Região**, AGRAVANTE: CARIOCA CHRISTIANI NIELSEN ENGENHARIA S A, Advogada: Dra. MARINA RIBEIRO FIGUEREDO VALDETARO, AGRAVADO: MAISON MARSCHHAUSEN CONSTRUCOES LTDA - EPP, Advogado: Dr. EVANDRO GUEDES CAVALCANTE, CARIOCA CHRISTIANI NIELSEN ENGENHARIA S A, Advogada: Dra. MARINA RIBEIRO FIGUEREDO VALDETARO, QUEIROZ GALVAO BARRA RIO DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO LTDA, Advogado: Dr. OTAVIO PINTO E SILVA, Advogada: Dra. RENATA GUIMARAES ARANHA, CONSTRUTORA CANOPUS RIO LTDA - ME, Advogado: Dr. GUSTAVO BASTOS MARQUES AGUIAR, Advogada: Dra. LARISSA PRATA DA COSTA CRAVEIRO, CYRELA RJZ CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA, Advogado: Dr. JOAO CARLOS LOPES PACHECO DE SOUZA, Advogado: Dr. BRUNO DE MEDEIROS LOPES TOCANTINS, SIDNEI MARCELINO DOS SANTOS, Advogada: Dra. ARILANDIA DANTAS FORMIGA, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 101454-84.2016.5.01.0074 da 1ª Região**, Agravante(s): SERGIO HENRIQUE DA FONSECA, Advogada: Dra. Beatriz Medina Maia Novaes de Castro, Agravado(s): BANCO BTG PACTUAL S.A., Advogado: Dr. Cléber Venditti da Silva, Redator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: em virtude de pedido de vista regimental formulado pelo Exmo. Ministro Hugo Carlos Scheuermann, suspender o julgamento do processo, após consignado o voto do Exmo. Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Relator, no sentido de conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: a Dra. Beatriz Medina Maia Novaes de Castro, patrona da parte SERGIO HENRIQUE DA FONSECA, esteve presente à sessão, por meio de videoconferência. Observação 2: a Dra. Vivian Simões Falcão Alvim de Oliveira Almeida, patrona da parte BANCO BTG PACTUAL S.A., esteve presente à sessão. **Processo: Ag-AIRR - 101376-33.2017.5.01.0017 da 1ª Região**, Agravante(s): MARCO ANTONIO AUGUSTO DAS CHAGAS, Advogado: Dr. Murillo dos Santos Nucci, Advogado: Dr. Reginaldo de Oliveira Silva, Agravado(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS - CBTU, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fraton Rodrigues, Advogado: Dr. Ricardo Lopes Godoy, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 101316-52.2018.5.01.0073 da 1ª Região**, Recorrente(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Ronne Cristian Nunes, Advogado: Dr. Renato Lobo Guimarães, Recorrido(s): JOSE LUIZ PEREIRA NOVAES, Advogado: Dr. Cláudio Luiz Costa da Motta, PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Nayana Cruz Ribeiro, Advogado: Dr. Hélio Siqueira Júnior, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 101139-55.2019.5.01.0008 da 1ª Região**, Recorrente(s): COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE, Advogado: Dr. Valton Dória Pessoa, Advogado: Dr. Gustavo Oliveira Galvão, Recorrido(s): ALEXANDRE MARTINS DOS SANTOS, Advogado: Dr. Jose Solon Tepedino Jaffe, EMISSAO S/A, Advogado: Dr. Victor Hugo Freitas de Oliveira, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior,



Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 101098-26.2019.5.01.0061 da 1ª Região**, Agravante(s): EDUARDO JOSE DOS SANTOS, Advogado: Dr. Eduardo Masson de Oliveira, Agravado(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS - CBTU, Advogado: Dr. Ricardo Lopes Godoy, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 101053-31.2018.5.01.0037 da 1ª Região**, Agravante(s): BALL BEVERAGE CAN SOUTH AMERICA S.A., Advogado: Dr. Leandro Torres Vieira do Nascimento, Agravado(s): SERGIO LUIZ DA FONSECA CUNHA, Advogado: Dr. Luiz Fernando Oliveira Pires, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo, e, ante o caráter manifestamente inadmissível do recurso, condenar a agravante ao pagamento da multa de 2% sobre o valor atualizado da causa, no montante atualizado de R\$ 1.325,91 (mil, trezentos e vinte e cinco reais e noventa e um centavos, em favor do agravado (art. 1.021, § 4.º, do CPC). **Processo: Ag-AIRR - 101031-06.2017.5.01.0005 da 1ª Região**, Agravante(s): NAZIRO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Reginaldo de Oliveira Silva, Advogado: Dr. Murillo dos Santos Nucci, Agravado(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS - CBTU, Advogado: Dr. Ricardo Lopes Godoy, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-ED-AIRR - 100826-44.2019.5.01.0057 da 1ª Região**, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Ronne Cristian Nunes, Advogado: Dr. Renato Lobo Guimarães, Agravado(s): LEVY DA SILVA CRUZ, Advogado: Dr. Jorge Bulcão Coelho, Advogada: Dra. Karina de Mendonça Lima, Advogado: Dr. Bruno Roberto Teodoro Barcia, PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Hélio Siqueira Júnior, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-RR - 100446-77.2019.5.01.0491 da 1ª Região**, AGRAVANTE: ESTADO DO RIO DE JANEIRO, AGRAVADO: PANMELA DE BAPTISTA SANTORIO, Advogado: Dr. RODOLFO MILANEZZI SANTORIO, Advogada: Dra. GABRIELA ROCHA SIMOES, INSTITUTO DATA RIO DE ADMINISTRACAO PUBLICA, Advogado: Dr. THIAGO REGO CARVALHO, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 100347-32.2020.5.01.0343 da 1ª Região**, Recorrente(s): COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN, Advogado: Dr. Mauricio de Figueiredo Correa da Veiga, Recorrido(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDUSTRIAS METALURGICAS, MECANICAS, DE MATERIAL ELETRICO, DE MATERIAL ELETRONICO E DE INFORMATICA DE BARRA MANSA, VOLTA REDONDA, RESENDE E ITATIAIA, Advogado: Dr. Maurício Michels Cortez, Advogada: Dra. Áurea Martins Santos da Silva, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RRAg - 100293-92.2020.5.01.0205 da 1ª Região**, Recorrente(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Ricardo Levy Sadicoff, Recorrido(s): INSTITUTO DATA RIO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, Advogado: Dr. Thiago Rego Carvalho, Advogado: Dr. Manoela Victoria Caso Torres da Silva, RAFAELE NUNES DE CARVALHO, Advogada: Dra. Rosaleia Facundes Moura, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 99600-24.1992.5.02.0024 da 2ª Região**, Agravante(s): SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO), Advogado: Dr. Samuel Rubem Castello Uchôa, Advogado: Dr. Marianna de Paula Mesquita, Agravado(s): VERA LUCIA MARTIN, Advogado: Dr. Carlos Roberto de Oliveira Caiana, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR - 64900-92.2005.5.03.0103 da 3ª Região**, Agravante(s): FRANCISCO DE MOURA SILVA, Advogado: Dr. Edvaldo Matiello da Silva, Agravado(s): ALEXSANDER ALVES DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Hérica Helena Gomes, Advogado: Dr. Edu Henrique Dias Costa, Advogado: Dr. Claudia Adriana Dias Costa, Advogada: Dra. Maria Alice Dias Costa, Advogado: Dr. Paulo Umberto do Prado,



Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR - 21810-40.2015.5.04.0011 da 4ª Região**, Agravante(s): JAIRO NICOLAU GONCALVES, Advogado: Dr. Mauro de Azevedo Menezes, Advogada: Dra. Ana Rita Corrêa Pinto Nakada, Agravado(s): EMPRESA DE TRENS URBANOS DE PORTO ALEGRE S.A. - TRENSURB, Advogada: Dra. Patrícia Fernandez Selistre, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-AIRR - 21455-87.2016.5.04.0013 da 4ª Região**, Agravante(s): BIOLAB SANUS FARMACÊUTICA LTDA., Advogada: Dra. Maria Haydée Luciano Pena, Agravado(s): DANIELA ANHANHA DA SILVA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Stefano da Fonseca Barbosa, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 21018-16.2020.5.04.0204 da 4ª Região**, Agravante(s): MARIO IRAJA SILVEIRA FERNANDES, Advogado: Dr. Édison Freitas de Siqueira, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. PETROBRAS, Advogada: Dra. Máira Cirineu Araújo, Advogado: Dr. Marina Korbes, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 20410-31.2015.5.04.0030 da 4ª Região**, Agravante(s): COMPANHIA CARRIS PORTOALEGRENSE, Advogado: Dr. Claudia Larratea Echeverria, Advogado: Dr. Patricia Cristina Machado de Castro, Advogado: Dr. Jonathan Heck Munhoz, Agravado(s): SERGIO LUIS ALMEIDA AMARAL, Advogado: Dr. Pedro Luiz Correa Osorio, Advogado: Dr. Antonio Escosteguy Castro, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 20272-47.2017.5.04.0013 da 4ª Região**, AGRAVANTE: HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEICAO S.A., Advogada: Dra. LUCIANA SILVA GRALOUW, Advogado: Dr. BENONI CANELLAS ROSSI, Advogada: Dra. MONICA CANELLAS ROSSI, Advogada: Dra. CELIANA SURIS SIMOES PIRES, AGRAVADO: THIAGO NIEUWENHOFF PEDROSO, Advogado: Dr. MAURO DE AZEVEDO MENEZES, Advogada: Dra. CAMILA FERRAZ FERREIRA, Advogada: Dra. SHIRLEI GAMBARRA KNAK, Advogada: Dra. LUIS FELIPE BICA MARTINS, Advogado: Dr. DAVID DA COSTA LOPES, Advogada: Dra. LIVIA PRESTES, Advogada: Dra. MARINA ZANCHY DAL FORNO, Advogada: Dra. INGRID RENZ BIRNFELD, Advogada: Dra. WANDA ELISABETH DUPKE, Advogado: Dr. RENATO KLIEMANN PAESE, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 20207-31.2021.5.04.0104 da 4ª Região**, Agravante(s): COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE-D, Advogado: Dr. Rafael Narita de Barros Nunes, Agravado(s): PAULO FERNANDO HAUDT MANSKE, Advogado: Dr. Anderson Furtado Pereira, Advogado: Dr. Gustavo Rodrigues Nunes, Advogado: Dr. Luciano Matheus Kissmann, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-AIRR - 20096-12.2019.5.04.0009 da 4ª Região**, Agravante(s): HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Benôni Canellas Rossi, Advogada: Dra. Celiana Suris Simoes Pires, Advogada: Dra. Mônica Canellas Rossi, Agravado(s): MARCIA HELENA LOPES FERNANDES LEMOS, Advogada: Dra. Priscilla Zacca Moysés, Advogado: Dr. Thiago Rocha Moyses, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 12300-49.2015.5.03.0134 da 3ª Região**, Agravante(s): ASSOCIAÇÃO SALGADO DE OLIVEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, Advogada: Dra. Gabriela Vitoriano Roçadas Pereira, Advogada: Dra. Thaise Alane da Silva Santos, Agravado(s): FELIPE JOSE AIDAR MARTINS, Advogado: Dr. Wilson Arnaldo Pinheiro, Advogado: Dr. Leticia Pereira Rodrigues, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 11853-56.2018.5.15.0026 da 15ª Região**, Agravante(s): E.S.D.E.S., Advogado: Dr. Jorge Ribeiro Coutinho Gonçalves da Silva, Advogado: Dr. Jorge Ribeiro Coutinho Gonçalves da Silva, Advogado: Dr. Jorge Ribeiro Coutinho Gonçalves da Silva, Advogado: Dr. Jorge Ribeiro Coutinho Gonçalves da Silva



ALMEIDA & NEGOV TRANSPORTE LTDA - EPP, EFICAZ TRANSPORTES E LOGISTICA EIRELI - EPP, TRANSPORTADORA NOVA SAO ROQUE LTDA, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 11499-93.2016.5.03.0136 da 3ª Região**, Agravante(s): ANDRE LUIZ FERREIRA OLIVEIRA, Advogado: Dr. Graciela Justo Evaldt, Agravado(s): HYPERA S.A., Advogado: Dr. Adriano Cury Borges, Advogada: Dra. Andréa Augusta Pulici, Advogado: Dr. Isabela Cristina Braganca Falcao Moraes da Silva, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR - 11121-85.2018.5.15.0152 da 15ª Região**, Agravante(s): GREENBRIER MAXION - EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS FERROVIÁRIOS S.A., Advogado: Dr. Cleuber Moreira de Melo, Advogada: Dra. Aline de Paula Santiago Carvalho, Advogado: Dr. Lidia Adriana Souza Macedo, Advogado: Dr. Mariana Toledo Moura, Agravado(s): JOSE ROBERTO ALVARO, Advogado: Dr. Ariovaldo Paulo de Faria, Advogada: Dra. Ariane Carvalho de Faria, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do agravo e, no mérito, dar-lhe provimento para prosseguir na apreciação do recurso de revista do autor; II - determinar a reautuação do presente feito como recurso de revista; III - determinar que seja incluído em pauta, para a necessária intimação das partes. Observação 1: a Dra. Cláudia Fini, patrona da parte GREENBRIER MAXION - EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS FERROVIÁRIOS S.A., esteve presente à sessão, por meio de videoconferência. **Processo: Ag-AIRR - 11099-53.2020.5.03.0164 da 3ª Região**, Agravante(s): MAGAZINE LUIZA S.A., Advogado: Dr. Carlos Augusto Tortoro Junior, Agravado(s): ESQUADRA TECH - SEGURANÇA ELETRÔNICA & SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA., Advogado: Dr. Adriano Gonçalves Arísio Maciel, LEONARDO FERREIRA VERONEZ, Advogada: Dra. Gisélia Silva Reis, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-ED-AIRR - 11074-63.2016.5.03.0137 da 3ª Região**, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, Advogada: Dra. Marley Silva da Cunha Gomes, Advogada: Dra. Marina Rodrigues da Cunha Barreto Vianna, Advogado: Dr. Juliana Resende Ferreira, Advogada: Dra. Agda da Silva Dias, Recorrido(s): WALTER GERALDO DE PAULA FILHO, Advogada: Dra. Renata Aparecida Ribeiro, Advogado: Dr. Henrique Aparecido Pimenta, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 11048-69.2019.5.15.0026 da 15ª Região**, Agravante(s): B.B.L., Advogado: Dr. Sergio Gonini Benicio, Agravado(s): W.D.S., Advogado: Dr. Luciano Rogério Braghim, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo, e, ante o caráter manifestamente inadmissível do recurso, condenar a agravante ao pagamento da multa de 2% sobre o valor atualizado da causa, no montante atualizado de R\$ 1.048,97 (mil e quarenta e oito reais e noventa e sete centavos), em favor do agravado (art. 1.021, § 4.º, do CPC). **Processo: Ag-AIRR - 11032-19.2017.5.15.0113 da 15ª Região**, Recorrente(s): FERROVIA CENTRO-ATLÂNTICA S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Roberto Caldas Alvim de Oliveira, Advogado: Dr. Rafael Alfredi de Matos, Recorrido(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EMPRESAS FERROVIARIAS DA ZONA MOGIANA, Advogado: Dr. Sérgio Tozetto, Advogado: Dr. José Augusto Brasileiro Umbelino, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10881-32.2019.5.03.0173 da 3ª Região**, Agravante(s): ASSOCIAÇÃO SALGADO DE OLIVEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, Advogada: Dra. Gabriela Vitoriano Roçadas Pereira, Advogada: Dra. Thaise Alane da Silva Santos, Agravado(s): MARCILENE RIBEIRO DE SOUZA, Advogada: Dra. Tatiane Fagundes Araújo, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10784-09.2020.5.03.0137 da 3ª Região**, AGRAVANTE: ALMAVIVA DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. ALINE DE FATIMA RIOS MELO, Advogada: Dra. NAYARA ALVES BATISTA DE ASSUNCAO, AGRAVADO: ELIANDRA JESSICA ARAUJO, Advogado: Dr. MARCO



AUGUSTO DE ARGENTON E QUEIROZ, TIM CELULAR S.A., Advogado: Dr. CARLOS ROBERTO DE SIQUEIRA CASTRO, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-AIRR - 10710-88.2019.5.15.0093 da 15ª Região**, Agravante(s): ZAMP S.A., Advogado: Dr. Adriano Lorente Fabretti, Advogado: Dr. Humberto Gordilho dos Santos Neto, Agravado(s): ANA KAROLINY DE ALMEIDA SANTOS, Advogado: Dr. Matheus de Almeida Alves, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-AIRR - 10601-34.2020.5.03.0009 da 3ª Região**, Agravante(s): CASA UNICA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA, Advogada: Dra. Greice Carla Paixão Costa, Agravado(s): MICHEL TAVARES DE SENA, Advogada: Dra. Jéssica Tuane Aparecida da Rocha, Advogada: Dra. Francielly de Paiva Oliveira Gomes, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do agravo interno e, no mérito, dar-lhe provimento para prosseguir na análise do agravo de instrumento; II - conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar que seja incluído em pauta, para a necessária intimação das partes, cumpridas as regras do Ato SEGJUD.GP nº 202 de 10/06/2019. **Processo: Ag-AIRR - 10481-78.2018.5.18.0191 da 18ª Região**, AGRAVANTE: CENTRO DE ENSINO SUPERIOR MORGANA POTRICH EIRELI, Advogado: Dr. MARCUS RAFFAEL PANIAGO FERNANDES, Advogado: Dr. TULIO MORTOZA LACERDA, AGRAVADO: JULIA VILELA OLIVEIRA, Advogado: Dr. MARCUS HENRIQUE FERREIRA NAVES, MORGANA POTRICH, Advogado: Dr. LUIZ DA CUNHA, Advogada: Dra. ADRIANE STEFANIE ALVES DE FIGUEREDO, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-AIRR - 10442-53.2019.5.03.0033 da 3ª Região**, Recorrente(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Sérgio Túlio de Barcelos, Advogado: Dr. Alex Campos Barcelos, Recorrido(s): CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS LTDA. - CSR, Advogado: Dr. José Márcio Alves de Barros, Advogado: Dr. Enoque Salvador de Araujo Sobrinho, LUCAS RODRIGUES DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Helen Cristina Ribeiro Soares, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-ED-AIRR - 10311-35.2016.5.03.0146 da 3ª Região**, Recorrente(s): TRIÂNGULO DO SOL AUTO-ESTRADAS S.A., Advogado: Dr. Rodrigo Seizo Takano, Recorrido(s): ALCANA DESTILARIA DE ÁLCOOL DE NANUQUE S.A., Advogado: Dr. Ivair Ximenes Lopes, LUCIMAR DOS SANTOS PESSOA, Advogado: Dr. Tadeu Barberino Rios, Advogado: Dr. Thiago Nunes Pinheiro, MASSA FALIDA de INFINITY BIO-ENERGY BRASIL PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS, Advogado: Dr. André Araújo de Oliveira, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10245-08.2021.5.03.0008 da 3ª Região**, Recorrente(s): ALMAVIVA DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Nayara Alves Batista de Assunção, Advogada: Dra. Aline de Fátima Rios Melo, Recorrido(s): JESSICA VENANCIO DOS SANTOS, Advogada: Dra. Pollyanna Nogueira Cação Kühl Bicalho, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RRAg - 10197-68.2021.5.03.0034 da 3ª Região**, Agravante(s): JOSE CARLOS COSTA, Advogado: Dr. Rafael de Andrade Mendes, Advogado: Dr. Renan Bonela Andrade, Advogada: Dra. Cristiane Barbosa da Silva Machado, Advogado: Dr. Livia Silva Donato, Advogado: Dr. Raiane Figueiredo Carmo, Agravado(s): SARITUR - SANTA RITA TRANSPORTE URBANO E RODOVIÁRIO LTDA., Advogado: Dr. Paula Veiga Rodrigues do Amaral Campos, Advogado: Dr. Paulo de Tarso Ribeiro Bueno, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-ED-RR - 10164-63.2021.5.03.0136 da 3ª Região**, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Marley Silva da Cunha Gomes, Advogado: Dr. Juliana de Almeida Mattos, Advogada: Dra. Agda da Silva Dias, Agravado(s): AMINTAS ALVES DE FREITAS, Advogado: Dr. Cristiano dos Santos Machado, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-



lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10072-85.2017.5.18.0111 da 18ª Região**, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, Advogada: Dra. Kárita Josefa Mota Mendes, Advogada: Dra. Marina Rodrigues da Cunha Barreto Vianna, Advogado: Dr. Elluízia Tavares Ribeiro de Oliveira, Advogada: Dra. Marilda Luiza Barbosa, Advogada: Dra. Mônica Peixoto Pereira, Recorrido(s): CLEBER RIBEIRO DA SILVA, Advogado: Dr. Rogerio Moreira Fideles, Advogado: Dr. Luanda Patricia dos Santos Duarte, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10051-79.2021.5.15.0038 da 15ª Região**, Agravante(s): HEROS SERVICOS GERAIS ESPECIALIZADOS LTDA - EPP, Advogado: Dr. Pablo Rodrigo Jacinto, Advogada: Dra. Camila Brito Pellegrini Dias, Advogada: Dra. Camila Vanderlei Vilela, Agravado(s): MARILIA FLAVIA GONZALEZ ARASUELO, Advogada: Dra. Irismar dos Santos Sepúlveda, SAKATA SEED SUDAMERICA LTDA., Advogado: Dr. Pablo Rodrigo Jacinto, Advogada: Dra. Camila Brito Pellegrini Dias, Advogada: Dra. Camila Vanderlei Vilela, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10032-50.2022.5.03.0013 da 3ª Região**, Agravante(s): CRUZEIRO ESPORTE CLUBE (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Flavio Boson Gambogi, Advogado: Dr. Gustavo Oliveira Chalfun, Agravado(s): MATHEUS DA CUNHA GOMES, Advogado: Dr. Thiago de Souza Rino, Advogado: Dr. Filipe Souza Rino, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10014-30.2021.5.18.0083 da 18ª Região**, Agravante(s): IRACI SIDINEI PACHECO, Advogado: Dr. Wclever Martins Quirino, Agravado(s): FORTE LIMP ADM E SERVICOS EIRELI - ME, Advogado: Dr. Antonio Carlos Ramos Jube, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10013-40.2021.5.15.0144 da 15ª Região**, AGRAVANTE: MUNICIPIO DE PEDERNEIRAS, Advogado: Dr. MATHIAS REBOUCAS DE PAIVA E OLIVEIRA, AGRAVADO: FATIMA REGINA SIMAO PEREIRA, Advogada: Dra. FERNANDA PRADO OLIVEIRA E SOUSA, Advogado: Dr. JAYME DE OLIVEIRA E SOUSA NETO, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do agravo e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar novo julgamento do agravo de instrumento; II - conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar que seja incluído em pauta, para a necessária intimação das partes, cumpridas as regras do Ato SEGJUD.GP nº 202 de 10/06/2019. **Processo: Ag-EDCiv-AIRR - 5018-22.2015.5.10.0018 da 10ª Região**, AGRAVANTE: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS, Advogado: Dr. DANIEL SOUSA ISAIAS PEREIRA, Advogada: Dra. DANIELA BORJA RODRIGUES DOS SANTOS, Advogado: Dr. RAFAEL ARAUJO VIEIRA, AGRAVADO: EDICARLOS DELGADO PEREIRA, Advogada: Dra. MARIA EDUARDA GOMES PEREIRA, Advogado: Dr. HUGO SAMPAIO DE MORAES, Advogada: Dra. MARCELISE DE MIRANDA AZEVEDO, Advogado: Dr. ELVISSON PEREIRA JACOBINA JUNIOR, Advogada: Dra. CINTIA ROBERTA DA CUNHA FERNANDES, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1831-40.2017.5.05.0611 da 5ª Região**, Agravante(s): MUNICIPIO DE BARRA DO CHOÇA, Advogado: Dr. Magno Israel Miranda Silva, Agravado(s): CENTRO COMUNITARIO DE BARRA DO CHOÇA, Advogado: Dr. Francisco Fábio Batista, FABIANA DE JESUS SANTOS, Advogado: Dr. Paulo de Tarso Magalhaes David, Advogado: Dr. Livio Rafael Lima Cavalcante, Advogado: Dr. Fabiana Sousa Ferraz, Advogado: Dr. Iago Franco David, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1789-69.2017.5.12.0037 da 12ª Região**, AGRAVANTE: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS, Advogado: Dr. RAFAEL ARAUJO VIEIRA, Advogada: Dra. VANESSA HENNING DA COSTA, Advogado: Dr. NIVALDO RIBEIRO, AGRAVADO: WALDA HELENA DOS PASSOS OLIVEIRA TERCEROS, Advogado:



Dr. FERNANDO GRASS GUEDES, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1575-40.2016.5.07.0009 da 7ª Região**, Agravante(s): MARIA DO SOCORRO MOREIRA CUNHA, Advogado: Dr. Antônio Franco Almada Azevedo, Agravado(s): PERESTRELO & VASCONCELOS RESTAURANTE LTDA - ME, Advogado: Dr. Cláudio Alessandro Melo Feijão, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1494-02.2019.5.17.0141 da 17ª Região**, AGRAVANTE: ALEXANDRO FERRARI, Advogado: Dr. JOAO PAULO PELISSARI ZANOTELLI, AGRAVADO: FRISA FRIGORIFICO RIO DOCE S A, Advogado: Dr. MARCIO DELL SANTO, Advogado: Dr. PAULO ARNALDO TEIXEIRA DIAS JUNIOR, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1476-18.2016.5.05.0012 da 5ª Região**, Agravante(s): ESTADO DA BAHIA, Procurador: Dr. Adriano Oliveira Pessoa, Agravado(s): LC EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI, Advogado: Dr. Mayara Mota de Lucena, MARCELLE KALID RIBEIRO, Advogado: Dr. Regina das Candeias da Divina Providencia Rigaud Pedrao, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1340-79.2014.5.03.0098 da 3ª Região**, Agravante(s) e Agravado (s): ALBA VALÉRIA ARAÚJO MELO CAMBRAIA, Advogado: Dr. Humberto Marcial Fonseca, Advogado: Dr. José Eymard Loguercio, BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Priscilla Horta do Nascimento, Advogado: Dr. Marcos Eloy da Silva, Advogada: Dra. Marina Laponez Maia, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1229-22.2017.5.05.0038 da 5ª Região**, Recorrente(s): ESTADO DA BAHIA, Procurador: Dr. Iuri Ribeiro Gonçalves, Recorrido(s): MRGC VIGILANCIA E SEGURANCA PATRIMONIAL LTDA - ME, SINDVIGILANTES - SINDICATO DOS EMPREGADOS DE EMPRESAS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA DO ESTADO DA BAHIA, Advogado: Dr. João Cláudio Silva Gonçalves, Advogado: Dr. Eliezer Queiroz Dourado, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1203-66.2017.5.05.0121 da 5ª Região**, Agravante(s): FERTILIZANTES HERINGER S.A., Advogada: Dra. Sandra Sosnowi da Silva, Agravado(s): AFONSO DA SILVA CAPIM, Advogado: Dr. Gilsonei Moura Silva, Advogada: Dra. Sônia Rodrigues da Silva, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1180-23.2017.5.06.0015 da 6ª Região**, Agravante(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS - CBTU, Advogado: Dr. Ricardo Lopes Godoy, Agravado(s): NIVALDO PIMENTA DA FRANCA, Advogado: Dr. Gilson Sotero da Silva Junior, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1155-55.2018.5.19.0001 da 19ª Região**, Agravante(s): VIATÉCNICA CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Fabrício Augusto Reis, Agravado(s): DAMIAO MACHADO CORREIA, Advogado: Dr. Marcos Antônio Cunha Cajueiro, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1137-17.2020.5.12.0047 da 12ª Região**, Agravante(s): MUNICÍPIO DE ITAJAÍ, Procurador: Dr. Rodrigo Aquino Bucussi, Agravado(s): ABIGAIL MARIA GONCALVES, Advogado: Dr. Jackson Jacob Duarte de Medeiros, Advogada: Dra. Tatiana Stadnick, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-ED-RR - 1129-14.2015.5.09.0010 da 9ª Região**, Agravante(s): COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogada: Dra. Fernanda Carla Henrique Buseti, Agravado(s): ELIAS PEDRO DA SILVA, Advogado: Dr. Maximiliano Nagl Garcez, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1066-59.2017.5.05.0291 da 5ª Região**, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Marcos Antônio da Conceição Pinto, Advogado: Dr. Rafael Sganzerla Durand, Advogada: Dra. Janete Meira Gomes, Advogado: Dr.



Luís Kleber Navarro de Lima, Advogado: Dr. José Bispo de Oliveira Neto, Agravado(s): JORGE XAVIER ALVES, Advogado: Dr. Gilberto Rodrigues de Freitas, Advogado: Dr. Celso Ferrareze, Advogada: Dra. Ivanice Martins da Silva Caon, Advogada: Dra. Fernanda Gabriela Risério Brito, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-ED-ARR - 977-51.2015.5.02.0077 da 2ª Região**, Agravante(s): COMPANHIA DO METROPOLITANO DE SÃO PAULO - METRÔ, Advogado: Dr. Evandro dos Santos Rocha, Advogado: Dr. João Batista Pinheiro Júnior, Advogada: Dra. Alice Siqueira Peu Montans de Sa, Agravado(s): AMILTON RIBEIRO SOARES, Advogado: Dr. Raimundo Cezar Britto Aragão, Advogada: Dra. Marina Lemos Soares Piva, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 941-17.2021.5.20.0006 da 20ª Região**, AGRAVANTE: ALMAVIVA DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. NAYARA ALVES BATISTA DE ASSUNCAO, Advogada: Dra. ALINE DE FATIMA RIOS MELO, AGRAVADO: SAMANTHA HAYANE SOARES DOS REIS, Advogado: Dr. IGOR DANTAS MARINHO, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-AIRR - 941-93.2021.5.07.0033 da 7ª Região**, Agravante(s): M DIAS BRANCO S.A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS, Advogado: Dr. Gladson Wesley Mota Pereira, Agravado(s): SANDRO HENRIQUE DA SILVEIRA OLIVEIRA, Advogado: Dr. Livia França Farias, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento, rejeitando a arguição de litigância de má-fé e o pedido de majoração da condenação da ré ao pagamento dos honorários advocatícios sucumbenciais, arguidos em contrarrazões pelo autor. **Processo: Ag-AIRR - 907-46.2021.5.17.0161 da 17ª Região**, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, Advogado: Dr. Matheus Guerine Riegert, Advogado: Dr. André Nogueira de Miranda Pereira Pinto, Advogada: Dra. Adriana Fonseca Baggio Bachilli, Agravado(s): FRANCISCO FUZARI JUNIOR, Advogado: Dr. Rafael Alves Goes, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-RR - 905-81.2020.5.09.0663 da 9ª Região**, Agravante(s): A.A.L., Advogado: Dr. Liège Novaes Marques Nogueira Santos, Agravado(s): M.R.B.G., Advogado: Dr. Isabela Viana Reis, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-AIRR - 839-31.2021.5.19.0003 da 19ª Região**, Agravante(s): ALMAVIVA DO BRASIL TELEMARKETING E INFORMÁTICA S.A., Advogado: Dr. Christiano Drumond Patrus Ananias, Agravado(s): GIRLEIDE DANTAS DE SOUZA CAVALCANTE, Advogado: Dr. Tercio Filipe Macedo de Albuquerque, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-ED-AIRR - 791-11.2018.5.07.0036 da 7ª Região**, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Sabriny Maria dos Santos Serra Castelo, Advogada: Dra. Marina Rodrigues da Cunha Barreto Vianna, Advogado: Dr. Rafael Araújo Vieira, Recorrido(s): ALEXSANDRE DE SOUSA BARROSO, Advogada: Dra. Christine França Beviláqua Vieira, Advogado: Dr. Felipe Beviláqua Lima, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-ED-AIRR - 787-45.2019.5.06.0010 da 6ª Região**, Recorrente(s): RAYANE ARAUJO DE SANTANA, Advogado: Dr. Márcio Moisés Sperb, Advogado: Dr. Arthur Coelho Sperb, Advogado: Dr. Felipe Henrique dos Santos Vasconcelos, Recorrido(s): BANCO ITAUCARD S.A., Advogado: Dr. Wilson Belchior, CONTAX S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL, Advogado: Dr. Bruno de Oliveira Veloso Mafra, Advogada: Dra. Carla Elisângela Ferreira Alves Teixeira, Advogado: Dr. Urbano Vitalino de Melo Neto, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 764-20.2019.5.06.0101 da 6ª Região**, AGRAVANTE: COMPANHIA ENERGETICA DE PERNAMBUCO, Advogada: Dra. MARIA DE FATIMA TEIXEIRA, Advogada: Dra. MARSHA ALMEIDA DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. JOANNA ROSA BEZERRA RIBEIRO VAREJAO,



Advogado: Dr. BRUNO MOURY FERNANDES, Advogado: Dr. HERBERT VIEIRA ALBUQUERQUE MELO, AGRAVADO: GILDO MARQUES TELLES RAPOSO, Advogada: Dra. THELMA MARIA MOURA MARQUES, DINAMO ENGENHARIA LTDA, Advogado: Dr. TIAGO GERMINIO DE LIMA, Advogada: Dra. LETICIA GABRIELLE TAVARES PEREIRA, Advogado: Dr. GERALDO CAMPELO DA FONSECA FILHO, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 758-38.2020.5.10.0013 da 10ª Região**, Agravante(s): SESC - SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO DF, Advogado: Dr. Fernando Teixeira Abdala, Advogado: Dr. Alex Costa Muza, Advogada: Dra. Monalisa Dias de Oliveira, Advogado: Dr. Wilker Wagner Santos Carvalho, Agravado(s): MARIA JOSE SOUSA VIEIRA, Advogado: Dr. Otavio Brito Lopes, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR - 743-33.2014.5.09.0005 da 9ª Região**, Agravante(s): MARIO CESAR LANGOWSKI, Advogado: Dr. José Affonso Dallegrave Neto, Advogada: Dra. Sabrina Zein, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Moacyr Fachinello, Advogado: Dr. José Linhares Prado Neto, Advogada: Dra. Ana Lúcia Rodrigues Lima, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. Observação 1: a Dra. Sabrina Zein falou pela parte MARIO CESAR LANGOWSKI, por meio de videoconferência. Observação 2: o Dr. Osival Dantas Barreto, patrono da parte CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, esteve presente à sessão. **Processo: Ag-AIRR - 667-05.2019.5.17.0007 da 17ª Região**, Agravante(s) e Agravado(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Ronne Cristian Nunes, Advogado: Dr. Carlos Fernando Siqueira Castro, VALDEMIR AMBROSIO DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Adeir Rodrigues Viana, Advogado: Dr. George Rodrigues Viana, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Augusto Carlos Lamego Junior, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do agravo interposto pelo exequente e, no mérito, dar-lhe provimento para prosseguir do exame do agravo de instrumento; II - conhecer do agravo de instrumento interposto pelo exequente e, no mérito, dar-lhe provimento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar que seja incluído em pauta, para a necessária intimação das partes, cumpridas as regras do Ato SEGJUD.GP nº 202 de 10/06/2019; III - sobrestar o exame do agravo interposto pela executada Petros. **Processo: Ag-RR - 587-24.2017.5.05.0014 da 5ª Região**, Agravante(s): SANTA CASA DE MISERICORDIA DA BAHIA, Advogado: Dr. Maraivan Gonçalves Rocha, Agravado(s): VALNEZA SANTOS SANTANA, Advogado: Dr. Luciano Freire de Carvalho Matos, Advogado: Dr. Adriana Maria Lessa Cícero Ribeiro, Advogada: Dra. Thainara Lopes Torres Campelo, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-ED-AIRR - 584-36.2017.5.05.0122 da 5ª Região**, Recorrente(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Fabiana Galdino Cotias, Advogado: Dr. Carlos Roberto de Siqueira Castro, Recorrido(s): MANOEL LUIZ PEREIRA, Advogado: Dr. João Gabriel Pimentel Lopes, PETROENGE PETRÓLEO ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. Veronica de Mattos Lamarao Gavilanes, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 561-34.2018.5.09.0643 da 9ª Região**, AGRAVANTE: ELIANE TERESINHA FERREIRA, Advogado: Dr. DIEGO MACIEL BRITTO ARAGAO, Advogado: Dr. RAIMUNDO CEZAR BRITTO ARAGAO, Advogado: Dr. JEAN CARLOS BORGES VIEIRA, Advogada: Dra. LUCIANE LILIAN DAL SANTO, AGRAVADO: BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. MOZART VICTOR RUSSOMANO NETO, Advogada: Dra. MARINA CARVALHO D AMICO PEDRIALI, Advogado: Dr. GILBERTO PEDRIALI, Advogada: Dra. GABRIELLA CORREIA FERRAJAM, Advogado: Dr. ZOILO LUIZ BOLOGNESI, Advogada: Dra. JESSICA APARECIDA E SILVA, Advogado: Dr. MARCOS CIBISCHINI DO AMARAL VASCONCELLOS, Advogada: Dra. ANGELICA CRISTINA HOSSAKA, Advogado: Dr. BRUNO WOLFGANG SEEHAGEN, Advogado: Dr. ALEXANDER LUKASZCZUK, Advogada: Dra.



PAULA D AMICO PEDRIALI, Advogado: Dr. LUIZ GUSTAV KALAU COSTA, Advogado: Dr. GABRIEL AZENHA BUENO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. MARCUS VINICIUS TAQUES, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR - 554-06.2021.5.14.0091 da 14ª Região**, Agravante(s): JBS S.A., Advogado: Dr. Rochilmer Mello da Rocha Filho, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE ALIMENTAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA - SINTRA-INTRA, Advogado: Dr. Felipe Wendt, Advogado: Dr. Eber Coloni Meira da Silva, Advogado: Dr. Ana Paula Cabral Dias, Advogado: Dr. Weverton de Souza Pires Santos, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 549-29.2019.5.05.0018 da 5ª Região**, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Daniel Sousa Isaías Pereira, Advogado: Dr. Luís Fernando Gonçalves de Souza, Agravado(s): ETEVALDO ARAUJO SOUSA, Advogado: Dr. Luiz Cláudio Guimarães, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 536-65.2017.5.05.0611 da 5ª Região**, Agravante(s): MUNICIPIO DE BARRA DO CHOÇA, Advogado: Dr. Magno Israel Miranda Silva, Agravado(s): SEMPRE - COOPERATIVA DE TRABALHO, SERVICOS, LIMPEZA E COLETA DE RESIDUOS E PAISAGISMO, Advogada: Dra. Camila Ferreira de Souza, WADI LIMA SILVA, Advogado: Dr. Fabiana Sousa Ferraz, Advogado: Dr. Iago Franco David, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 503-72.2017.5.05.0612 da 5ª Região**, Agravante(s): MUNICIPIO DE BARRA DO CHOÇA, Procurador: Dr. Magno Israel Miranda Silva, Agravado(s): CENTRO COMUNITARIO DE BARRA DO CHOÇA, Advogado: Dr. Francisco Fábio Batista, GIORGIA FERNANDA DE SOUZA, Advogado: Dr. Paulo de Tarso Magalhaes David, Advogado: Dr. Livio Rafael Lima Cavalcante, Advogado: Dr. Iago Franco David, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-ED-AIRR - 458-40.2018.5.05.0222 da 5ª Região**, Agravante(s): TRELSA TRANSPORTES ESPECIALIZADOS DE LIQUIDOS S.A., Advogado: Dr. Ricardo Moraes Amorim, Advogado: Dr. Bruno Bernardo Plaza, Agravado(s): JOSE EDEVILSON BISPO DOS SANTOS, Advogada: Dra. Suzana Márcia Furtado Nunes, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR - 454-81.2019.5.09.0666 da 9ª Região**, Agravante(s): COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogada: Dra. Patrícia Dittrich Ferreira Diniz, Advogado: Dr. Andréa Patrícia Cezario, Advogada: Dra. Fernanda Carla Henrique Buseti, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE ENERGIA HIDRO E TERMO ELÉTRICA E DE FONTES ALTERNATIVAS DE CORNÉLIO PROCÓPIO E REGIÃO - STIECP, Advogado: Dr. Maximiliano Nagl Garcez, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 451-31.2021.5.07.0014 da 7ª Região**, Agravante(s): KM COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, Advogado: Dr. Nixon Marden de Castro Sales, Advogado: Dr. Marcelo Gleidson Cavalcante Melo, Agravado(s): FRANCISCO JUCELIO DA SILVA, Advogado: Dr. Francisco Jones de Oliveira, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 426-20.2019.5.10.0009 da 10ª Região**, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Daniel Sousa Isaías Pereira, Advogado: Dr. Eriberto Gomes de Oliveira, Agravado(s): MARIA MADALENA DE ARAUJO, Advogado: Dr. Luany Teixeira Mota, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 420-05.2021.5.06.0413 da 6ª Região**, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA, Advogado: Dr. João Batista Sousa Júnior, Advogado: Dr. Alexandre de Oliveira Brandão, Advogado: Dr. João Batista Sousa Júnior, Recorrido(s): MANOEL BARBOSA



DA SILVA, Advogado: Dr. Samuel de Jesus Barbosa, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 404-49.2019.5.05.0122 da 5ª Região**, Recorrente(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Fabiana Galdino Cotias, Recorrido(s): ANA CAROLINA ARAUJO PEREIRA, Advogado: Dr. Francisco Lacerda Brito, Advogado: Dr. Leon Angelo Mattei, Advogado: Dr. Cleriston Piton Bulhões, Advogada: Dra. Mariana de Carvalho Melo, IDEAL ENGENHARIA E SERVICOS EIRELI, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 399-57.2021.5.06.0145 da 6ª Região**, AGRAVANTE: EXPRESSO VERA CRUZ LTDA, Advogado: Dr. FRANCISCO TIBERIO BARBOSA DE LIMA, Advogado: Dr. ANTONIO CARLOS DE AGUIAR ACIOLI LINS, Advogado: Dr. ANTONIO HENRIQUE NEUENSCHWANDER, Advogado: Dr. HENRIQUE BURIL WEBER, AGRAVADO: JEFFERSON ATILA LEITE PORTELA, Advogado: Dr. ROBERTO CARLOS MALHEIROS CAVALCANTI, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 376-54.2019.5.05.0131 da 5ª Região**, Agravante(s): CONDOMINIO PARQUE DOS LAGOS, Advogado: Dr. Jorge Igor Rangel Santos Moreira, Agravado(s): JOSEMAR DOS SANTOS SANTANA, Advogado: Dr. Andre Luiz Mascarenhas Freire, Advogado: Dr. Rafael Alan Maturino Costa, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 346-13.2019.5.05.0036 da 5ª Região**, AGRAVANTE: SANDRO RICARDO CORREIA ESTRELA, Advogado: Dr. RODRIGO SOARES BRANDAO, AGRAVADO: ANA PAULA GUIMARAES DE PAULA, Advogado: Dr. MARCELO FONTES MONTEIRO, Advogada: Dra. DAYANA SANTOS DE OLIVEIRA MONTEIRO, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-ED-RRAg - 340-66.2015.5.02.0056 da 2ª Região**, Agravante(s): COMPANHIA DO METROPOLITANO DE SÃO PAULO - METRÔ, Advogada: Dra. Aparecida Braga Barbieri, Advogada: Dra. Alice Siqueira Peu Montans de Sa, Agravado(s): MÁRCIO KENZO HIGA, Advogado: Dr. Raimundo Cezar Britto Aragão, Advogada: Dra. Cláudia Costa Cheid, Advogado: Dr. César Rodolfo Sasso Lignelli, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do agravo e, no mérito, dar-lhe provimento para prosseguir na apreciação do recurso de revista interposto pela parte adversa; II - determinar a reautuação do presente feito como recurso de revista; III - determinar que seja incluído em pauta, para a necessária intimação das partes. **Processo: Ag-AIRR - 337-98.2021.5.05.0612 da 5ª Região**, Recorrente(s): MUNICIPIO DE VITORIA DA CONQUISTA, Advogado: Dr. Gustavo Mazzei Pereira, Advogado: Dr. Antônio Luiz Calmon Navarro Teixeira da Silva Filho, Recorrido(s): ISAULINO DIAS DA SILVA, Advogado: Dr. Lucas Santos Nunes, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos da fundamentação. **Processo: Ag-AIRR - 334-95.2021.5.06.0231 da 6ª Região**, Agravante(s): FCA FIAT CHRYSLER AUTOMÓVEIS BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Marcelo Kanitz, Advogada: Dra. Ana Paula Paiva de Mesquita Barros, Agravado(s): RAFAEL SANTANA FEITOSA, Advogado: Dr. Marco Jácome Valois Tafur, Advogado: Dr. Renata Xavier de Castro, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 329-77.2018.5.05.0014 da 5ª Região**, Recorrente(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Fabiana Galdino Cotias, Recorrido(s): EROILTON NUNES OLIVEIRA, Advogado: Dr. Robson da Silva Santos, MASSA FALIDA de BASE ENGENHARIA E SERVIÇOS DE PETRÓLEO E GÁS S.A. E OUTRAS, Advogada: Dra. Tatiana Weigand Berna Rayel, MILTON TAUFIC SCHAHIN, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR - 306-69.2019.5.12.0025 da 12ª Região**, Agravante(s): COOPERATIVA CENTRAL AURORA ALIMENTOS, Advogado: Dr. Samuel Carlos Lima, Agravado(s): DEIVID CHAGAS RAMOS,



Advogado: Dr. Patrício Pretto, Advogado: Dr. Jair Ivan Jahnel, Advogado: Dr. Ademar Jose Osokoski, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 294-18.2020.5.12.0026 da 12ª Região**, AGRAVANTE: INTERVALOR COBRANCA GESTAO DE CREDITO E CALL CENTER LTDA, Advogado: Dr. GUILHERME PRESTES DE MELO, AGRAVADO: NILTON SAMPAIO CALAZANS, Advogado: Dr. LUCAS COELHO REMOR, Advogado: Dr. ALEX DOS SANTOS BARTELL, BMW FINANCEIRA S.A - CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO., Advogado: Dr. WALTER ABRAHAO NIMIR JUNIOR, BANCO GM S.A, Advogado: Dr. GERALDO BARALDI JUNIOR, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-AIRR - 263-44.2021.5.19.0001 da 19ª Região**, Agravante(s): A.B.T.I.S., Advogado: Dr. Christiano Drumond Patrus Ananias, Agravado(s): M.A.V.G., Advogado: Dr. José Francisco Oliveira Rego, Advogado: Dr. Herbert de Oliveira Silva, S.S.B.L.L., Advogado: Dr. Emerson Luiz Mazzini, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-ED-AIRR - 192-59.2018.5.05.0511 da 5ª Região**, Recorrente(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Fabiana Galdino Cotias, Recorrido(s): ARM CONSULTORIA EM SEGURANÇA LTDA., Advogado: Dr. Válter José Ribeiro Pereira, Advogada: Dra. Livia Castro Araujo, SANDRO NUNES GARCIA, Advogado: Dr. Paulo Emílio Nadier Lisboa, Advogado: Dr. Helio Veiga Peixoto dos Santos, Advogada: Dra. Mariana Pedreira de Freitas Lisboa, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 159-81.2020.5.11.0301 da 11ª Região**, AGRAVANTE: AMAZONAS ENERGIA S.A, Advogado: Dr. FRANCISCO SOBRINHO DE SOUSA, Advogada: Dra. AUDREY MARTINS MAGALHAES FORTES, AGRAVADO: JOSE FRANCISCO SALDANHA MESQUITA FILHO, Advogada: Dra. MARLY GOMES CAPOTE, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 152-32.2019.5.11.0008 da 11ª Região**, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Marcelo de Carvalho Sarmento, Advogado: Dr. André Luiz Damasceno de Araújo, Agravado(s): ERICO CORREIA GOMES DA ROCHA, Advogado: Dr. Edmilson Maia Brandão, FORTEVIP FORTE VIGILANCIA PRIVADA EIRELI, Advogado: Dr. Daniel Silva de Oliveira, Advogado: Dr. Vitor Godinho das Chagas, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 127-76.2020.5.11.0301 da 11ª Região**, Agravante(s): AMAZONAS ENERGIA S.A., Advogada: Dra. Audrey Martins Magalhães Fortes, Agravado(s): JOAO GUEDES LOPES, Advogada: Dra. Marly Gomes Capote, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-AIRR - 59-15.2022.5.08.0019 da 8ª Região**, Agravante(s): CRISTIANO BRITO SERRA, Advogado: Dr. Gustavo Lara de Melo, Advogado: Dr. Camila de Souza Claro, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, Advogado: Dr. Ana Paula Cavaleiro de Macedo Aboul Hosn, Advogada: Dra. Regiane Olímpio Fialho, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RRAg - 58-07.2020.5.09.0008 da 9ª Região**, Recorrente(s): OI S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Roberto Caldas Alvim de Oliveira, Advogado: Dr. Rodrigo Linné Neto, Recorrido(s): CASITO ALVES, Advogado: Dr. Marcelo Giovani Batista Maia, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: Ag-AIRR - 53-60.2019.5.12.0032 da 12ª Região**, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, Advogado: Dr. Nivaldo Ribeiro, Advogado: Dr. Joiceani Köche Rita do Nascimento, Advogada: Dra. Walda Helena dos Passos Oliveira Terceros, Advogado: Dr. Carlos Mendes da Silveira Cunha, Advogado: Dr. Antônio José Nogueira Santana, Agravado(s): IDEALIZA SOLUÇÕES INTELIGENTES LTDA. - ME, PATRICIA SANT ANA, Advogado: Dr. Alexandre



Serratine da Paixão, Advogada: Dra. Patricia Serratine da Paixão, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-ED-RR - 48-81.2019.5.12.0050 da 12ª Região**, Agravante(s): ANTONIO LUIZ DO ROSARIO, Advogado: Dr. Marlon Pacheco, Advogado: Dr. Mizael Wandersee Cunha, Agravado(s): ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO DE OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO AVULSO DO PORTO DE SÃO FRANCISCO DO SUL - OGM/SFS, Advogado: Dr. Marcelo Kanitz, Advogada: Dra. Ana Lucia Ferreira, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do agravo e, no mérito, dar-lhe provimento para prosseguir na apreciação do recurso de revista; II - determinar a reatuação do presente feito como recurso de revista; III - determinar que seja incluído em pauta, para a necessária intimação das partes. **Processo: Ag-AIRR - 32-83.2021.5.05.0493 da 5ª Região**, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, Advogado: Dr. Daniel Sousa Isaías Pereira, Advogada: Dra. Ana Angélica dos Santos, Recorrido(s): ROBERTO BERNARDIN DANTAS SOUSA, Advogado: Dr. Rodrigo de Moraes Soares, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ARR - 10347-55.2017.5.18.0201 da 18ª Região**, Agravante(s) e Recorrente(s): PILAR DE GOIÁS DESENVOLVIMENTO MINERAL S.A., Advogado: Dr. Rubens Nagorni Neto, Agravado(s) e Recorrido(s): JOAQUIM ELIAS SOARES, Advogado: Dr. Valteir de Brito Marçal, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por solicitação do Exmo. Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Relator, adiar o julgamento do processo. **Processo: ARR - 26-09.2016.5.05.0281 da 5ª Região**, Agravante(s) e Recorrido(s): COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA - COELBA, Advogado: Dr. Paulo Emílio Nadier Lisboa, Agravado(s) e Recorrente(s): TEOCLIDES DE ANDRADE SILVA, Advogado: Dr. José Dantas Lima Júnior, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do agravo de instrumento interposto pela ré e, no mérito, negar-lhe provimento; II - não conhecer do recurso de revista interposto pelo autor. **Processo: AIRR - 71000-54.2007.5.01.0069 da 1ª Região**, Agravante(s) e Agravado (s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Gustavo Antônio Monteiro de Vasconcellos, Advogado: Dr. Luiz Carlos dos Santos, CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. Jorge Miguel Mansur Filho, Agravado(s): DENISE CORREA MEDEIROS, Advogada: Dra. Luciana Sanches Cossão, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do agravo de instrumento interposto pelo Banco do Brasil S.A. e, no mérito, negar-lhe provimento; II - não conhecer agravo de instrumento interposto pela Previ Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco Do Brasil. **Processo: AIRR - 38400-21.2007.5.18.0161 da 18ª Região**, Agravante(s): PITE INCORPORAÇÕES E PARTICIPAÇÕES S.A., Advogado: Dr. Edson Rocha Rodrigues, Agravado(s): SANDRO BATISTA DE ANDRADE, Advogado: Dr. Adebar Osório de Souza, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer parcialmente do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RRAg - 101055-16.2019.5.01.0053 da 1ª Região**, Agravante(s) e Recorrente(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Procuradoria Geral do Estado do Rio de Janeiro, Procuradora: Dra. Ingrid Andrade Sarmiento Leal, Agravado(s) e Recorrido(s): PRÓ-SAÚDE - ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HOSPITALAR, Advogada: Dra. Alexandra Azevedo do Fojo, Agravado(s): SUCESSÃO de RENATO VIANA DE FRANCA, Advogado: Dr. Diego Rabello Neves, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade: I - conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar que seja incluído em pauta, para a necessária intimação das partes, cumpridas as regras do Ato SEGJUD.GP nº 202 de 10/06/2019; II - sobrestar o exame do recurso de revista interposto pelo ESTADO DO RIO DE JANEIRO já admitido na origem pelo juízo prévio de admissibilidade. **Processo: RRAg - 101033-32.2020.5.01.0017 da 1ª Região**, Agravante(s) e Recorrente(s): DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Flavio Costa Bezerra Filho, Agravado(s) e Recorrido(s): CLAUFRAN



SEGURANÇA PATRIMONIAL EIRELI, WANDERLEI NASCIMENTO DÓRIA, Advogado: Dr. Fábio Lima da Costa, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade: I - conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar que seja incluído em pauta, para a necessária intimação das partes, cumpridas as regras do Ato SEGJUD.GP nº 202 de 10/06/2019; II - sobrestar o exame do recurso de revista interposto pelo DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO já admitido na origem pelo juízo prévio de admissibilidade. **Processo: RRAg - 100681-95.2020.5.01.0010 da 1ª Região**, Agravante(s) e Recorrente(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Ricardo Levy Sadicoff, Agravado(s) e Recorrido(s): GRACIANA REIS DE ANDRADE, Advogado: Dr. Alexandre Moura Coelho, INSTITUTO BRASILEIRO DE INOVACOES EM SAUDE SOCIAL, Advogada: Dra. Elaine Torres do Nascimento, Advogada: Dra. Paula Carvalho de Freitas, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade: I - conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar que seja incluído em pauta, para a necessária intimação das partes, cumpridas as regras do Ato SEGJUD.GP nº 202 de 10/06/2019; II - sobrestar o exame do recurso de revista interposto pelo ESTADO DO RIO DE JANEIRO já admitido na origem pelo juízo prévio de admissibilidade. **Processo: RR - 20922-53.2019.5.04.0101 da 4ª Região**, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EBSEH, Advogado: Dr. Bruno Serafim de Souza, Advogado: Dr. Bruna Letícia Teixeira Ibiapina Chaves, Advogada: Dra. Paula Cecília Rodrigues de Souza, Advogado: Dr. Juliana Lima Falcao Ribeiro, Recorrido(s): MILENE FAGUNDES VAZ, Advogado: Dr. Manoel Fermino da Silveira Skrebsky, Advogada: Dra. Fernanda de Oliveira Livi, Advogado: Dr. Cezar Correa Ramos, Advogado: Dr. Leônidas Colla, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 20559-69.2020.5.04.0121 da 4ª Região**, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EBSEH, Advogada: Dra. Tissiane Rodrigues Acosta, Advogado: Dr. Leandro Marques Coelho, Advogado: Dr. Diogo Manoel Novais Lino, Recorrido(s): ALINE RODRIGUES FRED A PAZ, Advogado: Dr. Selton Vogt de Souza, Advogado: Dr. Luiza da Silva Zanotta, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 8-59.2021.5.19.0010 da 19ª Região**, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EBSEH, Advogado: Dr. Diogo Manoel Novais Lino, Advogado: Dr. Marco Aurélio Sizenando Santiago Miranda, Recorrido(s): JEDSON FURTADO DE CASTRO, Advogado: Dr. Marcos Antonio Cavalcante Soares, Advogado: Dr. Kleber dos Santos Silva, Advogado: Dr. Luiz Felcher de Moraes, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. Observação 1: o Dr. Luiz Felcher de Moraes, patrono da parte JEDSON FURTADO DE CASTRO, esteve presente à sessão, por meio de videoconferência. **Processo: EDCiv-Ag-AIRR - 1000797-54.2020.5.02.0461 da 2ª Região**, EMBARGANTE: VLADIMIR POLETO, Advogado: Dr. VLADIMIR POLETO, Advogado: Dr. JOSE EYMARD LOGUERCIO, EMBARGADO: BANCO DO BRASIL SA, Advogada: Dra. LUCINEIA POSSAR, Advogada: Dra. MONICA CERQUEIRA LOPES, Advogada: Dra. MARIA VALERIA DABUS, Advogada: Dra. LUCELIA DE OLIVEIRA BARBOSA, Advogada: Dra. KAREN FERNANDA CAMARGO BOTELHO, Advogada: Dra. JULIANA MENDES TRENTINO, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer dos Embargos de Declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-Ag-RR - 1002994-68.2016.5.02.0607 da 2ª Região**, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Aline Martins Lima, Advogado: Dr. Alexandre Reybmm de Menezes, Advogada: Dra. Ana Virgínia Batista Lopes de Souza, Recorrido(s): CICERO NUNES DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Gustavo Ciuffi, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer dos Embargos de Declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-RR - 1002295-03.2016.5.02.0373 da 2ª Região**, Embargante: MARCOS VINÍCIUS GAGLIARDI DA ROSA, Advogada: Dra. Josimara Cereda da Cruz Vieira, Embargado(a): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS



METROPOLITANOS - CPTM, Advogada: Dra. Maria Eduarda Ferreira Ribeiro do Valle Garcia, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer dos Embargos de Declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-Ag-ED-RR - 1000219-78.2019.5.02.0315 da 2ª Região**, Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Priscilla Horta do Nascimento, Advogado: Dr. Thiago Borges Ribeiro Fernández, Recorrido(s): ATENTO SÃO PAULO SERVIÇOS DE SEGURANÇA PATRIMONIAL EIRELI, Advogada: Dra. Cynthia Álvares de Lima, MARCELO BRITO DA SILVA, Advogado: Dr. Eduardo Tofoli, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer dos Embargos de Declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-Ag-AIRR - 293400-58.1999.5.02.0028 da 2ª Região**, Recorrente(s): L.M EXPRESS LOGISTICA E TRANSPORTE EIRELI E OUTRO, Advogado: Dr. Carlos Demétrio Francisco, Recorrido(s): JOSÉ AUGUSTO DE SOUSA COSTA, Advogada: Dra. Liliana Baptista Fernandes, LEMAR LOGÍSTICA E TRANSPORTES LTDA., Advogado: Dr. Benedito Luiz Carnaz Piazza, LENICE MARIA FERNANDES TOBIAS, MARIANO TOBIAS JUNIOR E OUTRO, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer dos Embargos de Declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-Ag-AIRR - 100933-78.2019.5.01.0028 da 1ª Região**, Embargante: ANTONIO ROBERTO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Ulisses Riedel de Resende, Advogado: Dr. Vitor Leandro de Oliveira, Advogada: Dra. Isabella Cordeiro da Costa, Advogada: Dra. Stevia Julia Angelin Medeiros, Embargado(a): BRAM OFFSHORE TRANSPORTES MARÍTIMOS LTDA., Advogado: Dr. Roberto Kurtz Queiroz, PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Fábio Gomes de Freitas Bastos, SINDICATO NACIONAL DOS TAFEIROS, CULINÁRIOS E PANIFICADORES MARÍTIMOS, Advogado: Dr. Oziris Almeida Quadros Durão, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer dos Embargos de Declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-Ag-AIRR - 20521-82.2018.5.04.0103 da 4ª Região**, Recorrente(s): COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE-D, Advogado: Dr. Rafael Narita de Barros Nunes, Recorrido(s): IOLANDA DE LIMA JESKE, Advogado: Dr. Nino Nörnberg Júnior, MASSA FALIDA de PROTELIMP SERVIÇOS DE PORTARIA, LIMPEZA E MÃO-DE-OBRA TERCEIRIZADOS EIRELI, Advogada: Dra. Rita Kássia Neske Unfer, SENTINELA ADMINISTRADORA JUDICIAL, Advogada: Dra. Claudete Rosimara de Oliveira Figueiredo, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer dos Embargos de Declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-Ag-AIRR - 20277-03.2020.5.04.0001 da 4ª Região**, Embargante: RSBC REDE SULBRASILEIRA DE COMUNICACAO VISUAL S/A, Advogada: Dra. Renata Mouta Pereira Pinheiro, Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogado: Dr. Fernando Pessin Lewgoy, Embargado(a): CV MÍDIAS DIGITAIS S/A, DANIELA JUNQUEIRA SULZBACH, Advogado: Dr. Fábio L. de Carvalho Freitas, MAIS CANAL MÍDIAS LTDA, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer dos Embargos de Declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-Ag-AIRR - 11864-27.2015.5.01.0076 da 1ª Região**, Recorrente(s): JORGE MOTTA PIRES, Advogado: Dr. Reginaldo de Oliveira Silva, Recorrido(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS - CBTU, Advogado: Dr. Ricardo Lopes Godoy, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer dos Embargos de Declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-Ag-RR - 11668-06.2014.5.15.0043 da 15ª Região**, Embargante: IRMÃOS BOA LTDA., Advogada: Dra. Maria Madalena Antunes Gonçalves, Advogado: Dr. Wesley Duarte Gonçalves Salvador, Embargado(a): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Evandro Mardula, Advogado: Dr. Rosano Camargo, BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Roberto Abramides Gonçalves Silva, Advogada: Dra. Gabriela Carr, ENXUTO SUPERMERCADOS LTDA., Advogado: Dr. Roberto de Carvalho Bandiera Júnior, PATRÍCIA MARINA FERREIRA COSTA, Advogado: Dr. Luciana Selber Barioni, RRJ TRANSPORTE DE VALORES, SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer dos Embargos de



Declaração e, no mérito, dar-lhes provimento apenas para prestar esclarecimentos, sem efeito modificativo. **Processo: ED-Ag-AIRR - 11437-12.2015.5.15.0150 da 15ª Região**, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Normando Delgado dos Santos, Advogada: Dra. Mary Abrahão Monteiro Bastos, Advogada: Dra. Aline Rossigali do Prado Lopreto, Advogado: Dr. Daniel Sousa Isaías Pereira, Advogado: Dr. Márcio Salgado de Lima, Recorrido(s): CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Leandro de Oliveira Stoco, Advogado: Dr. Camile Ishiwatari, Advogado: Dr. Ricardo Miguel Sobral, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer dos Embargos de Declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-Ag-AIRR - 10684-87.2019.5.18.0261 da 18ª Região**, Embargante: CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D, Advogado: Dr. Edmar Antônio Alves Filho, Advogado: Dr. Paulo Roberto Ivo de Rezende, Advogado: Dr. Fabrício de Melo Barcelos Costa, Embargado(a): HALLYSSON HENRIQUE DE OLIVEIRA ROSA, Advogado: Dr. Thiago Henrique Simão Gomes Taveira, ÔMEGA CONSTRUÇÕES E ELETRICIDADE LTDA., Advogado: Dr. Luiz Cláudio Moura de Oliveira, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer dos Embargos de Declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-Ag-AIRR - 4000-61.2007.5.06.0016 da 6ª Região**, Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Mônica Cerqueira Lopes, Advogado: Dr. Herivelto Leite da Silva Filho, Recorrido(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS DE CRÉDITO NO ESTADO DE PERNAMBUCO, Advogado: Dr. Keyla Freire Ferreira, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer dos Embargos de Declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-Ag-AIRR - 3017-44.2012.5.02.0066 da 2ª Região**, Recorrente(s): NESTLÉ BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Renato Noriyuki Dote, Advogado: Dr. Estêvão Mallet, Recorrido(s): MARCO ANTÔNIO PADILHA, Advogado: Dr. Eduardo Luís Durante Miguel, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer dos Embargos de Declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-RR - 2646-19.2014.5.03.0184 da 3ª Região**, Embargante: DANIEL BENHART JOHNATHON KIVARI, Advogado: Dr. George Augusto Mendes e Silva, Embargado(a): MINERAÇÃO RIACHO DOS MACHADOS LTDA., Advogado: Dr. Marco Antonio Correa Ferreira, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer dos Embargos de Declaração e, no mérito, dar-lhes provimento apenas para prestar esclarecimentos. **Processo: ED-Ag-AIRR - 2089-30.2017.5.11.0014 da 11ª Região**, Recorrente(s): AMAZONAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., Advogada: Dra. Audrey Martins Magalhães Fortes, Recorrido(s): D5 ASSESSORIAS E SERVIÇOS EIRELI, Advogado: Dr. Alessandra da Silva Contente, LUÍS FABIO BATISTA, Advogado: Dr. Jairo Sandrey Israel Santana, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer dos Embargos de Declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-Ag-RR - 1801-54.2013.5.09.0022 da 9ª Região**, Recorrente(s): ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO DE OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO AVULSO DO PORTO ORGANIZADO DE PARANAGUÁ - OGMO/PARANAGUÁ, Advogada: Dra. Silvana Aparecida Alves, Advogado: Dr. Marcelo Kanitz, Recorrido(s): AMILTON GONÇALVES, Advogado: Dr. Fábio Guilherme dos Santos, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer dos Embargos de Declaração e, no mérito, dar-lhes provimento apenas para prestar esclarecimentos, sem efeito modificativo. **Processo: ED-Ag-AIRR - 1613-61.2016.5.05.0121 da 5ª Região**, Recorrente(s): PETROBRAS TRANSPORTE S.A. - TRANSPETRO, Advogado: Dr. Sylvio Garcez Júnior, Recorrido(s): KABALA ALIMENTOS EIRELI, Advogado: Dr. Nedson Fernandes Brilhante da Silva, VANESSA DA SILVA DE MELO, Advogado: Dr. Gilsoni Moura Silva, Advogada: Dra. Sônia Rodrigues da Silva, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer dos Embargos de Declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-Ag-AIRR - 1498-32.2013.5.15.0003 da 15ª Região**, Embargante: DANIEL FERREIRA DE SOUSA, Advogado: Dr. Rodrigo Albuquerque Maranhão Paulo de Oliveira, Advogado: Dr. João Eduardo Ascencio, Advogado: Dr. Daniel de Barros Freitas, Advogada: Dra. Michele Fernandes Belo, Embargado(a): JRG CONSTRUCAO



CIVIL LTDA - EPP, TRISUL S.A., Advogado: Dr. Marisa Teixeira Gonzalez, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer dos Embargos de Declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-Ag-ARR - 1146-37.2011.5.15.0135 da 15ª Região**, Embargante: MARIVAL PAIS, Advogado: Dr. Ricardo dos Anjos Ramos, Advogado: Dr. Gustavo Cristofoli, Embargado(a): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Carlos Alberto Almeida, Advogado: Dr. Adilson Nascimento da Silva, CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL, Advogado: Dr. Tasso Batalha Barroca, Advogada: Dra. Ana Paula Pereira, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer dos Embargos de Declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. Observação 1: o Dr. Gustavo Cristofoli, patrono da parte MARIVAL PAIS, participou da sessão virtual nos termos do § 2º-A do art. 134 do RITST. **Processo: ED-Ag-AIRR - 1078-67.2019.5.09.0008 da 9ª Região**, Embargante: BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Fabrício Sodré Gonçalves, Advogada: Dra. Madelaine Kragl Alvarenga, Advogada: Dra. Débora Ramos Larsen, Advogado: Dr. Marcus Vinícius Rodrigues da Silva, Embargado(a): ANA LUCIA MEIRA FARIAS, Advogado: Dr. Mauro de Azevedo Menezes, Advogado: Dr. Nasser Ahmad Allan, Advogado: Dr. Ricardo Nunes de Mendonca, Advogado: Dr. Jane Salvador de Bueno Gizzi, Advogado: Dr. Rubens Bordinho de Camargo Neto, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer dos Embargos de Declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-Ag-AIRR - 980-36.2016.5.11.0201 da 11ª Região**, Recorrente(s): AMAZONAS ENERGIA S.A, Advogada: Dra. Audrey Martins Magalhães Fortes, Recorrido(s): ADEMILDE MATOS MARTINS, Advogado: Dr. Daniel Felix da Silva, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer dos Embargos de Declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-Ag-RR - 927-71.2017.5.17.0001 da 17ª Região**, Recorrente(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, Advogado: Dr. Rudson Ataydes Freitas, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Advogado: Dr. Marcos Nogueira Barcellos, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer dos Embargos de Declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-RR - 870-23.2014.5.02.0083 da 2ª Região**, Embargante: ROBSON RIBEIRO DA SILVA, Advogado: Dr. Leandro Meloni, Embargado(a): CONDOMÍNIO COMERCIAL SHOPPING PÁTIO HIGIENÓPOLIS, Advogado: Dr. Hélio Pinto Ribeiro Filho, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer dos Embargos de Declaração e, no mérito, dar-lhes provimento apenas para prestar esclarecimentos. **Processo: ED-Ag-RR - 791-54.2018.5.12.0009 da 12ª Região**, Recorrente(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Newton Dorneles Saratt, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Recorrido(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE CHAPECÓ, XANXERÊ E REGIÃO, Advogada: Dra. Keline Renata Martins de Quadros, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer dos Embargos de Declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-Ag-RRAg - 667-05.2020.5.20.0001 da 20ª Região**, Embargante: BANCO DO ESTADO DE SERGIPE S.A., Advogada: Dra. Érika Cassinelli Palma, Embargado(a): HAMILTON DE JESUS OCEA E OUTRO, Advogado: Dr. Thiago D'Ávila Melo Fernandes, Advogado: Dr. Marcos D'Ávila Melo Fernandes, Advogada: Dra. Vivian Contreiras Oliveira Borba, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer dos Embargos de Declaração e, no mérito, negar-lhes provimento, aplicando ao embargante a multa de 1% sobre o valor atualizado da causa, nos termos do art. 1.026, § 2.º, do CPC/2015, ante o seu manifesto caráter protelatório. **Processo: ED-Ag-AIRR - 577-80.2019.5.10.0010 da 10ª Região**, Embargante: SAMARA CRISTINA SILVA MAGALHAES, Advogada: Dra. Nara de Souza Oliveira, Embargado(a): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Natália Guerreiro Lasneaux, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade: I - conhecer dos Embargos de Declaração e, no mérito, dar-lhes provimento, imprimindo-lhes efeito modificativo, nos termos da Súmula n.º 278 desta Corte, para, sanando a omissão apontada, apreciar novamente as razões expostas no Agravo Interno da reclamada; II -



conhecer do Agravo Interno e, em juízo de retratação, dar-lhe provimento para reconsiderar a decisão proferida, tornando-a sem efeito e analisar novamente o Agravo de Instrumento da ECT; III - conhecer do Agravo de Instrumento da ECT e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-Ag-AIRR - 14-94.2019.5.17.0009 da 17ª Região**, Embargante: SETAI TRADING S/A, Advogada: Dra. Juliana Erbs, Advogado: Dr. Alexandre Cesar Oliveira de Lima, Embargado(a): ELAINE FERREIRA DE SOUZA SILVA, Advogada: Dra. Soraya Aparecida Silveira Leal, Advogado: Dr. Zilmar José da Silva Júnior, Advogada: Dra. Danielle Fernandes Scarpelli Lamas, JOAO PEDRO SOUZA SILVA, Advogada: Dra. Soraya Aparecida Silveira Leal, Advogado: Dr. Zilmar José da Silva Júnior, Advogada: Dra. Danielle Fernandes Scarpelli Lamas, JULIO HENRIQUE SOUZA SILVA, Advogada: Dra. Soraya Aparecida Silveira Leal, Advogado: Dr. Zilmar José da Silva Júnior, Advogada: Dra. Danielle Fernandes Scarpelli Lamas, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer dos Embargos de Declaração e, no mérito, negar-lhes provimento, aplicando à embargante a multa de 2% sobre o valor da causa, nos termos do art. 1.026, § 2.º, do CPC/2015, ante o seu manifesto caráter protelatório. **Processo: Ag-AIRR - 1001754-39.2017.5.02.0371 da 2ª Região**, Agravante(s): BK BRASIL OPERAÇÃO E ASSESSORIA A RESTAURANTES S.A., Advogado: Dr. Adriano Lorente Fabretti, Agravado(s): ALLINE CONCEICAO DIAS CARDOZO, Advogado: Dr. Mário Mirandola Neto, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1001647-91.2015.5.02.0491 da 2ª Região**, Agravante(s): ICOMON TECNOLOGIA LTDA., Advogado: Dr. Flávio Maschietto, Agravado(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Bruno Machado Colela Maciel, Advogado: Dr. Fabio Rivelli, TONY ANDERSON DA SILVA CURVELO, Advogado: Dr. Raimundo Jéter Rodrigues Costa, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, não conhecer do Agravo Interno e, considerando a manifesta improcedência do recurso, aplicar à parte agravante a multa prevista no art. 1.021, §4.º, do CPC, equivalente a 2% do valor da causa, em favor da parte contrária. **Processo: Ag-AIRR - 1001628-64.2017.5.02.0443 da 2ª Região**, Agravante(s): ALEXANDRE SANTOS ALVARENGA, Advogado: Dr. Marcus Vinicius Lourenco Gomes, Agravado(s): COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - CODESP, Advogada: Dra. Flávia Nasser Villela, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade: I - conhecer do Agravo Interno e, no mérito, dar-lhe provimento para prosseguir na apreciação do Agravo de Instrumento; II - conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar que seja incluído em pauta, para a necessária intimação das partes, cumpridas as regras do Ato SEGJUD.GP nº 202 de 10/06/2019. **Processo: Ag-AIRR - 1001623-34.2015.5.02.0242 da 2ª Região**, Agravante(s): JESUINO JOSE COELHO, Advogado: Dr. Ailton Alves da Silva, Agravado(s): CIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO SABESP, Advogado: Dr. Silvia Cercal, Advogado: Dr. Israel de Assis Fiusa Filho, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1001052-92.2018.5.02.0263 da 2ª Região**, AGRAVANTE: FABIOLA MARIA DE LIMA SOUTO, Advogado: Dr. FABIO ABDO MIGUEL, AGRAVADO: RUF MARTINS TERCEIRIZACAO DE SERVICOS EMPRESARIAIS EIRELI - ME, Advogada: Dra. LARISSA TEIXEIRA THOME, ACAPULCO INVESTIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA., Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento, com aplicação de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor atualizado da causa, ante a manifesta improcedência do recurso (art. 1.021, § 4.º, do CPC/2015). **Processo: Ag-RR - 1000969-67.2018.5.02.0363 da 2ª Região**, Agravante(s): METRA - SISTEMA METROPOLITANO DE TRANSPORTES LTDA., Advogado: Dr. Edivaldo Nunes Ranieri, Advogado: Dr. João Henrique Novaes Achôa, Advogada: Dra. Andrea Antunes Novaes, Agravado(s): ANTONIO RAMOS DE VASCONCELOS, Advogado: Dr. José Alves de Souza, EMPRESA AUTO ONIBUS SANTO ANDRE LTDA, Advogado: Dr. Vinicius Tavares Manhas, VIAÇÃO CIDADE DE MAUÁ LTDA., Advogado: Dr. Vinicius Tavares Manhas, Relator: Ex.mo



Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1000957-36.2020.5.02.0443 da 2ª Região**, AGRAVANTE: ORGAO GESTAO MAO OBRA DO TRAB PORT DO PORTO ORG SANTOS, Advogado: Dr. MARCELO KANITZ, Advogado: Dr. RODRIGO DE OLIVEIRA ALONSO, Advogado: Dr. THIAGO TESTINI DE MELLO MILLER, AGRAVADO: MANOEL NAZARENO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. KAUE ALBUQUERQUE GOMES, Advogado: Dr. ODILIO RODRIGUES NETO, Advogado: Dr. ENZO SCIANNELLI, Advogado: Dr. JOSE ABILIO LOPES, Advogada: Dra. TATIANA GRANATO KISLAK, SINDICATO TRABALHADORES DE BLOCO NOS PORTOS DE SANTOS, SAO VICENTE,CUBATAO,GUARUJA E SAO SEBASTIAO, Advogado: Dr. FERNANDO NASCIMENTO BURATTINI, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1000851-84.2018.5.02.0042 da 2ª Região**, Agravante(s): REGINALDO DA SILVA SANTOS, Advogado: Dr. Arthur Vallerini Júnior, Agravado(s): BESVOGLIO E SILVA ENGENHARIA E MONTAGEM LTDA - EPP, Advogada: Dra. Audrey Michelle Strasburg, RJVD- EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA., Advogado: Dr. José Monteiro Sobrinho, Advogado: Dr. Rogério Baciega, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1000550-65.2020.5.02.0011 da 2ª Região**, Agravante(s): FESTO AUTOMAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Alexandre Lauria Dutra, Advogada: Dra. Larissa Kassem Gregorio, Agravado(s): ROGERIO GUERRINI, Advogado: Dr. Jefferson da Silva Queiroz, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, não conhecer do Agravo Interno e, considerando a manifesta improcedência do recurso, aplicar à parte agravante a multa prevista no art. 1.021, §4.º, do CPC, equivalente a 2% do valor da causa, em favor da parte contrária. Observação 1: a Dra. LARISSA KASSEM GREGORIO, patrona da parte FESTO AUTOMAÇÃO LTDA., participou da sessão virtual nos termos do § 2º-A do art. 134 do RITST. **Processo: Ag-AIRR - 1000450-66.2018.5.02.0501 da 2ª Região**, Agravante(s): JORGE LUIZ PEREIRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Antônio Carlos Portante, Agravado(s): CHINA TABOAO REFEICOES RAPIDAS LTDA - EPP, Advogado: Dr. André de Souza da Costa, T. S. ALIMENTOS LTDA - EPP, Advogado: Dr. Juscelino Bandeirante Firmino Borges de Brito, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1000434-31.2018.5.02.0431 da 2ª Região**, Agravante(s): GESTILAR INCORPORADORA LTDA., Advogado: Dr. Humberto Fernandes Leite, Agravado(s): ABDERRAMAN DE SOUZA MAMEDE, Advogado: Dr. José Carlos Rodrigues Bezerra, Advogada: Dra. Roberta Bezerra de Aquino, RRG MÃO DE OBRA LTDA., Advogado: Dr. Humberto Fernandes Leite, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, não conhecer do Agravo Interno e, considerando a manifesta improcedência do recurso, aplicar à parte agravante a multa prevista no art. 1.021, §4.º, do CPC, equivalente a 2% do valor da causa, em favor da parte contrária. **Processo: Ag-AIRR - 1000107-57.2021.5.02.0342 da 2ª Região**, Agravante(s): COPART DO BRASIL ORGANIZACAO DE LEILOES LTDA, Advogado: Dr. Alexandre Lauria Dutra, Agravado(s): JUNIOR MACIEL FERREIRA DE AVILA, Advogado: Dr. Gaspar Osvaldo da Silveira Neto, LOCALIZA RENT A CAR S.A., Advogado: Dr. Gustavo Luiz de Matos Xavier, PORTO SEGURO CIA. DE SEGUROS GERAIS, Advogado: Dr. Marcos Antonio Fernandes Fernandes, Advogado: Dr. Osvaldo Luiz Nogueirol Marmo, TOKIO MARINE BRASIL SEGURADORA S.A., Advogado: Dr. Luiz Fernando Alouche, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 143300-56.2005.5.01.0013 da 1ª Região**, Recorrente(s): G.G., Advogado: Dr. Marli Tavares de Oliveira Mattos, Advogada: Dra. Beatriz Siqueira Rodrigues, Recorrido(s): F.S.C., Advogada: Dra. Crhisty Ane Melo Bastos, G.G.R.P., Advogado: Dr. Marli Tavares de Oliveira Mattos, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, não conhecer do Agravo Interno e, considerando a manifesta improcedência do recurso, aplicar à parte agravante a multa prevista no art. 1.021, § 4.º, do CPC, equivalente a 2% do valor da



causa, em favor da parte contrária. **Processo: Ag-ARR - 131147-33.2015.5.13.0004 da 13ª Região**, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Ramon Dantas Manhães Soares, Advogada: Dra. Ana Virgínia Batista Lopes de Souza, Advogado: Dr. Luiz Monteiro Varas, Advogada: Dra. Maritânia dos Santos Alves, Recorrido(s): GILDSON PAULA DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. José Everaldo Vieira Freire, Advogado: Dr. Daniel Alves de Sousa, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR - 130407-63.2015.5.13.0008 da 13ª Região**, Agravante(s): SIMONE PORTO DE ARAÚJO E OUTRO, Advogado: Dr. Matheus Antonius Costa Leite Caldas, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Isaac Marques Catão, Advogado: Dr. Jaime Martins Pereira Júnior, Advogada: Dra. Meire Aparecida de Amorim, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do agravo e, no mérito, dar-lhe provimento para prosseguir na apreciação do recurso de revista; II - determinar a reautuação do presente feito como recurso de revista; III - determinar que seja incluído em pauta, para a necessária intimação das partes. **Processo: Ag-AIRR - 101496-44.2017.5.01.0060 da 1ª Região**, AGRAVANTE: ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Advogada: Dra. CHRISTINA AIRES CORREA LIMA DE SIQUEIRA DIAS, AGRAVADO: RAQUEL GONCALVES DOS REIS, Advogada: Dra. JULIANA FIGUEREDO DE MENTZINGEN, BEQUEST CENTRAL DE SERVICOS LTDA, Advogado: Dr. EDUARDO BEIROUTI DE MIRANDA ROQUE, Advogado: Dr. LUIGI CATALDO BATISTA, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 101321-72.2018.5.01.0009 da 1ª Região**, Agravante(s): COMPANHIA DO METROPOLITANO DO RIO DE JANEIRO - METRÔ, Advogado: Dr. Juliano Martins Mansur, Agravado(s): COMPANHIA DE TRANSPORTES SOBRE TRILHOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - RIOTRILHOS, Advogado: Dr. Amanda Aurelia da Silva Santos, Advogada: Dra. Letícia Mello da Silva, Advogada: Dra. Thamiris Aló Maia Rollemberg, NELSON DE MORAES DELPHINO FILHO E OUTROS, Advogado: Dr. Jair Giangiulio Júnior, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, não conhecer do Agravo Interno e, considerando a manifesta improcedência do recurso, aplicar à parte agravante a multa prevista no art. 1.021, § 4.º, do CPC, equivalente a 2% do valor da causa, em favor da parte contrária. **Processo: Ag-AIRR - 101183-25.2018.5.01.0068 da 1ª Região**, Recorrente(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Renato Lôbo Guimarães, Advogado: Dr. Ronne Cristian Nunes, Recorrido(s): HERALDO GONCALVES, Advogado: Dr. Miomir Davidovic Leal, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, não conhecer do Agravo Interno. **Processo: Ag-AIRR - 101178-68.2016.5.01.0069 da 1ª Região**, Agravante(s): WILSON MORO, Advogado: Dr. Murillo dos Santos Nucci, Advogado: Dr. Reginaldo de Oliveira Silva, Agravado(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS - CBTU, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Advogado: Dr. Ricardo Lopes Godoy, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade: I - indeferir o pedido de suspensão do feito; II - conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 101138-81.2016.5.01.0006 da 1ª Região**, Recorrente(s): MARTHA PACHECO DE SOUZA, Advogado: Dr. João Raphael de Matos Guedes, Advogado: Dr. Leonardo Campbell Bastos, REDECARD S.A., Advogado: Dr. Miguel Fernando Decleva, Recorrido(s): ATENTO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Daniel Battipaglia Sgai, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento e, considerando a manifesta improcedência do recurso, aplicar à parte agravante a multa prevista no art. 1.021, §4.º, do CPC, equivalente a 2% do valor da causa, em favor da parte contrária. **Processo: Ag-AIRR - 100975-38.2018.5.01.0263 da 1ª Região**, Recorrente(s): MUNICIPIO DE SÃO GONÇALO, Procurador: Dr. Renata Barroso da Cruz, Recorrido(s): BONUS CARIOCA PRESTACAO DE SERVICOS E REFORMAS LTDA, WELLINGTON SOARES PEREIRA CESAR, Advogado: Dr. Bruno Azevedo Farias, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do



Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 100945-18.2020.5.01.0203 da 1ª Região**, Recorrente(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Dra. Tatiana Pereira Moraes Leite, Recorrido(s): INSTITUTO BRASIL SAÚDE, Advogado: Dr. Luís Fernando Golfetto Ribeiro, PATRICIA COELHO DA SILVA, Advogado: Dr. Viviane Maria Costa da Silva, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 100796-50.2018.5.01.0281 da 1ª Região**, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Gustavo Antônio Monteiro de Vasconcellos, Advogado: Dr. Antônio Marcos Moraes Ribeiro, Agravado(s): SINDICATO DOS BANCÁRIOS E DOS TRABALHADORES DO RAMO FINANCEIRO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES E REGIÃO, Advogado: Dr. Romualdo Mendes de Freitas Filho, Advogado: Dr. Orlando Teixeira de Carvalho Junior, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 100661-61.2018.5.01.0241 da 1ª Região**, Agravante(s): RITA DE CASSIA DE SOUZA ARANTES, Advogado: Dr. Flávio Marques de Souza, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A. E OUTRO, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogada: Dra. Isabela Gomes Agnelli, COMPANHIA LEADER DE PROMOÇÃO DE VENDAS (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Deise Yokoyama, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 100613-22.2020.5.01.0342 da 1ª Região**, Recorrente(s): COMPANHIA SIDERURGICA NACIONAL, Advogado: Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Recorrido(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO, DE MATERIAL ELETRÔNICO E DE INFORMÁTICA DE BARRA MANSA, VOLTA REDONDA, RESENDE, ITATIAIA, QUATIS, PORTO REAL E PINHERAL, Advogado: Dr. Dirlene Cristina Benevides, Advogada: Dra. Ana Paula Martins, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento e, considerando a manifesta improcedência do recurso, aplicar à parte agravante a multa prevista no art. 1.021, § 4.º, do CPC, equivalente a 2% do valor da causa, em favor da parte contrária. **Processo: Ag-AIRR - 100549-12.2020.5.01.0342 da 1ª Região**, Recorrente(s): COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN, Advogado: Dr. Mauricio de Figueiredo Correa da Veiga, Advogado: Dr. Emmerson Ornelas Forgenes, Advogado: Dr. Rodrigo Bruzzi Carrion Paraguay, Recorrido(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS, DE MATERIAL ELÉTRICO, DE MATERIAL ELETRÔNICO E DE INFORMÁTICA DE VOLTA REDONDA, BARRA MANSA, RESENDE, ITATIAIA, QUATIS, PORTO REAL E PINHEIRAL, Advogado: Dr. Maurício Michels Cortez, Advogada: Dra. Áurea Martins Santos da Silva, Advogado: Dr. Paulo Henrique Teixeira Passos, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento e, considerando a manifesta improcedência do recurso, aplicar à parte agravante a multa prevista no art. 1.021, § 4.º, do CPC, equivalente a 2% do valor da causa, em favor da parte contrária. **Processo: Ag-EDCiv-RR - 100507-39.2018.5.01.0016 da 1ª Região**, AGRAVANTE: SIMONE MARIA DA SILVA, Advogado: Dr. JOAO GABRIEL DE JESUS LINHARES DA CUNHA GONCALVES, AGRAVADO: MUNICIPIO DE RIO DE JANEIRO, PROL STAFF LTDA., Advogado: Dr. EDUARDO BEIROUTI DE MIRANDA ROQUE, BEQUEST CENTRAL DE SERVICOS LTDA, Advogado: Dr. EDUARDO BEIROUTI DE MIRANDA ROQUE, TERCEIRO INTERESSADO: GRUPO PROL S.A., RISE DO BRASIL PARTICIPACOES LTDA., BEQUEST PARTICIPACOES LTDA., CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 100479-95.2020.5.01.0341 da 1ª Região**, Recorrente(s): COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN, Advogado: Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Recorrido(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDUSTRIAS METALURGICAS, MECANICAS, DE MATERIAL ELETRICO E DE INFORMATICA DE



BARRA MANSA, VOLTA REDONDA, RESENDE E ITATIAIA, Advogado: Dr. Maurício Michels Cortez, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento e, considerando a manifesta improcedência do recurso, aplicar à parte agravante a multa prevista no art. 1.021, §4.º, do CPC, equivalente a 2% do valor da causa, em favor da parte contrária. **Processo: Ag-AIRR - 100332-69.2020.5.01.0341 da 1ª Região**, Agravante(s): COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN, Advogado: Dr. Emmerson Ornelas Forganés, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS, DE MATERIAL ELÉTRICO, DE MATERIAL ELETRÔNICO E DE INFORMÁTICA DE BARRA MANSA, VOLTA REDONDA, RESENDE, ITATIAIA, QUATIS, PORTO REAL E PINHEIRAL, Advogado: Dr. Aline Cristina Brandão, Advogada: Dra. Ana Paula Martins, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento e, considerando a manifesta improcedência do recurso, aplicar à parte agravante a multa prevista no art. 1.021, §4.º, do CPC, equivalente a 2% do valor da causa, em favor da parte contrária. **Processo: Ag-AIRR - 100292-49.2018.5.01.0053 da 1ª Região**, Agravante(s): LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A., Advogado: Dr. Carlos Roberto de Siqueira Castro, Agravado(s): RLP ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. Diogo Ramos Pinto Gomes, ROSILENE FREITAS HORTA, Advogado: Dr. Fernando da Silva Andrade, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento, com aplicação de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor atualizado da causa, ante a manifesta improcedência do recurso (art. 1.021, § 4.º, do CPC/2015). **Processo: Ag-AIRR - 100287-65.2020.5.01.0341 da 1ª Região**, Recorrente(s): COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN, Advogado: Dr. Rodrigo Carrion Paraguay, Advogado: Dr. Mauricio de Figueiredo Correa da Veiga, Advogado: Dr. Emmerson Ornelas Forganés, Advogado: Dr. Ronny Dantas da Costa, Recorrido(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS, DE MATERIAL ELÉTRICO, DE MATERIAL ELETRÔNICO E DE INFORMÁTICA DE VOLTA REDONDA, BARRA MANSA, RESENDE, ITATIAIA, QUATIS, PORTO REAL E PINHEIRAL, Advogado: Dr. Maurício Michels Cortez, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento e, considerando a manifesta improcedência do recurso, aplicar à parte agravante a multa prevista no art. 1.021, §4.º, do CPC, equivalente a 2% do valor da causa, em favor da parte contrária. **Processo: Ag-AIRR - 100152-02.2019.5.01.0046 da 1ª Região**, Recorrente(s): COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE, Advogado: Dr. Valton Dória Pessoa, Advogado: Dr. Gustavo Oliveira Galvão, Recorrido(s): CLAUDIO COMANCHE LOPES, Advogado: Dr. Maria Edith Santos da Silva Dernier, Advogado: Dr. Thiago Luiz Araujo Vivas, EMISSAO S/A, Advogado: Dr. Victor Hugo Freitas de Oliveira, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 100113-76.2021.5.01.0032 da 1ª Região**, Agravante(s): CAMIL ALIMENTOS S/A, Advogado: Dr. Alexandre Lauria Dutra, Advogada: Dra. Cristine Rumi Kobayashi Teixeira, Agravado(s): ACTION BR SOLUÇÕES EM PROMOÇÕES LTDA., EVAIR PINHEIRO JÚNIOR, WESLEY TAVARES DA SILVA, Advogada: Dra. Telma Lúcia Pinheiro de Melo, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 100108-52.2021.5.01.0065 da 1ª Região**, Recorrente(s): INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE - INEA, Advogada: Dra. Christina Aires Correa Lima, Recorrido(s): ALEXANDRA DA CRUZ COUTO, Advogado: Dr. Eletiano Gonçalves Firmino, RIO DE JANEIRO SERVICOS E COMERCIO LTDA, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 100095-47.2020.5.01.0046 da 1ª Região**, Recorrente(s): C.P.S.O., Advogado: Dr. Pedro Eziel Cylleno Neto, Recorrido(s): A.G.L., Advogado: Dr. Cristiano Neves da Silva, Advogado: Dr. Gilmar Alves Pessoa Júnior, T.S.E., Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe



provimento. **Processo: Ag-AIRR - 54500-97.1996.5.02.0382 da 2ª Região**, Agravante(s): FERNANDO SALLES MILANI, Advogada: Dra. Márcia Regina Bull, Advogada: Dra. Fernanda Elias Fernandes, Agravado(s): ANGELO SOEIRO DE SOUZA, CLAUDIO SCHAPKE, COMINA SA, GERAL EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA, JOAO PEDRO LINCK FEIJO, JOSE PLACIDO DA SILVA, Advogado: Dr. Paulo Fernando Leitão de Oliveira, RHOTUS INDUSTRIA ELETRO METALURGICA LTDA, SERGIO NICOLAU SCHAPKE, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 54000-74.2006.5.05.0001 da 5ª Região**, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Ronne Cristian Nunes, Advogado: Dr. Renato Lobo Guimarães, Agravado(s): JUDITE PEREIRA CHAVES E OUTRAS, Advogada: Dra. Maria das Graças Borges Nunes Fernandes, PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Fabiana Galdino Cotias, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-ED-RRAg - 37500-07.2009.5.03.0025 da 3ª Região**, Agravante(s) e Agravado (s): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB, Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Advogado: Dr. Yuri Nunes de Castro, LEILA MARIA RODRIGUES BITTENCOURT, Advogado: Dr. Henrique Augusto Mourão, Advogada: Dra. Walkiria Lima Ribeiro Machado, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer dos Agravos Internos e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: Ag-AIRR - 27000-70.2008.5.03.0006 da 3ª Região**, Recorrente(s): CARLOS HENRIQUE TELES DA SILVA, Advogado: Dr. Felipe Mauricio Saliba de Souza, Recorrido(s): WAGNER CAVALCANTE E SILVA E OUTROS, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, não conhecer do Agravo Interno. **Processo: Ag-AIRR - 21822-30.2016.5.04.0234 da 4ª Região**, Agravante(s): DIGICON S.A. CONTROLE ELETRÔNICO PARA MECÂNICA, Advogada: Dra. Angela M. Raffainer Flores, Agravado(s): MARIZETE ROSSONI, Advogado: Dr. Egídio Lucca, Advogado: Dr. Pedro Soares Seeger, Advogado: Dr. Egídio Lucca Filho, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 21658-33.2017.5.04.0007 da 4ª Região**, Agravante(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Newton Dorneles Saratt, Agravado(s): ANTONIO LUIZ SILVA SOARES, Advogado: Dr. Antônio Vicente da Fontoura Martins, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 21455-08.2016.5.04.0007 da 4ª Região**, AGRAVANTE: NOVO BANCO CONTINENTAL S.A.BANCO MULTIPLO, Advogado: Dr. NEWTON DORNELES SARATT, AGRAVADO: PEDRO GHIORZZI DE ALBITE SILVA, Advogado: Dr. GABRIEL SCHERER, Advogado: Dr. ARTUR BACALTCHUK, Advogado: Dr. MARCIO ANDRADE SCHNEIDER, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 21207-57.2017.5.04.0702 da 4ª Região**, Agravante(s): ARIANE WOLLENHOUP DA LUZ RODRIGUES E OUTRAS, Advogado: Dr. Manoel Fermino da Silveira Skrebsky, Advogada: Dra. Fernanda de Oliveira Livi, Advogado: Dr. Cezar Correa Ramos, Advogado: Dr. Leônidas Colla, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EBSEH, Advogado: Dr. Alessandro Marius O. Martins, Advogada: Dra. Bruna Leticia Teixeira Ibiapina Chaves, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, não conhecer do Agravo Interno e, considerando a manifesta improcedência do recurso, aplicar à parte agravante a multa prevista no art. 1.021, §4.º, do CPC, equivalente a 2% do valor da causa, em favor da parte contrária. **Processo: Ag-AIRR - 21111-06.2017.5.04.0811 da 4ª Região**, Agravante(s): COMPANHIA DE GERAÇÃO E TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DO SUL DO BRASIL - ELETROBRAS CGT ELETROSUL, Advogado: Dr. Roberto Pierri Bersch, Agravado(s): ANTONIO EDERSON DIAS, Advogado: Dr. Marcus Flavio Loguercio Paiva, Advogado: Dr. Jeronimo Nicoloso Machado, RVT CONSTRUTORA SUL S.A., Advogado: Dr. André Moita Monteiro, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe



provimento. **Processo: Ag-AIRR - 20852-38.2017.5.04.0026 da 4ª Região**, Agravante(s): HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Benôni Canellas Rossi, Advogada: Dra. Mônica Canellas Rossi, Agravado(s): ORIENTAL SEGURANÇA PRIVADA EIRELI, TATIANE PROPP BORGES, Advogado: Dr. Jorge Airton Brandão Young, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 20413-45.2017.5.04.0020 da 4ª Região**, Agravante(s): SIQUEIRA CASTRO - ADVOGADOS, Advogado: Dr. Carlos Fernando de Siqueira Castro, Advogado: Dr. Otavio Pinto e Silva, Agravado(s): CLAUDIA GARDIN MARTINS, Advogado: Dr. Matheus Barnes da Silveira, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: por solicitação do Exmo. Ministro Luiz José Dezena da Silva, Relator, retirar o processo de pauta. **Processo: Ag-AIRR - 20273-28.2019.5.04.0121 da 4ª Região**, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EBSEH, Advogada: Dra. Tissiane Rodrigues Acosta, Advogado: Dr. Leandro Marques Coelho, Agravado(s): ANA PAULA MATTA DOS SANTOS COSTA, Advogado: Dr. Manoel Fermino da Silveira Skrebsky, Advogada: Dra. Fernanda de Oliveira Livi, Advogado: Dr. Cezar Correa Ramos, Advogado: Dr. Leônidas Colla, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento e, considerando a manifesta improcedência do recurso, aplicar à parte agravante a multa prevista no art. 1.021, §4.º, do CPC, equivalente a 2% do valor da causa, em favor da parte contrária. **Processo: Ag-RR - 20262-41.2019.5.04.0010 da 4ª Região**, Agravante(s): IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PORTO ALEGRE, Advogado: Dr. Daniel Wolff Behrend, Advogada: Dra. Silvana Lettieri Gonçalves, Advogada: Dra. Nadine Oliveira Figueiredo, Advogado: Dr. Tatiani Pereira Costa, Agravado(s): DANIELE DOS SANTOS BUENO, Advogado: Dr. André Guimarães Rieger, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do agravo interposto pela reclamada e, no mérito, dar-lhe provimento para prosseguir na apreciação do recurso de revista; II - determinar a reautuação do presente feito como recurso de revista; III - determinar que seja incluído em pauta, para a necessária intimação das partes. **Processo: Ag-AIRR - 20260-48.2017.5.04.0008 da 4ª Região**, Agravante(s): MARIA NADIR DE AZEVEDO DA SILVA, Advogado: Dr. Lúcio Fernandes Furtado, Advogado: Dr. Dyrceu Costa Dias Andriotti, Advogado: Dr. Pedro Teixeira Mesquita da Costa, Agravado(s): COMPANHIA ESTADUAL DE GERAÇÃO E TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE - GT E OUTRAS, Advogado: Dr. Rafael Narita de Barros Nunes, Advogada: Dra. Joara Christina Balczarek Mucelin Trois, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 20187-36.2014.5.04.0023 da 4ª Região**, Agravante(s) e Agravado (s): HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A., Advogada: Dra. Mônica Canellas Rossi, Advogado: Dr. Benôni Canellas Rossi, Advogado: Dr. Dante Rossi, Agravante(s) e Agravado(s): KARLA CHAVES CRUZ, Advogado: Dr. Renato Kliemann Paese, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade: I - conhecer do Agravo Interno do Hospital reclamado e, no mérito, dar-lhe provimento para prosseguir na apreciação do Agravo de Instrumento; II - conhecer do Agravo de Instrumento do reclamado, e, no mérito, dar-lhe provimento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar que seja incluído em pauta, para a necessária intimação das partes, cumpridas as regras do Ato SEGJUD.GP nº 202 de 10/06/2019; III - Sobrestar o exame do agravo interposto pela reclamante. **Processo: Ag-AIRR - 20173-93.2019.5.04.0373 da 4ª Região**, Agravante(s): INDUSTRIA DE BOLSAS JOSI EIRELI, Advogada: Dra. Márcia Pessin, Agravado(s): EMMANUEL LAMONTAGNE, Advogado: Dr. Rogério Pagel, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 20085-50.2021.5.04.0352 da 4ª Região**, Agravante(s): ESPÓLIO de ADAO LUDIGER DE BRITO, Advogado: Dr. Lúcio Fernandes Furtado, Advogada: Dra. Cecília de Araújo Costa, Advogada: Dra. Julia Araújo de Melo Alves, Agravado(s): COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE-D, Advogado: Dr. Rafael Narita de Barros Nunes, Advogada: Dra. Denise Pires Fincato, COMPANHIA



ESTADUAL DE GERAÇÃO E TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE - GT E OUTRA, Advogado: Dr. Rodrigo Soares Carvalho, Advogada: Dra. Joara Christina Balczarek Mucelin Trois, Advogado: Dr. Ana Luiza Salome Lourencetti, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 17246-53.2018.5.16.0019 da 16ª Região**, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE TIMON, Procurador: Dr. Heonir Basílio da Silva Rocha, Recorrido(s): FLAVIA ALEXANDRA LOPES DE SOUSA, Advogada: Dra. Héliida Fernanda Alves Soares, Advogado: Dr. Danielle Morais da Silva, LIDERCOOP COOPERATIVA LIDER DE TRABALHO EM APOIO AS ADMINISTRACOES PUBLICAS MUNICIPAIS EM LIQUIDACAO, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, não conhecer do Agravo Interno. **Processo: Ag-AIRR - 16830-85.2018.5.16.0019 da 16ª Região**, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE TIMON, Procurador: Dr. Heonir Basílio da Silva Rocha, Recorrido(s): ELIOMAR DE OLIVEIRA FREITAS, Advogado: Dr. Luiza Virginia Macedo Sales, LIDERCOOP - COOPERATIVA LÍDER DE TRABALHO EM APOIO AS ADMINISTRAÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, não conhecer do Agravo Interno. **Processo: Ag-RR - 16513-97.2021.5.16.0014 da 16ª Região**, Agravante(s): MUNICIPIO DE BURITI BRAVO, Advogado: Dr. Shaymmon Emanuel Rodrigues de Moura Sousa, Agravado(s): ANTONIA MARY SILVA GOMES SANTOS, Advogado: Dr. Lynarck Dassaev Rodrigues Soares, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno por violação do art. 114, I, da CF/88 e, no mérito, dar-lhes provimento para declarar a incompetência material da Justiça do Trabalho para processar e julgar a demanda, determinando a remessa destes autos a Justiça Estadual Comum. **Processo: Ag-RR - 16419-52.2021.5.16.0014 da 16ª Região**, Agravante(s): MUNICIPIO DE BURITI BRAVO, Advogado: Dr. Shaymmon Emanuel Rodrigues de Moura Sousa, Agravado(s): LAIS FERREIRA DA SILVA, Advogada: Dra. Alexandre de Cerqueira da Silva, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno por violação do art. 114, I, da CF/88 e, no mérito, dar-lhes provimento para declarar a incompetência material da Justiça do Trabalho para processar e julgar a demanda, determinando a remessa destes autos a Justiça Estadual Comum. **Processo: Ag-RR - 16131-07.2021.5.16.0014 da 16ª Região**, Agravante(s): MUNICIPIO DE BURITI BRAVO, Advogado: Dr. Shaymmon Emanuel Rodrigues de Moura Sousa, Advogado: Dr. Daniel Furtado Veloso, Advogado: Dr. Najla Fernandes Borges, Agravado(s): MARIA CARVALHO LIMA BASTOS, Advogada: Dra. Alexandre de Cerqueira da Silva, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno por violação do art. 114, I, da CF/88 e, no mérito, dar-lhes provimento para declarar a incompetência material da Justiça do Trabalho para processar e julgar a demanda, determinando a remessa destes autos a Justiça Estadual Comum. **Processo: Ag-RR - 16090-40.2021.5.16.0014 da 16ª Região**, Agravante(s): MUNICIPIO DE BURITI BRAVO, Advogado: Dr. Shaymmon Emanuel Rodrigues de Moura Sousa, Agravado(s): MARIA ELIEUDA BARBOSA DE ARAUJO PEREIRA, Advogada: Dra. Alexandre de Cerqueira da Silva, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno por violação do art. 114, I, da CF/88 e, no mérito, dar-lhes provimento para declarar a incompetência material da Justiça do Trabalho para processar e julgar a demanda, determinando a remessa destes autos a Justiça Estadual Comum. **Processo: Ag-RR - 16083-48.2021.5.16.0014 da 16ª Região**, Agravante(s): MUNICIPIO DE BURITI BRAVO, Advogado: Dr. Shaymmon Emanuel Rodrigues de Moura Sousa, Advogado: Dr. Daniel Furtado Veloso, Advogado: Dr. Najla Fernandes Borges, Agravado(s): JOSE ALMIR BANDEIRA DE ARAUJO, Advogada: Dra. Alexandre de Cerqueira da Silva, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno por violação do art. 114, I, da CF/88 e, no mérito, dar-lhes provimento para declarar a incompetência material da Justiça do Trabalho para processar e julgar a demanda, determinando a remessa destes autos a Justiça Estadual Comum. **Processo: Ag-AIRR - 11520-23.2017.5.03.0140 da 3ª Região**, AGRAVANTE: ICOMON TECNOLOGIA LTDA, Advogado: Dr. HERALDO JUBILUT JUNIOR, Advogado: Dr. NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES, Advogado: Dr. FLAVIO



MASCHIETTO, AGRAVADO: LUCAS JUNIO SARAIVA, Advogado: Dr. TIAGO LOPES COELHO, Advogado: Dr. FRANCINEY DRUMOND BORGES, Advogado: Dr. DIEGO FABRIS BARBOSA, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 11486-51.2017.5.03.0042 da 3ª Região**, Recorrente(s): TÂNIA ANDRADE MENDONÇA BICHUETTE, Advogado: Dr. André Mussy de Souza Almeida, Advogado: Dr. Leticia Paropato Camargo e Almeida, Recorrido(s): INTEGRAL ENGENHARIA LTDA, Advogado: Dr. Eliel Aguiar Baeta Fernandes, Advogado: Dr. Alisson Vasconcelos Teixeira de Souza, JACQUES RODRIGUES, Advogado: Dr. Eliel Aguiar Baeta Fernandes, Agravado(s): PAULO HENRIQUE MISAEL DA SILVA, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer e, no mérito, negar provimento do Agravo Interno e, considerando a manifesta improcedência do recurso, aplicar à parte agravante a multa prevista no art. 1.021, §4.º, do CPC, equivalente a 2% do valor da causa, em favor da parte contrária. **Processo: Ag-AIRR - 11471-84.2017.5.03.0106 da 3ª Região**, Agravante(s): ALEXANDRE SEVERINO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. José Caldeira Brant Neto, Advogado: Dr. José Eymard Loguercio, Advogada: Dra. Adriana Leticia Saraiva Lamounier Rodrigues, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Marcel Rachid Siqueira Cançado, Advogado: Dr. Antônio José Nogueira Santana, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 11389-81.2020.5.15.0084 da 15ª Região**, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, Procurador: Dr. Leonardo Tokuda Pereira, Agravado(s): ALINE MOREIRA TRINDADE RAMOS, Advogado: Dr. Ricardo do Nascimento, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Fabrício Rodrigues, URBANIZADORA MUNICIPAL S.A. - URBAM, Advogada: Dra. Fabiana Henrique Moura dos Santos, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 11389-73.2015.5.03.0025 da 3ª Região**, Agravante(s): LUIZ CARLOS DE SOUZA, Advogado: Dr. Wagner Santos Capanema, Advogado: Dr. Luiz Rennó Netto, Advogado: Dr. Clériston Marconi Pinheiro Lima, Agravado(s): BANCO VOTORANTIM S.A., Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 11290-43.2018.5.15.0097 da 15ª Região**, Agravante(s): NEPOMUCENO CARGAS LTDA., Advogado: Dr. Caio Antônio Ribas da Silva Prado, Advogado: Dr. Arnaldo Gaspar Eid, Advogada: Dra. Viviane Castro Neves Pascoal Maldonado Dal Mas, Agravado(s): AMBEV S.A., Advogado: Dr. Rafael Sganzerla Durand, WELINTON CARNEIRO DE LIRA, Advogada: Dra. Márcia Bonassa, Advogado: Dr. Eduardo Reche Feitosa, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 11289-17.2018.5.03.0057 da 3ª Região**, Agravante(s): AVIVAR ALIMENTOS S.A., Advogado: Dr. Renato de Andrade Gomes, Agravado(s): BRUNO FERREIRA SILVA, Advogado: Dr. Henderson Dias Andrade, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento, com aplicação de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor atualizado da causa, ante a manifesta improcedência do recurso (art. 1.021, § 4.º, do CPC/2015). **Processo: Ag-AIRR - 11278-63.2016.5.03.0184 da 3ª Região**, Recorrente(s): COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO ESTADO DE MINAS GERAIS - PRODEMGE, Advogado: Dr. Luciano de Abreu Condessa, Advogado: Dr. Filipe Rodrigues Costa, Recorrido(s): JOSÉ CARLOS FERREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Walter Bernardes de Castro, Advogada: Dra. Rita de Cássia Corrêa Camargo Costa, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 11266-27.2014.5.15.0106 da 15ª Região**, Recorrente(s): TRÊS PRIMOS TRANSPORTES E COMÉRCIO DE MADEIRAS LTDA., Advogado: Dr. Paulo Henrique Gasbarro, Recorrido(s): SUZANO S.A., Advogado: Dr. Leonardo Santini Echenique, TIAGO ANTONIO CAPORASSI, Advogado: Dr. Flávio Rogério de Oliveira, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à



unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 11259-83.2021.5.15.0043 da 15ª Região**, Agravante(s): ESPÓLIO de CLEBER MARTINS DOS SANTOS E OUTROS, Advogado: Dr. Rodrigo Torres, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO DOS PROPRIETÁRIOS SWISS PARK, Advogada: Dra. Márcia Alves de Borja, Advogado: Dr. Rodrigo Karpat, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 11062-64.2015.5.03.0111 da 3ª Região**, Agravante(s): BRASBEV INDÚSTRIA DE BEBIDAS LTDA. - ME, Advogado: Dr. Flávio Couto Bernardes, Agravado(s): ADELINO JULIO DE MATOS, Advogado: Dr. Guilherme Siqueira Falce Neto, Advogada: Dra. Luci Alves dos Santos Carvalho, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 11025-93.2020.5.03.0068 da 3ª Região**, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Vanessa Bittes Terra, Agravado(s): MAC ARTHUR FREITAS DE CARVALHO, Advogado: Dr. Sandro Alves Tavares, Advogado: Dr. Thomaz Fernandes Barbosa, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: o Dr. Eduardo Mendes Sá, patrono da parte EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, esteve presente à sessão. **Processo: Ag-AIRR - 10971-44.2021.5.03.0052 da 3ª Região**, Agravante(s): MARCOS AURELIO DO VALE HENRIQUES, Advogado: Dr. Humberto Marcial Fonseca, Advogado: Dr. Nasser Ahmad Allan, Advogado: Dr. Mauro de Azevedo Menezes, Advogado: Dr. Humberto Marcial Fonseca, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. José Linhares Prado Neto, Advogado: Dr. Vinicius Ramalho, Advogada: Dra. Luciana Mano Oliveira, Advogado: Dr. Messias Marques Lott, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10897-80.2016.5.03.0111 da 3ª Região**, Agravante(s): SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO, Advogado: Dr. Érico Vinicius Prado Casagrande, Agravado(s): CRISTIANE LINHARES DE SOUZA, Advogado: Dr. Leandro Ghizini Smargiassi, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR - 10843-59.2018.5.03.0139 da 3ª Região**, Agravante(s): MARCELO ALEIXO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Philippe de Oliveira Dias, Agravado(s): CD TRANSPORTE E TURISMO LTDA, EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Marcelo José Leles Carvalho, Advogada: Dra. Daniela Borja Rodrigues dos Santos, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10821-72.2019.5.03.0104 da 3ª Região**, Agravante(s): ASSOCIAÇÃO SALGADO DE OLIVEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, Advogada: Dra. Gabriela Vitoriano Roçadas Pereira, Advogada: Dra. Thaise Alane da Silva Santos, Agravado(s): ALEXANDRE MEDEIROS DE ANDRADE, Advogada: Dra. Luciana Azevedo Moreira e Brito, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade: I - conhecer do Agravo Interno e, no mérito, dar-lhe provimento para prosseguir na apreciação do Agravo de Instrumento; II - conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar que seja incluído em pauta, para a necessária intimação das partes, cumpridas as regras do Ato SEGJUD.GP nº 202 de 10/06/2019. **Processo: Ag-AIRR - 10787-33.2021.5.03.0038 da 3ª Região**, Agravante(s): ASSOCIAÇÃO SALGADO DE OLIVEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, Advogada: Dra. Gabriela Vitoriano Roçadas Pereira, Advogada: Dra. Renata Raze Costa, Advogada: Dra. Thaise Alane da Silva Santos, Agravado(s): CRISTIANO JOSE LEMOS SZYMANOWSKI, Advogado: Dr. Marcelo Martinez, Advogado: Dr. Vinicius Favero Saber, Advogado: Dr. Fabricio Favero Saber, SOCOL SALGADO DE OLIVEIRA CONSTRUÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Terence Zveiter, Advogado: Dr. Ricardo Salgado Carvalho, Advogado: Dr. Alexandre Orsi Guimaraes Pio, Advogada: Dra. Zveiter & Barbosa Advogados, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10778-**



34.2021.5.15.0007 da 15ª Região, Agravante(s): REGINALDO ARAUJO DE MELO, Advogada: Dra. Carla Cristina Frenhan de Melo, Agravado(s): GUARDA MUNICIPAL DE AMERICANA, Procurador: Dr. Caroline Martins Reis, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, não conhecer do Agravo Interno. **Processo: Ag-AIRR - 10666-13.2017.5.03.0016 da 3ª Região**, Agravante(s): SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO), Advogado: Dr. Érico Vinícius Prado Casagrande, Advogado: Dr. Ilônya Márcia Martins Pereira Santos, Agravado(s): DENISE LEONIDIA DE FATIMA REZENDE FERREIRA, Advogado: Dr. Leandro Ghizini Smargiassi, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10636-44.2020.5.03.0057 da 3ª Região**, Agravante(s): AVIVAR ALIMENTOS S.A., Advogado: Dr. Renato de Andrade Gomes, Agravado(s): JOSE HENRIQUE DA SILVA, Advogado: Dr. Henderson Dias Andrade, Advogado: Dr. Alessandro Harley Ferreira, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento, com aplicação de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor atualizado da causa, ante a manifesta improcedência do recurso (art. 1.021, § 4.º, do CPC/2015). **Processo: Ag-AIRR - 10609-28.2015.5.01.0078 da 1ª Região**, Agravante(s): AUTO VIAÇÃO 1001 LTDA., Advogado: Dr. Luís Fernando Golfetto Ribeiro, Advogado: Dr. Narciso Gonçalves dos Santos, Advogado: Dr. Fabiano Dias Curvelo de Oliveira, Agravado(s): DIEGO BATISTA DE ANDRADE, Advogado: Dr. Renato Eccard, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10438-31.2013.5.01.0017 da 1ª Região**, Agravante(s): JOSE GLUZ E OUTROS, Advogada: Dra. Aretusa Gomes de Almeida Barreto, Advogado: Dr. Leonardo Mello Sayão Cardozo, Advogado: Dr. Fernando Unis da Silva, Advogado: Dr. Camila Rosadas de Oliveira, Advogado: Dr. Sérgio Galvão, Agravado(s): CASA DA MOEDA DO BRASIL - CMB, Advogado: Dr. Guilherme Bohrer Lopes Cunha, CIFRAO FUNDACAO DE PREVIDENC DA CASA DA MOEDA DO BRASIL, Advogado: Dr. Guilherme de Castro Barcellos, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10377-92.2020.5.03.0075 da 3ª Região**, Agravante(s): CIMED INDÚSTRIA DE MEDICAMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Rodrigo Stussi de Vasconcellos, Agravado(s): ROBSON XAVIER, Advogada: Dra. Ana Carolina da Motta Paes, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10353-62.2020.5.03.0108 da 3ª Região**, Agravante(s): CAROLINE ALVES PEZZINI CPF 035.346.986-65, Advogada: Dra. Meire Aparecida Pereira de Oliveira, Advogado: Dr. Fábio César Pereira Victor, Agravado(s): FLAVIO JUNIO PEREIRA CAETANO, Advogado: Dr. Giovanni de Alvarenga Dias Junior, Advogado: Dr. Arlindo Martins de Paiva Junior, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10322-55.2019.5.03.0018 da 3ª Região**, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Marcel Rachid Siqueira Caçado, Advogado: Dr. André Nogueira de Miranda Pereira Pinto, Agravado(s): DMITRI JOSGAR DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Matheus Campos Caldeira Brant, Advogado: Dr. José Caldeira Brant Neto, Advogada: Dra. Adriana Leticia Saraiva Lamounier Rodrigues, Advogada: Dra. Maelle Antunes Pereira Lima, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-ED-ARR - 10313-56.2014.5.15.0076 da 15ª Região**, Agravante(s): PERCORRER ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA., Advogado: Dr. Nelson Coelho Vignini, Agravado(s): DANILO BERGAMIM MARINHO, Advogado: Dr. Marcus Vinícius Costa Pinto, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10289-11.2015.5.03.0146 da 3ª Região**, Agravante(s): RODOVIAS DAS COLINAS S.A., Advogado: Dr. Cristiano Augusto Maccagnan Rossi, Advogado: Dr. Rodrigo Seizo Takano, Agravado(s): CONTERN CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA., Advogada: Dra. Elenice Cristina Teodoro Pereira,



Advogado: Dr. Antônio Carlos Brajato Filho, EDMUNDO FERREIRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Uedson Dias, Advogada: Dra. Rita de Cássia Barbosa Lopes Vivas, MASSA FALIDA de INFINITY BIO-ENERGY BRASIL PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS, Advogado: Dr. André Araújo de Oliveira, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade: I - conhecer do Agravo Interno e, no mérito, dar-lhe provimento para prosseguir na apreciação do Agravo de Instrumento; II - conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar que seja incluído em pauta, para a necessária intimação das partes, cumpridas as regras do Ato SEGJUD.GP nº 202 de 10/06/2019. **Processo: Ag-AIRR - 10236-61.2019.5.03.0058 da 3ª Região**, Agravante(s): COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN, Advogada: Dra. Alessandra Kerley Giboski Xavier, Agravado(s): OSVALDO CLEMENTINO MOREIRA, Advogado: Dr. Wanderson Teixeira Leal, Advogado: Dr. Willian de Oliveira Costa, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10220-88.2014.5.01.0042 da 1ª Região**, Agravante(s): SWISSPORT BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Mauro Tavares Cerdeira, Agravado(s): ALEXANDRE VERAS DOS SANTOS, Advogada: Dra. Vania Maria de Moraes Mattos, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, não conhecer do Agravo Interno. **Processo: Ag-AIRR - 10104-57.2015.5.03.0021 da 3ª Região**, Recorrente(s): FUNDACAO GETÚLIO VARGAS, Advogado: Dr. Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Recorrido(s): IBS BUSINESS SCHOOL DE MINAS GERAIS LTDA, Advogado: Dr. Luciano Abreu, RICARDO FRICHE VIEGAS, Advogado: Dr. Eduardo Pimont Pôssas, Advogado: Dr. Bruno de Assis Martins, Advogado: Dr. Max Warner Santos Souza, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10093-53.2021.5.03.0171 da 3ª Região**, Recorrente(s): ALMAVIVA DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Nayara Alves Batista de Assunção, Advogada: Dra. Aline de Fátima Rios Melo, Recorrido(s): SARA DOS SANTOS CARLOS, Advogado: Dr. Samuel Raimundo Rodrigues, Advogado: Dr. Marco Antonio Soares da Silva, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, não conhecer do Agravo Interno. **Processo: Ag-AIRR - 10088-32.2018.5.15.0129 da 15ª Região**, Agravante(s): WORKS CONSTRUÇÃO & SERVIÇOS EIRELI, Advogado: Dr. Jackson Peargentile, Agravado(s): JOSE LEMOS, Advogado: Dr. Marco Augusto de Argenton e Queiroz, MUNICÍPIO DE CAMPINAS, Procuradora: Dra. Oneisa Costa Passarelli, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10080-91.2019.5.15.0041 da 15ª Região**, Agravante(s): B.B.S., Advogado: Dr. Rafael Missio dos Santos, Advogada: Dra. Pricila Sabag Nicodemo, Advogada: Dra. Priscilla Horta do Nascimento, Advogada: Dra. Flávia Roberta Carvalho, Agravado(s): S.L.C., Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10037-11.2020.5.03.0056 da 3ª Região**, Agravante(s): CONSTRUTORA ELSHADAY LTDA - ME, Advogado: Dr. Apoliana Rodrigues Martins, Agravado(s): EDIVANDO TEIXEIRA FERNANDES, Advogado: Dr. Rafael de Figueiredo Barata, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RRAg - 4100-24.2007.5.05.0281 da 5ª Região**, Agravante(s): JACOBINA MINERAÇÃO E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. José Alfredo Cruz Guimarães, Advogado: Dr. Luciana Abreu Dantas Fonseca, Agravado(s): ANTÔNIO VIEIRA DA SILVA E OUTROS, Advogado: Dr. Arivaldo Amâncio dos Santos, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, I - não conhecer do Agravo Interno quanto à "preliminar de nulidade por negativa de prestação jurisdicional", por desfundamentado; II - conhecer e negar provimento ao Agravo Interno no que tange ao tema "dano material - pensionamento - limitação quanto ao marco final - óbito do reclamante no curso do processo - impossibilidade - reconhecida a transcendência política". **Processo: Ag-AIRR - 2731-45.2011.5.12.0059 da 12ª Região**, Agravante(s): CESAR ALESSANDRO AZEVEDO, Advogado: Dr. Gustavo de Carvalho Rocha, Agravado(s):



CONSELHO COMUNITARIO BREJARUENSE, Advogado: Dr. Gustavo de Carvalho Rocha, TANIA DE SOUZA, Advogado: Dr. Rodrigo Schroeder Santos da Silva, Advogado: Dr. Ayres Antônio Rodrigues Pereira, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-ARR - 2318-61.2015.5.11.0013 da 11ª Região**, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Dr. Heloiza Penalber Lobo Pereira, Advogado: Dr. Rolney Jose Fazolato, Agravado(s): SILVANA DA SILVA GUIMARÃES, Advogado: Dr. Simeão de Oliveira Valente, Advogado: Dr. Carlos Alexandre Baracho Valente, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 2242-47.2017.5.09.0005 da 9ª Região**, Agravante(s): LUIZ ROBERTO FELIPE, Advogado: Dr. Dinor da Silva Lima Junior, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Advogado: Dr. Moacyr Fachinello, Advogado: Dr. Wlademir Roberto Vieira Júnior, Advogado: Dr. Alexandre Foti, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR - 2150-81.2018.5.22.0002 da 22ª Região**, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Advogado: Dr. Renato Cavalcante de Farias, Advogado: Dr. Rômulo dos Santos Lima, Advogada: Dra. Meire Aparecida de Amorim, Advogado: Dr. Claudia Teles da Paixao Araujo, Agravado(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS E FINANCIÁRIOS NO ESTADO DO PIAUÍ, Advogada: Dra. Luciana de Melo Castelo Branco Freitas, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: a Dra. Natália Agrello Castilheiro, patrona da parte SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS E FINANCIÁRIOS NO ESTADO DO PIAUÍ, esteve presente à sessão. **Processo: Ag-AIRR - 1974-70.2013.5.03.0014 da 3ª Região**, Agravante(s): ASACORP EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA E OUTRA, Advogado: Dr. Gustavo Rezende Mitne, Advogado: Dr. Fabio Rivelli, Agravado(s): LUCIANA DIAS CAMPOS, Advogado: Dr. Paulo Silva Xavier, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, não conhecer do Agravo Interno. **Processo: Ag-AIRR - 1811-39.2014.5.03.0052 da 3ª Região**, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Renato do Espírito Santo Rodrigues, Advogado: Dr. Marcos Eloy da Silva, Agravado(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE CATAGUASES E REGIÃO, Advogado: Dr. Humberto Marcial Fonseca, Advogado: Dr. José Eymard Loguercio, Advogado: Dr. Kleber Alves de Carvalho, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-ED-RR - 1809-63.2015.5.05.0251 da 5ª Região**, Agravante(s): PAQUETÁ CALÇADOS LTDA., Advogado: Dr. Márcio Santiago Pimentel, Agravado(s): MASSA FALIDA de VIA UNO S.A. - CALÇADOS E ACESSÓRIOS, Advogado: Dr. Manoel Lerciano Lopes, RICARDO DE ANDRADE DA SILVA, Advogado: Dr. Joaquim Arthur Pedreira Franco de Castro, Advogado: Dr. Pablo de Araújo Oliveira, Advogado: Dr. Ivo Gomes Araújo, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: o Dr. Pablo de Araújo Oliveira, patrono da parte RICARDO DE ANDRADE DA SILVA, esteve presente à sessão. **Processo: Ag-ED-Ag-RR - 1766-61.2015.5.06.0102 da 6ª Região**, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Ana Vanessa Ferreira de Assis, Advogado: Dr. Antônio José Nogueira Santana, Agravado(s): VANDERLAN RAMOS PAES DE ANDRADE, Advogado: Dr. Jefferson Lemos Calaça, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, não conhecer do Agravo Interno, por manifestamente incabível e imputar à parte agravante a multa de 2% (dois por cento) sobre o valor atualizado da causa, nos termos do § 4.º, do art. 1.021, do CPC. **Processo: Ag-AIRR - 1758-42.2016.5.10.0004 da 10ª Região**, Agravante(s): VINICIUS ANDRE PINTO, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Agravado(s): NOKIA SOLUTIONS AND NETWORKS DO BRASIL SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Alexandre Lauria Dutra, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva,



Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: a Dra. Rosalina Gonçalves Pereira, patrona da parte VINICIUS ANDRE PINTO, esteve presente à sessão. **Processo: Ag-ED-RR - 1678-86.2017.5.09.0678 da 9ª Região**, Agravante(s): COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A. E OUTRA, Advogado: Dr. José Roberto dos Santos Júnior, Advogado: Dr. Jeferson Luiz de Lima, Agravado(s): ADÃO SÉRGIO ANDRADE, Advogado: Dr. Edson Antônio Fleith, Advogado: Dr. Marcius José Walhanuik, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR - 1674-52.2016.5.17.0002 da 17ª Região**, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Rafael Agrello, Advogada: Dra. Maria Tereza Torres Ferreira Costa Passarella, Agravado(s): RONAN LÉCIO DE MENDONÇA, Advogado: Dr. Edwar Barbosa Félix, Advogado: Dr. Luís Filipe Marques Porto Sá Pinto, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1659-38.2018.5.10.0801 da 10ª Região**, Agravante(s): MICHAEL DAVID DE REZENDE, Advogado: Dr. Luiz Fernando de Melo Almeida, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Dr. Armando Canali Filho, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: o Dr. Luiz Fernando de Melo Almeida, patrono da parte MICHAEL DAVID DE REZENDE, participou da sessão virtual nos termos do § 2º-A do art. 134 do RITST. **Processo: Ag-ED-AIRR - 1601-75.2017.5.09.0129 da 9ª Região**, Agravante(s): SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO), Advogado: Dr. Nedi Valdi Damiaty, Advogado: Dr. Michel de Paula Machado, Agravado(s): EDIMILSON OSNI DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Lucas Zucoli Yamamoto, Advogado: Dr. Máira Zucoli Yamamoto, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1600-84.2016.5.20.0011 da 20ª Região**, Agravante(s): ADRIANO DE SOUZA ARRUDA E OUTROS, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Reis Cleto, Agravado(s): MOSAIC FERTILIZANTES P&K LTDA., Advogado: Dr. Nilton Correia, Advogada: Dra. Tiala Soraia de Farias Garcia, VALE S.A., Advogado: Dr. Nilton Correia, Advogada: Dra. Lilian Jordeline Ferreira de Melo, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1587-11.2014.5.05.0161 da 5ª Região**, Agravante(s) e Agravado(s): OSSIAN DE FARIAS ROSA JÚNIOR, Advogado: Dr. Wilson de Oliveira Ribeiro, Advogado: Dr. Raimundo Cezar Britto Aragão, PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Joaquim Pinto Lapa Neto, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer dos Agravos Internos e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1576-71.2017.5.10.0020 da 10ª Região**, Agravante(s): SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO, Advogada: Dra. Rafaelle Campos Girão, Agravado(s): VITÓRIA MARIA DINIZ CARVALHO, Advogado: Dr. Fábio Soares Janot, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, não conhecer do Agravo Interno. **Processo: Ag-AIRR - 1542-35.2015.5.09.0654 da 9ª Região**, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS PETROQUÍMICAS DO ESTADO DO PARANÁ - SINDIQUÍMICA, Advogado: Dr. Marcelo Giovani Batista Maia, Agravado(s): ARAUCÁRIA NITROGENADOS S.A., Advogado: Dr. Luiz Daniel Rodrigues Haj Mussi, PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Felipe Miguel Mendonça Ferreira, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1542-21.2015.5.09.0594 da 9ª Região**, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS PETROQUÍMICAS DO ESTADO DO PARANÁ - SINDIQUÍMICA, Advogado: Dr. Marcelo Giovani Batista Maia, Agravado(s): ARAUCÁRIA NITROGENADOS S.A., Advogado: Dr. Luiz Daniel Rodrigues Haj Mussi, PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Luís Felipe Cunha, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1509-**



31.2015.5.09.0594 da 9ª Região, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS PETROQUÍMICAS DO ESTADO DO PARANÁ - SINDIQUÍMICA, Advogado: Dr. Marcelo Giovani Batista Maia, Advogado: Dr. Mauro José Auache, Agravado(s): ARAUCÁRIA NITROGENADOS S.A., Advogado: Dr. Luiz Daniel Rodrigues Haj Mussi, PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Luís Felipe Cunha, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1495-81.2011.5.02.0012 da 2ª Região**, Agravante(s): FABIOLA APARECIDA PESSOA CALABRESE, Advogado: Dr. Ericson Crivelli, Advogada: Dra. Renata Silveira Veiga Cabral, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. José de Paula Monteiro Neto, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: por solicitação do Exmo. Ministro Luiz José Dezena da Silva, Relator, retirar o processo de pauta para remessa ao TRT de origem para realização de audiência de conciliação. Observação 1: a Dra. Renata Silveira Veiga Cabral, patrona da parte FABIOLA APARECIDA PESSOA CALABRESE, participou da sessão virtual nos termos do § 2º-A do art. 134 do RITST. **Processo: Ag-AIRR - 1463-79.2019.5.06.0143 da 6ª Região**, Recorrente(s): FCA FIAT CHRYSLER AUTOMÓVEIS BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Marcelo Kanitz, Advogada: Dra. Ana Paula Paiva de Mesquita Barros, Recorrido(s): WEDSON DA SILVA ALVES, Advogado: Dr. Jésimon Tenório Santana, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, não conhecer do Agravo Interno e, considerando a manifesta improcedência do recurso, aplicar à parte agravante a multa prevista no art. 1.021, §4.º, do CPC, equivalente a 2% do valor da causa, em favor da parte contrária. **Processo: Ag-AIRR - 1452-27.2015.5.09.0654 da 9ª Região**, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS PETROQUÍMICAS DO ESTADO DO PARANÁ - SINDIQUÍMICA, Advogado: Dr. Mauro José Auache, Advogado: Dr. Marcelo Giovani Batista Maia, Agravado(s): ARAUCÁRIA NITROGENADOS S.A., Advogado: Dr. Luiz Daniel Rodrigues Haj Mussi, PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Maria Tereza Torres Ferreira Costa Passarella, Advogado: Dr. Luís Felipe Cunha, Advogado: Dr. Felipe Miguel Mendonça Ferreira, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1450-64.2021.5.10.0801 da 10ª Região**, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS, Advogado: Dr. Fernando Augusto Ricardo dos Santos, Advogado: Dr. André Nogueira de Miranda Pereira Pinto, Agravado(s): PAULO ROBERTO ABREU DA SILVA, Advogado: Dr. Israel Rodrigues dos Santos, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, não conhecer do Agravo Interno. **Processo: Ag-AIRR - 1438-29.2015.5.09.0594 da 9ª Região**, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS PETROQUÍMICAS DO ESTADO DO PARANÁ - SINDIQUÍMICA, Advogado: Dr. Marcelo Giovani Batista Maia, Advogado: Dr. Mauro José Auache, Advogada: Dra. Giselle Ferreira Lima Raulino de Souza, Agravado(s): ARAUCÁRIA NITROGENADOS S.A., Advogado: Dr. Luiz Daniel Rodrigues Haj Mussi, PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Maria Tereza Torres Ferreira Costa Passarella, Advogado: Dr. Luís Felipe Cunha, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1431-51.2015.5.09.0654 da 9ª Região**, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS PETROQUÍMICAS DO ESTADO DO PARANÁ - SINDIQUÍMICA, Advogado: Dr. Marcelo Giovani Batista Maia, Advogado: Dr. Mauro José Auache, Advogado: Dr. Marcelo Giovani Batista Maia, Agravado(s): ARAUCÁRIA NITROGENADOS S.A., Advogado: Dr. Luiz Daniel Rodrigues Haj Mussi, PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Luís Felipe Cunha, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1358-79.2015.5.09.0654 da 9ª Região**, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS PETROQUÍMICAS DO ESTADO DO PARANÁ - SINDIQUÍMICA, Advogado: Dr. Marcelo Giovani Batista Maia, Advogado: Dr. Michael Willian Conradt, Agravado(s): ARAUCÁRIA NITROGENADOS S.A., Advogado: Dr. Luiz Daniel Rodrigues Haj Mussi,



PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Luís Felipe Cunha, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-ED-RR - 1355-83.2015.5.05.0251 da 5ª Região**, Agravante(s): PAQUETÁ CALÇADOS S.A., Advogado: Dr. Márcio Santiago Pimentel, Advogado: Dr. Tito Lívio Camerini, Advogado: Dr. Domenico Rafael Camerini, Agravado(s): ISRAEL ANDRADE DE CRISTO, Advogado: Dr. Joaquim Arthur Pedreira Franco de Castro, Advogado: Dr. Pablo de Araújo Oliveira, Advogado: Dr. Ivo Gomes Araújo, Advogado: Dr. Joaquim Arthur Pedreira Franco de Castro Filho, Advogado: Dr. Tony Valério dos Santos Figueiredo, MASSA FALIDA de VIA UNO S.A. - CALÇADOS E ACESSÓRIOS, Advogado: Dr. Manoel Lerciano Lopes, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: o Dr. Pablo de Araújo Oliveira, patrono da parte ISRAEL ANDRADE DE CRISTO, esteve presente à sessão. **Processo: Ag-AIRR - 1351-63.2015.5.17.0008 da 17ª Região**, Agravante(s): JACIMAR FERNANDES CASTIGLIONI, Advogado: Dr. Jader Nogueira, Agravado(s): TANGARÁ IMPORTADORA E EXPORTADORA S.A., Advogado: Dr. Izabela Gontijo de Queiroz Torres Paulino, Advogado: Dr. Fernanda Maria Richa, Advogado: Dr. Magaly Lima Lessa, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1327-28.2015.5.02.0016 da 2ª Região**, Agravante(s): AMADEUS BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Aref Assreuy Júnior, Advogado: Dr. Arnaldo Pipek, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): ELIANA DE SOUZA NUNES CESTARI, Advogado: Dr. Márcio Roberto Tavares, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1315-84.2016.5.17.0008 da 17ª Região**, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Matheus Guerine Riegert, Advogada: Dra. Ana Virgínia Batista Lopes de Souza, Agravado(s): ADNETE CLEUZA GASPARINI E OUTROS, Advogado: Dr. Esmeraldo Augusto Lucchesi Ramacciotti, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, não conhecer do Agravo Interno. **Processo: Ag-AIRR - 1314-60.2015.5.09.0654 da 9ª Região**, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS PETROQUÍMICAS DO ESTADO DO PARANÁ - SINDIQUÍMICA, Advogado: Dr. Mauro José Auache, Advogado: Dr. Mauro de Azevedo Menezes, Advogado: Dr. Marcelo Giovanni Batista Maia, Advogado: Dr. Bernardo de Souza Wolf, Agravado(s): ARAUCÁRIA NITROGENADOS S.A., Advogado: Dr. Luiz Daniel Rodrigues Haj Mussi, PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Maria Tereza Torres Ferreira Costa Passarella, Advogado: Dr. Luís Felipe Cunha, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-ED-AIRR - 1276-72.2016.5.05.0121 da 5ª Região**, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Joaquim Pinto Lapa Neto, Advogada: Dra. Anna Lorena Ferreira Santana Neiva, Agravado(s): ALEX SANDRO DA HORA SILVA, Advogado: Dr. Gilsonei Moura Silva, Advogada: Dra. Sônia Rodrigues da Silva, CONSÓRCIO ALUSA-CBM E OUTRA, Advogada: Dra. Luciana Arduin Fonseca, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, não conhecer do Agravo Interno e, considerando a manifesta improcedência do recurso, aplicar à parte agravante a multa prevista no art. 1.021, §4.º, do CPC, equivalente a 2% do valor da causa, em favor da parte contrária. **Processo: Ag-AIRR - 1276-48.2015.5.09.0654 da 9ª Região**, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS PETROQUÍMICAS DO ESTADO DO PARANÁ - SINDIQUÍMICA, Advogado: Dr. Mauro José Auache, Advogado: Dr. Bernardo de Souza Wolf, Advogada: Dra. Maria Eduarda Gomes Pereira, Agravado(s): ARAUCÁRIA NITROGENADOS S.A., Advogado: Dr. Luiz Daniel Rodrigues Haj Mussi, PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Luís Felipe Cunha, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RRAg - 1260-44.2013.5.09.0661 da 9ª Região**, Recorrente(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado:



Dr. Bruno Machado Colela Maciel, Advogado: Dr. Thiago Torres Guedes, Recorrido(s): REJANE ANTONIA BECKER FERREIRA, Advogado: Dr. João Vitor Assis Alavarse Gonzales, Advogado: Dr. Ana Beatriz Machado Chagas de Lima, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1257-79.2015.5.05.0031 da 5ª Região**, Agravante(s): MARIZE ARAÚJO SANTOS, Advogada: Dra. Gabriela Neves Pinheiro Gouveia, Advogada: Dra. Ana Paula Moreira dos Santos, Advogado: Dr. Daniel Vencimento dos Santos, Advogado: Dr. Eduardo Barbosa Sampaio Filho, Agravado(s): EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S.A. - EMBASA, Advogado: Dr. Paulo Leonardo Soares Rocha, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Dr. André Luís Torres Pessoa, Advogado: Dr. Valton Doria Pessoa, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer parcialmente do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1243-85.2016.5.05.0023 da 5ª Região**, Agravante(s): GPS PREDIAL SISTEMAS DE SEGURANÇA LTDA., Advogado: Dr. Nelio Lopes Cardoso Junior, Advogado: Dr. Ivane Margarida Simoes Pereira, Agravado(s): GENERAL SHOPPING E OUTLETS DO BRASIL S.A, Advogado: Dr. Carlos Affonso Leony Neto, NIVALDO DE JESUS PAIVA, Advogado: Dr. Humberto de Almeida Torreão Neto, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-ED-RR - 1169-60.2015.5.05.0251 da 5ª Região**, Agravante(s): PAQUETÁ CALÇADOS LTDA., Advogado: Dr. Márcio Santiago Pimentel, Agravado(s): HUGO SILVA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Joaquim Arthur Pedreira Franco de Castro, Advogado: Dr. Pablo de Araújo Oliveira, Advogado: Dr. Ivo Gomes Araújo, MASSA FALIDA de VIA UNO S.A. CALÇADOS E ACESSÓRIOS, Advogado: Dr. Gilberto Tramontin de Souza, Advogado: Dr. Manoel Lerciano Lopes, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: o Dr. Pablo de Araújo Oliveira, patrono da parte HUGO SILVA DOS SANTOS, esteve presente à sessão. **Processo: Ag-AIRR - 1155-80.2016.5.06.0003 da 6ª Região**, Agravante(s): HOSPITAL DO CÂNCER DE PERNAMBUCO, Advogado: Dr. Carlos Augusto Alcoforado Florencio, Advogada: Dra. Carolina Ávila Cintra, Advogado: Dr. Igor Felipe Paraíso Macieira, Advogado: Dr. Emanuela Almeida de Paiva Souto Maior, Agravado(s): REJANE PEREIRA DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Thiago Cysneiros Pessoa, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1141-94.2019.5.12.0045 da 12ª Região**, Agravante(s): I.D.E.A.S - INSTITUTO DESENVOLVIMENTO ENSINO E ASSISTÊNCIA À SAÚDE, Advogado: Dr. Marcelo Marcal Sarda, Agravado(s): CILSA APARECIDA ALVES, Advogado: Dr. Rodrigo Ferrarini, MUNICÍPIO DE ITAPEMA, Procuradora: Dra. Flávia Becker Alexandre, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1120-04.2019.5.20.0011 da 20ª Região**, Agravante(s): ANTONIO NILTON NERES FILHO E OUTROS, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Reis Cleto, Agravado(s): MOSAIC FERTILIZANTES P&K LTDA., Advogado: Dr. Nilton Correia, Advogada: Dra. Tiala Soraia de Farias Garcia, VALE S.A., Advogado: Dr. Nilton Correia, Advogada: Dra. Lilian Jordeline Ferreira de Melo, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1090-40.2017.5.09.0012 da 9ª Região**, Agravante(s): RODRIGO CESAR MIRANDA, Advogado: Dr. Lidiane Melina Gobetti, Agravado(s): VF INDUSTRIA E COMERCIO DE CORTINAS E PERSIANAS LTDA - ME, Advogado: Dr. Leonardo Trevisan Zacharias, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1029-26.2018.5.06.0014 da 6ª Região**, Agravante(s): CADIMIEL DO AMARAL DA MOTA, Advogado: Dr. Carlo Benito Cosentino Filho, Agravado(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Bruno Machado Colela Maciel, Advogada: Dra. Carla Elisângela Ferreira Alves Teixeira, TELEINFORMAÇÕES LTDA., Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à



unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1026-77.2017.5.05.0194 da 5ª Região**, Agravante(s): EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S.A., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogada: Dra. Érica Ferreira de Oliveira, Advogada: Dra. Ariana Freire Pinho, Agravado(s): ADEMIR DA LUZ SANTOS, Advogado: Dr. Fernanda Reis Pereira e Silva, Advogado: Dr. Alice Reis Pereira e Silva, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade: I - conhecer do Agravo Interno e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o seguimento do Agravo de Instrumento; II - conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar que seja incluído em pauta, para a necessária intimação das partes, cumpridas as regras do Ato SEGJUD.GP nº 202 de 10/06/2019. **Processo: Ag-AIRR - 1014-24.2010.5.02.0087 da 2ª Região**, Agravante(s): D.S.O., Advogado: Dr. Marco Aurélio Virgínio Rivas, Agravado(s): B.A.G., K.C.S.L., Advogada: Dra. Sonia Balboni, T.B.L., Advogado: Dr. Raphael Lima Lemes Cornélio, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1006-08.2018.5.09.0011 da 9ª Região**, Agravante(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS E FINANCIÁRIOS DE CURITIBA E REGIÃO, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Tobias de Macedo, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1006-79.2015.5.07.0007 da 7ª Região**, Agravante(s): GILBERTO LEITE DA SILVA, Advogado: Dr. Croaci Aguiar, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, Advogado: Dr. Joilson Luiz de Oliveira, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1000-75.2019.5.06.0002 da 6ª Região**, Agravante(s): CLARO S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Bruno Machado Colela Maciel, Advogado: Dr. Leonardo Santana da Silva Coelho, Agravado(s): GIVALDO MANOEL DE SANTANA FILHO, Advogado: Dr. Samuel Brasileiro dos Santos Júnior, NH SERVICOS ELETRICOS LTDA - ME, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 990-12.2016.5.05.0019 da 5ª Região**, Agravante(s): VIACAO JAUA LTDA E OUTRA, Advogado: Dr. Antônio César Joau e Silva, Advogado: Dr. Diogo Gomes Quadros, Agravado(s): DIEGO DOS SANTOS SILVA, Advogado: Dr. Antônio Ferreira da Rocha Filho, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade: I - conhecer do Agravo Interno e, no mérito, dar-lhe provimento para prosseguir na apreciação do Agravo de Instrumento; II - conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar que seja incluído em pauta, para a necessária intimação das partes, cumpridas as regras do Ato SEGJUD.GP nº 202 de 10/06/2019. **Processo: Ag-AIRR - 975-15.2013.5.09.0673 da 9ª Região**, Agravante(s): MUNICÍPIO DE LONDRINA, Procurador: Dr. Sérgio Veríssimo de Oliveira Filho, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL, CULTURAL E CIENTÍFICA INTEGRADA DE LONDRINA, Advogado: Dr. Sidney Osmundo de Souza, TATIANA DA SILVA SOUZA, Advogada: Dra. Ellis Shirahishi Tomanaga Eguedis, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, não conhecer do Agravo Interno e, considerando a manifesta improcedência do recurso, aplicar à parte agravante a multa prevista no art. 1.021, §4.º, do CPC, equivalente a 2% do valor da causa, em favor da parte contrária. **Processo: Ag-AIRR - 948-17.2019.5.12.0001 da 12ª Região**, Agravante(s): SEPAT MULTI SERVICE EIRELI, Advogado: Dr. Aluisio Coutinho Guedes Pinto, Agravado(s): LUCIANE DOS SANTOS BECHE, Advogado: Dr. Marcelo May Rengel, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento, com aplicação de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor atualizado da causa, ante a manifesta improcedência do recurso (art. 1.021, § 4.º, do CPC/2015). **Processo: Ag-AIRR - 948-80.2010.5.15.0152 da 15ª Região**, Agravante(s): HAMILTON JOSÉ VASQUES, Advogado: Dr. Sandor Ramiro Darn Zapata,



Agravado(s): GSP URBANIZAÇÃO E ENGENHARIA LTDA. E OUTRA, Advogado: Dr. Camilo Simões Filho, Advogado: Dr. Urbano Vitalino de Melo Neto, Advogado: Dr. Antonio de Moraes Dourado Neto, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: o Dr. Sandor Ramiro Darn Zapata, patrono da parte HAMILTON JOSÉ VASQUES, participou da sessão virtual nos termos do § 2º-A do art. 134 do RITST. **Processo: Ag-ED-ARR - 905-97.2013.5.04.0006 da 4ª Região**, Agravante(s): BANCO FIBRA S.A., Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Agravado(s): JOSEANE MACHADO XAVIER, Advogado: Dr. Rafael Davi Martins Costa, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: o Dr. Marcelo Gomes de Faria, patrono da parte BANCO FIBRA S.A., esteve presente à sessão. Observação 2: o Dr. Guilherme Schaurich da Silva, patrono da parte JOSEANE MACHADO XAVIER, esteve presente à sessão, por meio de videoconferência. **Processo: Ag-AIRR - 838-02.2019.5.05.0134 da 5ª Região**, Recorrente(s): SOROSISTEM MATERIAIS COMPOSTOS S.A., Advogado: Dr. Érico Pereira Coutinho Guedes, Recorrido(s): JACKSON HENRIQUE MELLO PULCHERIO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Gilcarlos Silva dos Santos, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 834-32.2013.5.02.0433 da 2ª Região**, Agravante(s): LEIDA MACEDO DE LIMA, Advogado: Dr. Tomaz de Aquino Pereira Martins, Advogado: Dr. Marcos Paulo Montalvão Galdino, Advogado: Dr. Leonardo Kasakevicius Arcari, Agravado(s): EXPRESSO NOVA SANTO ANDRÉ LTDA., Advogado: Dr. Luiz Fernando do Vale de Almeida Guilherme, Advogada: Dra. Sílvia Pellegrini Ribeiro, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RRAg - 832-47.2015.5.09.0029 da 9ª Região**, Agravante(s): MÁRIO JOSÉ KAISS, Advogado: Dr. Lucas Eduardo Gapski, Advogada: Dra. Raquel Jales Bartholo de Oliveira, Agravado(s): OI S.A., Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: a Dra. Raquel Jales Bartholo de Oliveira, patrona da parte MÁRIO JOSÉ KAISS, participou da sessão virtual nos termos do § 2º-A do art. 134 do RITST. **Processo: Ag-AIRR - 813-66.2016.5.12.0047 da 12ª Região**, Agravante(s): TEPORTEI TERMINAL PORTUÁRIO DE ITAJAÍ LTDA., Advogado: Dr. Leandro Seberino da Silva, Agravado(s): OSMAIR INÁCIO DA SILVA, Advogado: Dr. Belmiro César Fernandes Trotta Telles, SERRA-SUL SERVIÇOS PORTUÁRIOS LTDA., Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 812-71.2010.5.02.0079 da 2ª Região**, Recorrente(s): ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A., Advogada: Dra. Juliana Medeiros da Silva, Advogada: Dra. Paula Boschesi Barros, Recorrido(s): FUNDAÇÃO CESP, Advogado: Dr. Roberto Eiras Messina, Advogado: Dr. Luís Fernando Feola Lencioni, JONAS ALVES DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Leandro Meloni, Advogado: Dr. Sandro Simões Meloni, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 800-28.2018.5.09.0129 da 9ª Região**, Agravante(s): MAURO ALEXANDRE ANDREANI, Advogado: Dr. Breno Rafael Rebelo Gil, Agravado(s): DAIRY PARTNERS AMERICAS BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Eduardo Chalfin, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: em virtude de pedido de vista regimental formulado pelo Exmo. Ministro Hugo Carlos Scheuermann, suspender o julgamento do processo, após consignado o voto do Exmo. Ministro Luiz José Dezena da Silva, Relator, no sentido de conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: o Dr. Breno Rafael Rebelo Gil, patrono da parte MAURO ALEXANDRE ANDREANI, esteve presente à sessão, por meio de videoconferência. **Processo: Ag-AIRR - 799-17.2021.5.14.0091 da 14ª Região**, Agravante(s): ALEX MERLIN FURINI, Advogado: Dr. Felipe Roberto Pestana, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Rafael Missio dos Santos, Advogado: Dr. Lucildo Cardoso Freire, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão:



à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 745-83.2021.5.19.0003 da 19ª Região**, Agravante(s): ALMAVIVA DO BRASIL TELEMARKETING E INFORMATICA S/A, Advogado: Dr. Amanda Maira Rodrigues, Advogado: Dr. Christiano Drumond Patrus Ananias, Agravado(s): CELIA SAMPAIO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Manoel Basilio da Silva Neto, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, não conhecer do Agravo Interno. **Processo: Ag-AIRR - 735-23.2014.5.10.0007 da 10ª Região**, Agravante(s): PRONTO EXPRESS LOGÍSTICA S.A., Advogado: Dr. Nelson Wilians Fraton Rodrigues, Agravado(s): AFONSO XAVIER DA SILVA FILHO, FENIX LOGISTICA LTDA - ME, Advogado: Dr. Alcivana da Costa Oliveira, RAUL ARAQUITAN EDUARDO DA SILVA, Advogado: Dr. Itamar Batista Lima, WESLEI BARBOSA FEITOSA, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer parcialmente do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-ED-AIRR - 718-47.2019.5.09.0004 da 9ª Região**, Agravante(s): RUMO MALHA SUL S.A, Advogado: Dr. Carlos Roberto de Siqueira Castro, Agravado(s): ADRIANO ABREU ALVES E OUTRO, Advogada: Dra. Adriana Aparecida Rocha, Advogado: Dr. Danilo Fabiano Gomes, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 718-50.2015.5.09.0016 da 9ª Região**, Recorrente(s): OI S.A., Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): VILSON TOSO, Advogado: Dr. Wilson Ramos Filho, Advogado: Dr. Marcelo Giovani Batista Maia, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR - 651-38.2019.5.05.0281 da 5ª Região**, Agravante(s): EDIVANIA DE ASSUNCAO ALMEIDA, Advogado: Dr. Matheus Monteiro Queiroz da Rocha, Agravado(s): ESTADO DA BAHIA, Procurador: Dr. Bruno Fagundes, PRÓ-SAÚDE - ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HOSPITALAR, Advogada: Dra. Alexsandra Azevedo do Fojo, Advogado: Dr. Reinaldo Antônio de Araújo Miranda, Advogado: Dr. Ingrid Santos Cardozo, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 640-63.2018.5.07.0030 da 7ª Região**, Agravante(s): AERIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS PARA GERAÇÃO DE ENERGIA S.A., Advogado: Dr. Pedro Henrique Bezerril Miranda Fontenele, Agravado(s): JOAO ARTUR OLIVEIRA MARTINS, Advogado: Dr. Bruno César Magalhães Nunes, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 575-45.2016.5.20.0008 da 20ª Região**, Agravante(s): RAIMUNDO ARAUJO SANTOS, Advogado: Dr. Thiago D'Ávila Melo Fernandes, Advogada: Dra. Vivian Contreiras Oliveira Borba, Agravado(s): PRIME PLUS LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E TRANSPORTES TURÍSTICOS LTDA., Advogado: Dr. Mozart Gomes de Lima Neto, VALE S.A., Advogado: Dr. Nilton Correia, Advogada: Dra. Andressa Cavalcante Mendonça, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 542-59.2021.5.12.0022 da 12ª Região**, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE ITAJAÍ, Procurador: Dr. Jeancarlo Gorges, Recorrido(s): ISABELA BEATRIZ PISETTA, Advogado: Dr. Jackson Jacob Duarte de Medeiros, Advogada: Dra. Tatiana Stadnick, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 521-83.2013.5.04.0702 da 4ª Região**, Agravante(s): MARI ÂNGELA SILVEIRA MAIRESSE, Advogado: Dr. Ricardo Gressler, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Ismael Geraldo Acunha Solé Filho, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 507-95.2021.5.06.0142 da 6ª Região**, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, Advogado: Dr. Cassiano Ricardo Dias de Moraes Cavalcanti, Advogada: Dra. Daniela Borja Rodrigues dos Santos, Agravado(s): JOSE FRANCISCO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Rodrigo Cesar Pereira Scholz, Advogado: Dr. Patricia Fernanda Gomes de Araujo, MG



TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇO LTDA., Advogado: Dr. Eduardo Nei Félix, Advogado: Dr. Alexandre Pienis, Advogada: Dra. Simone Borges, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: em virtude de pedido de vista regimental formulado pelo Exmo. Ministro Hugo Carlos Scheuermann, suspender o julgamento do processo, após consignado o voto do Exmo. Ministro Luiz José Dezena da Silva, Relator, no sentido de: I - conhecer do Agravo Interno da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos e, no mérito, dar-lhe provimento para prosseguir na apreciação do seu Agravo de Instrumento; II - conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, convertendo-o em recurso de revista da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, determinar que seja incluído em pauta, para a necessária intimação das partes, cumpridas as regras do Ato SEGJUD.GP nº 202 de 10/06/2019. Observação 1: o Dr. Rodrigo Cesar Pereira Scholz, patrono da parte JOSE FRANCISCO DOS SANTOS, participou da sessão virtual nos termos do § 2º-A do art. 134 do RITST. **Processo: Ag-AIRR - 493-53.2020.5.05.0020 da 5ª Região**, Recorrente(s): ALMAVIVA DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Nayara Alves Batista de Assunção, Advogada: Dra. Aline de Fátima Rios Melo, Recorrido(s): SHEILA CAROLINE ALVES MOURA, Advogado: Dr. Andre Luiz da Silva Celestino, Advogado: Dr. Salatiel da Silva Santos, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, não conhecer do Agravo Interno e, considerando a manifesta improcedência do recurso, aplicar à parte agravante a multa prevista no art. 1.021, §4.º, do CPC, equivalente a 2% do valor da causa, em favor da parte contrária. **Processo: Ag-AIRR - 423-34.2018.5.09.0654 da 9ª Região**, Agravante(s): FEDERAÇÃO DOS SINDICATOS DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E ESTADUAIS DO PARANÁ - FESMEPAR E OUTRA, Advogado: Dr. Aquile Anderle, Advogado: Dr. Elaine Ribeiro de Souza Anderle, Agravado(s): MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA, Procurador: Dr. Carlos André Amorim Lemos, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, não conhecer do Agravo Interno. **Processo: Ag-AIRR - 400-96.2021.5.19.0010 da 19ª Região**, Agravante(s): ALMAVIVA DO BRASIL TELEMARKEETING E INFORMATICA S/A, Advogado: Dr. Christiano Drumond Patrus Ananias, Agravado(s): JOSE ANDERSON DOS SANTOS SILVA, Advogado: Dr. Jose de Lima Albuquerque Junior, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, não conhecer do Agravo Interno. **Processo: Ag-RR - 384-19.2019.5.05.0038 da 5ª Região**, Agravante(s): CASSIA FERNANDA BALTEZAN DA ROSA, Advogado: Dr. Hersen Cumming e Silva Júnior, Agravado(s): ESTADO DA BAHIA, Procurador: Dr. Iuri Ribeiro Gonçalves, INSTITUTO HYGIA SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do agravo e, no mérito, dar-lhe provimento para prosseguir na apreciação do recurso de revista do Estado da Bahia; II - determinar a reautuação do presente feito como recurso de revista; III - determinar que seja incluído em pauta, para a necessária intimação das partes. **Processo: Ag-AIRR - 375-57.2014.5.05.0030 da 5ª Região**, Agravante(s) e Agravado (s): LIQ CORP S.A, Advogado: Dr. Daniel Battipaglia Sgai, NÉLIA CRISTINA SOBRAL DA SILVA, Advogado: Dr. João Alves do Amaral, Advogado: Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Agravado(s): BANCO ITAUCARD S.A., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer dos Agravos Internos e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: Ag-AIRR - 310-62.2019.5.08.0011 da 8ª Região**, Agravante(s): LORELAY CRISTINE VIANA SODRE, Advogado: Dr. Frederico Santos Paiva, Advogado: Dr. Alvaro da Trindade Garcia Filho, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EBSEH, Advogado: Dr. Wacim Torres Ballout, Advogado: Dr. Alan Mota Noronha, Advogado: Dr. Pedro Ivo Campos Rodrigues, Advogado: Dr. Jacqueline Maciel Desantana, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, não conhecer do Agravo Interno e, considerando a manifesta improcedência do recurso, aplicar à parte agravante a multa prevista no art. 1.021, §4.º, do CPC, equivalente a 2% do valor da causa, em favor da parte contrária. **Processo: Ag-AIRR - 269-67.2020.5.07.0018 da 7ª Região**, Agravante(s): PROMIL PROMOTORA DE VENDAS LTDA E OUTRO, Advogado: Dr. Alfonso de Bellis, Agravado(s): MARIA MAYANE PEREIRA DE SOUSA, Advogado: Dr. Raphael Bernardes da Silva, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da



Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 257-44.2019.5.17.0007 da 17ª Região**, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Advogado: Dr. Sérgio Perini Zouain, Advogado: Dr. João Batista Muylaert de Araújo Júnior, Advogado: Dr. Hughes Coelho da Silva, Agravado(s): ANTONIO FRANCISCO DE ABREU, Advogado: Dr. Mauricio de Figueiredo Correa da Veiga, Advogado: Dr. Rogério Ferreira Borges, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, não conhecer do Agravo Interno e, considerando a manifesta improcedência do recurso, aplicar à parte agravante a multa prevista no art. 1.021, §4.º, do CPC, equivalente a 2% do valor da causa, em favor da parte contrária. Observação 1: o Dr. Osival Dantas Barreto, patrono da parte CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, esteve presente à sessão. Observação 2: a Dra. Renata Arcoverde Hércias, patrona da parte ANTONIO FRANCISCO DE ABREU, esteve presente à sessão. **Processo: Ag-AIRR - 242-65.2021.5.08.0101 da 8ª Região**, Agravante(s): PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A., Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): CARLOS ANTONIO MARTINS GUERREIRO, Advogado: Dr. Neyler Martins de Mendonça, LDM MANUTENÇÃO E MONTAGEM INDUSTRIAL - EIRELI, Advogado: Dr. Aline Cristina Bezerra Guimaraes, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade: I - conhecer do Agravo Interno e, no mérito, dar-lhe provimento para prosseguir na apreciação do Agravo de Instrumento; II - conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar que seja incluído em pauta, para a necessária intimação das partes, cumpridas as regras do Ato SEGJUD.GP nº 202 de 10/06/2019. **Processo: Ag-RR - 220-21.2014.5.09.0005 da 9ª Região**, Agravante(s): WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Juliana Cristina Martinelli Raimundi, Agravado(s): CLEUSA CARDOSO, Advogado: Dr. Ademir da Silva, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: por solicitação do Exmo. Ministro Luiz José Dezena da Silva, Relator, retirar o processo de pauta. **Processo: Ag-RR - 141-73.2014.5.09.0124 da 9ª Região**, Agravante(s): WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Priscila Florinda Brezolin, Advogada: Dra. Juliana Cristina Martinelli Raimundi, Agravado(s): KHEYLA MARIA MOREIRA, Advogado: Dr. Ustane Fanchin, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: o Dr. Priscila Florinda Brezolin, patrono da parte WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA., participou da sessão virtual nos termos do § 2º-A do art. 134 do RITST. **Processo: Ag-AIRR - 133-51.2018.5.12.0002 da 12ª Região**, Agravante(s): HORST WIRTH E OUTRO, Advogado: Dr. Paulo Roberto de Borba, Agravado(s): ONDINA MARIA BUSARELLO PASSOLD, Advogado: Dr. Ernesto Zulmir Morestoni, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: o Dr. Paulo Roberto de Borba, patrono da parte HORST WIRTH E OUTRO, participou da sessão virtual nos termos do § 2º-A do art. 134 do RITST. **Processo: Ag-AIRR - 122-64.2017.5.05.0612 da 5ª Região**, Agravante(s): MUNICIPIO DE BARRA DO CHOÇA, Advogado: Dr. Magno Israel Miranda Silva, Agravado(s): CARMEM VIANA COSTA, Advogada: Dra. Rozana Gomes Martins, Advogado: Dr. Enéas de Oliveira Barreto Junior, CENTRO COMUNITARIO DE BARRA DO CHOÇA, Advogado: Dr. Francisco Fábio Batista, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 90-96.2014.5.18.0161 da 18ª Região**, Agravante(s): NOVA RIO SERVIÇOS GERAIS LTDA., Advogado: Dr. Enilson Jorge dos Santos Araújo, Advogado: Dr. Joaquim Mentor de Souza Couto Júnior, Agravado(s): ANDERSON DE PAULA BATISTA, Advogado: Dr. Ismael Gomes Marçal, BAURUENSE TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Mariolice Boemer, CONCRETA ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA., FURNAS - CENTRAIS ELÉTRICAS S.A., Advogado: Dr. Alexandre Ryuzo Sugizaki, NEWMAC EQUIPAMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA., ORBRAL - ORGANIZACAO BRASILEIRA DE PRESTACAO DE SERVICOS LTDA., PARCERIA CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA., Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe



provimento. **Processo: Ag-AIRR - 80-83.2015.5.06.0021 da 6ª Região**, Agravante(s): OWENS-ILLINOIS DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Bruno Novaes Bezerra Cavalcanti, Agravado(s): ALEXANDRE CAVALCANTI DA ROCHA, Advogado: Dr. Michelly Emilia Farias Pedrosa, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 78-80.2014.5.17.0009 da 17ª Região**, Agravante(s): EDVALDO PEREIRA DE SOUZA, Advogado: Dr. Sedno Alexandre Pelissari, Advogado: Dr. Antônio Augusto Dallapiccola Sampaio, Agravado(s): SHELL BRASIL PETRÓLEO LTDA., Advogada: Dra. Luciana Arduin Fonseca, Advogado: Dr. Marco Aurelio De Souza Rodrigues, VOL - VITÓRIA OFFSHORE LOGISTICS S.A., Advogado: Dr. Altamiro Cassiano da Rocha Netto, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 69-91.2018.5.05.0016 da 5ª Região**, Agravante(s): ESTADO DA BAHIA, Procurador: Dr. Marco Aurélio de Castro Júnior, Procurador: Dr. Ronaldo Nunes Ferreira, Procurador: Dr. Procuradoria Geral do Estado da Bahia, Agravado(s): C & C MÃO DE OBRA TEMPORÁRIA EIRELI, VERA LUCIA MOURA FERREIRA, Advogada: Dra. Ana Paula Moura Ferreira, Advogada: Dra. Aline Santos da Silva, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 45-82.2021.5.09.0069 da 9ª Região**, Agravante(s): OSIEL DE PAULA VELOSO, Advogado: Dr. Maykon Cristiano Jorge, Advogada: Dra. Karina Giselli Pimenta Jorge, Agravado(s): AUTO FOSSA CASCAVEL LTDA, Advogado: Dr. Higor Gund Sontag, COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR, Advogada: Dra. Rubia Mara Camana, Advogado: Dr. Adriano Marcos Marcon, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 33-62.2022.5.06.0022 da 6ª Região**, Agravante(s): ISAAC SALES FILHO, Advogado: Dr. Thiago Ferreira Pereira Goncalves da Mata, Agravado(s): PERNAMBUCO PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS S.A. - PERPART, Advogado: Dr. Levi da Cunha Pedrosa Filho, Advogado: Dr. Andre Gustavo Correa Azevedo, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, não conhecer do Agravo Interno e, considerando a manifesta improcedência do recurso, aplicar à parte agravante a multa prevista no art. 1.021, §4.º, do CPC, equivalente a 2% do valor da causa, em favor da parte contrária. **Processo: Ag-AIRR - 22-85.2022.5.20.0008 da 20ª Região**, Agravante(s): IREP SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR, MÉDIO E FUNDAMENTAL LTDA., Advogado: Dr. Nelson Bruno do Rêgo Valença, Advogado: Dr. Daniel Cidrão Frota, Agravado(s): FABIANA NAVAJAS MOREIRA PEREIRA, Advogada: Dra. Maria do Carmo Deda Chagas de Melo, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, não conhecer do Agravo Interno e, considerando a manifesta improcedência do recurso, aplicar à parte agravante a multa prevista no art. 1.021, §4.º, do CPC, equivalente a 2% (dois por cento) do valor da causa, em favor da parte contrária. **Processo: Ag-AIRR - 16-81.2021.5.06.0015 da 6ª Região**, Agravante(s): SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO CÂNCER, Advogado: Dr. Carlos Augusto Alcoforado Florêncio, Agravado(s): ADLLE FELIPE MARTINS DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Ulisses Valeriano Francisco de Sousa, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 14-60.2021.5.20.0003 da 20ª Região**, Recorrente(s): ALMAVIVA DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Nayara Alves Batista de Assunção, Advogada: Dra. Aline de Fátima Rios Melo, Recorrido(s): ADRIANO ALVES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Felipe Monteiro Batista Simões, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, não conhecer do Agravo Interno. **Processo: AIRR - 1000735-47.2021.5.02.0374 da 2ª Região**, AGRAVANTE: FURNAS-CENTRAIS ELETRICAS S.A., Advogado: Dr. CARLOS ROBERTO DE SIQUEIRA CASTRO, AGRAVADO: MONTERREY CONSTRUTORA DE OBRAS - EIRELI, Advogada: Dra. JANE GLAUCIA ANGELI JUNQUEIRA, LAUDENIR BEZERRA LIMA, Advogada: Dra. MARCELI DOS SANTOS DE ALENCAR PEREIRA, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe



provimento. **Processo: AIRR - 1000423-89.2021.5.02.0465 da 2ª Região**, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Cristiane Zambelli Caputo, Advogado: Dr. Carlos Alberto Bergantini Domingues, Advogada: Dra. Gloriete Aparecida Cardoso, Advogada: Dra. Agda da Silva Dias, Recorrido(s): EDGAR MENDES, Advogado: Dr. Rodrigo de Moraes Soares, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1000260-10.2021.5.02.0401 da 2ª Região**, Agravante(s): COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO - PRODESP, Advogada: Dra. Andréa Nunes de Pianni, Advogada: Dra. Aline Rodrigues, Agravado(s): DONIZETI DA SILVA NEVES, Advogado: Dr. Marcelo Fogli, Advogada: Dra. Thais Bueno Battistini, DUNBAR SERVIÇOS DE SEGURANÇA EIRELI, Advogado: Dr. Odair Eduardo Ivasco, TERRACOM CONSTRUÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Renato Guerra do Rosário, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar que seja incluído em pauta, para a necessária intimação das partes, cumpridas as regras do Ato SEGJUD.GP nº 202 de 10/06/2019. **Processo: AIRR - 100006-74.2022.5.01.0039 da 1ª Região**, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Antônio José Nogueira Santana, Advogado: Dr. Stefan José Alves Costa, Agravado(s): JOSE CARLOS DOS SANTOS RODRIGUES FILHO, Advogado: Dr. Selmo Cândido de Oliveira, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 25923-57.2016.5.24.0007 da 24ª Região**, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Ana Virgínia Batista Lopes de Souza, Advogado: Dr. Marcos Hideki Kamibayashi, Advogado: Dr. Marcos Henrique Boza, Recorrido(s): MARCOS AURELIO OLIVA DE PAULA, Advogado: Dr. Fabio Coutinho de Andrade, Advogado: Dr. Jozacar Duraes Agnelli, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 22406-33.2017.5.04.0341 da 4ª Região**, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Aline Martins Lima, Advogada: Dra. Loanda Magalhães Pereira, Recorrido(s): JAISON MAURICIO BOFF ARAUJO, Advogado: Dr. Jorge Airton Brandão Young, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10108-90.2022.5.03.0040 da 3ª Região**, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Normando Delgado dos Santos, Advogado: Dr. Nuno Miguel Silva Rosas de Miranda, Recorrido(s): EDUARDO BEIBSON FALCAO PEREIRA, Advogada: Dra. Wellen Priscila Nascimento Pinto, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1417-24.2017.5.05.0132 da 5ª Região**, Recorrente(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Joaquim Pinto Lapa Neto, Recorrido(s): ALEXANDRE MOREIRA DA SILVA, Advogada: Dra. Jeane dos Santos, EMJ LOGISTIC EIRELI, Advogado: Dr. Cristian Vinícius Menck dos Santos, Advogado: Dr. Fernando Ferreira de Brito Junior, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1250-41.2017.5.09.0020 da 9ª Região**, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Flávia Pereira de Almeida, Advogado: Dr. Patrick Friedrich Wilhelm Macaggi Litzendorf Fontes César, Advogada: Dra. Daniela Borja Rodrigues dos Santos, Recorrido(s): VALTER LOPES, Advogado: Dr. Adriano dos Santos de Resende, Advogado: Dr. Renan Romão Barcala, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 900-83.2015.5.05.0004 da 5ª Região**, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Luciana Carvalho Santos, Advogada: Dra. Aline Martins Lima, Advogada: Dra. Rosita Maria Conceição Falcão, Recorrido(s):



ROQSANDRO OLIVEIRA SILVA E OUTROS, Advogado: Dr. Leon Ângelo Mattei, Advogado: Dr. Francisco Lacerda Brito, Advogado: Dr. Cleriston Piton Bulhões, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 881-79.2021.5.13.0025 da 13ª Região**, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Agda da Silva Dias, Advogado: Dr. Marco Aurélio Braga da Silva, Recorrido(s): DIVINO RODRIGUES DA SILVA, Advogado: Dr. Daniel Alves de Sousa, Advogado: Dr. José Everaldo Vieira Freire, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 867-85.2015.5.05.0039 da 5ª Região**, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, Advogada: Dra. Rosita Maria Conceição Falcão, Advogado: Dr. Rafael Araújo Vieira, Recorrido(s): GUILHERME ACELINO DE ALMEIDA NETO E OUTROS, Advogado: Dr. Francisco Lacerda Brito, Advogado: Dr. Leon Angelo Mattei, Advogado: Dr. Cleriston Piton Bulhões, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 757-23.2021.5.14.0008 da 14ª Região**, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, Advogado: Dr. Normando Delgado dos Santos, Advogado: Dr. Odessa Dourado de Mello e Silva, Recorrido(s): LUCAS MOREIRA DE ANDRADE, Advogado: Dr. Marcelo Maldonado Rodrigues, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 454-23.2017.5.17.0151 da 17ª Região**, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Adriana Fonseca Baggio Bachilli, Advogada: Dra. Daniela Borja Rodrigues dos Santos, Recorrido(s): MONICA EDWIRGES TELLES FERREIRA E OUTROS, Advogada: Dra. Thatyanna de Vasconcellos e Mendonça, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 95-79.2022.5.11.0017 da 11ª Região**, Recorrente(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Daniel Penha de Oliveira, Advogado: Dr. Leandro Alves Guimarães, Advogado: Dr. Marcelo Rodrigues Xavier, Recorrido(s): EVERTON JESUS DE LIMA, Advogado: Dr. Ricardo Pinheiro da Costa, MÉTODO ENGENHARIA LTDA., Advogada: Dra. Débora Fernanda Faria, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 88-95.2017.5.05.0222 da 5ª Região**, Recorrente(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Joaquim Pinto Lapa Neto, Recorrido(s): ANTONIO NONATO DA LUZ E OUTROS, Advogado: Dr. José Torres das Neves, Advogado: Dr. Carlos Alberto Oliveira de Carvalho, Advogada: Dra. Marlete Carvalho Sampaio, BRASITEST LTDA., Advogado: Dr. Emanuela Mendes de Macedo Silva, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-Ag-AIRR - 1002404-06.2014.5.02.0464 da 2ª Região**, Embargante: LAERCIO ANTONIO DE PAULA, Advogado: Dr. Elias Ferreira Tavares, Embargado(a): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Dr. César Luiz Pasold Júnior, Advogado: Dr. César Luiz Pasold Júnior, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-Ag-RR - 1001444-64.2018.5.02.0511 da 2ª Região**, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE ITAPEVI, Procurador: Dr. José Carlos Poletto Júnior, Recorrido(s): DENISE DO CARMO PEREIRA COUTINHO, Advogada: Dra. Deyse de Fátima Lima, EXECUÇÃO, CONSTRUÇÃO E TERCEIRIZAÇÃO EIRELI, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-Ag-AIRR - 1000036-67.2020.5.02.0608 da 2ª Região**, Embargante: ANTONIA MARIA DE OLIVEIRA AMANCIO, Advogado: Dr. Célio José Modolo, Embargado(a): CONFECOES DE ROUPAS GLOBAL CO. LTDA, Advogado: Dr. Marco Aurélio Ferreira Lisboa, CONFECOES RUKSENAS LTDA - EPP, Advogado: Dr. Valter Coutinho Alves da Silva, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de



declaração. **Processo: ED-Ag-RR - 20042-16.2014.5.04.0302 da 4ª Região**, Recorrente(s): WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Juliana Cristina Martinelli Raimundi, Recorrido(s): LEONARDO ROSA DE MELLO, Advogado: Dr. Diego Leopoldino de Souza, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-Ag-AIRR - 11332-73.2019.5.03.0103 da 3ª Região**, Recorrente(s): ASSOCIAÇÃO SALGADO DE OLIVEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, Advogada: Dra. Gabriela Vitoriano Roçadas Pereira, Advogado: Dr. Jorge Fernando Carvalho Queiroz Novaes, Advogada: Dra. Thaise Alane da Silva Santos, Recorrido(s): RODRIGO ANTONIO DE FARIA, Advogada: Dra. Luciana Azevedo Moreira e Brito, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-Ag-AIRR - 11040-85.2014.5.01.0017 da 1ª Região**, Embargante: SEREDE - SERVIÇOS DE REDE S.A., Advogada: Dra. Gilda Elena Brandão de Andrade D'Oliveira, Advogado: Dr. Francisco Queiroz Caputo Neto, Embargado(a): LÍDER TELECOM COMÉRCIO E SERVIÇOS EM TELECOMUNICAÇÕES LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. José Henrique Cançado Gonçalves, LUIZ CARLOS FERREIRA OLIVEIRA, Advogado: Dr. Renato Nunes da Silva Carneiro, Advogado: Dr. Gabriel Nunes Adão, OI S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Roberto Caldas Alvim de Oliveira, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração e, por serem manifestamente protelatórios, condenar a ora embargante a pagar ao embargado multa de 2% (dois por cento) sobre o valor atualizado da causa, nos termos do art. 1.026, § 2º, do CPC). **Processo: ED-Ag-AIRR - 10470-33.2018.5.15.0094 da 15ª Região**, Embargante: BAGLEY DO BRASIL ALIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Andréa Gardano Bucharles Giroldo, Advogado: Dr. Sérgio Carneiro Rosi, Embargado(a): VERA LUCIA MATIAS DA SILVA, Advogado: Dr. Ricardo Ortiz Camargo, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-ARR - 1624-16.2014.5.05.0621 da 5ª Região**, Embargante: JBS S.A., Advogado: Dr. Luciano Luís Brescovici, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Embargado(a): PAULO ROBERTO ELOY GOMES, Advogado: Dr. Flávio Carli Delben, Advogado: Dr. Flavio Antonio Pandini, Advogado: Dr. Paulo Katsumi Fugi, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do agravo interno e, no mérito, dar-lhe provimento para processar o agravo de instrumento quanto ao tema "indenização por dano existencial. jornada excessiva"; II - conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar que seja incluído em pauta, para a necessária intimação das partes, cumpridas as regras do Ato SEGJUD.GP nº 202 de 10/06/2019. **Processo: ED-Ag-ED-RR - 1347-50.2016.5.05.0032 da 5ª Região**, Recorrente(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Joaquim Pinto Lapa Neto, Advogado: Dr. Lapa Góes e Góes Advogados, Recorrido(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Ronne Cristian Nunes, Advogado: Dr. Carlos Roberto de Siqueira Castro, Advogado: Dr. Carlos Fernando de Siqueira Castro, JOAO EVANGELISTA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Marthius Sávio Cavalcante Lobato, Advogado: Dr. Marthius Sávio Cavalcante Lobato, Advogado: Dr. Francisco Lacerda Brito, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Observação 1: o Dr. Marthius Sávio Cavalcante Lobato, patrono da parte JOAO EVANGELISTA DOS SANTOS, participou da sessão virtual nos termos do § 2º-A do art. 134 do RITST. **Processo: ED-Ag-AIRR - 1266-15.2019.5.09.0411 da 9ª Região**, Recorrente(s): CLAUDIO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Gabriel Ribeiro da Fonseca, Advogado: Dr. Igor Bianchini Schuster, Advogado: Dr. Vitor Augusto Souza Fortes, Recorrido(s): TERMINAIS PORTUÁRIOS DA PONTA DO FÉLIX S.A. E OUTRO, Advogado: Dr. Adriano Dutra Emerick, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-Ag-RRAg - 563-50.2019.5.09.0002 da 9ª Região**, Embargante: ANTONIO MARCOS PIEROTTI, Advogado: Dr. João Luiz Arzeno da Silva, Advogado: Dr. Marcelo Trindade de Almeida, Embargado(a): COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ, Advogada: Dra. Priscila Ferreira



Blanc, Advogado: Dr. Fabrício Santos Müzel de Moura, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração para sanar o vício constatado, conforme fundamentação, sem a concessão de efeito modificativo. **Processo: ED-Ag-RR - 501-80.2018.5.09.0863 da 9ª Região**, Embargante: MORESS BUFFET LTDA - EPP, Advogado: Dr. Bruno Borges Viana, Embargado(a): BRUNO JESUS DOS SANTOS, Advogada: Dra. Maria Zélia de Oliveira e Oliveira, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-Ag-AIRR - 388-88.2015.5.05.0008 da 5ª Região**, Embargante: TECON SALVADOR S.A., Advogada: Dra. Sandra Aparecida Lóss Storoz, Embargado(a): ALAN CARDEC SILVA, Advogada: Dra. Manuela Bispo de Lima, Advogado: Dr. Roquenalvo Ferreira Dantas, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração, para prestar esclarecimentos, sem imprimir efeito modificativo ao julgado. Observação 1: a Dra. Andréia Machado Kuronuma, patrona da parte TECON SALVADOR S.A., esteve presente à sessão, por meio de videoconferência. **Processo: ED-Ag-ED-AIRR - 167-83.2020.5.14.0007 da 14ª Região**, Recorrente(s): CONSÓRCIO SANTO ANTÔNIO CIVIL, Advogada: Dra. Ana Paula Silva de Alencar Magalhães, Advogado: Dr. Alex Jesus Augusto Filho, Advogado: Dr. Rodrigo de Bittencourt Mudrovitsch, Advogado: Dr. Daniel Nascimento Gomes, Advogado: Dr. Mudrovitsch Advogados, Recorrido(s): JOSEMAR DE SOUZA DE ASSIS, Advogado: Dr. Fabrício Matos da Costa, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: Ag-ARR - 1002644-46.2015.5.02.0468 da 2ª Região**, Agravante(s): DR. GHELFOND DIAGNÓSTICO MÉDICO LTDA., Advogado: Dr. Flávio Calichman, Agravado(s): FERNANDO CANDIDO DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Jorge Virginio Carvalho, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1001078-09.2019.5.02.0602 da 2ª Região**, Agravante(s): COMPANHIA DO METROPOLITANO DE SÃO PAULO - METRÔ, Advogado: Dr. Alexandre Liando da Silva, Agravado(s): UBIRAJARA DE JESUS LIMA, Advogado: Dr. Carlos Lopes Campos Fernandes, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-ARR - 1000849-94.2017.5.02.0254 da 2ª Região**, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE CUBATÃO, Procurador: Dr. Victor Augusto Lovecchio, Recorrido(s): MAGDA LOVINA DA SILVA, Advogado: Dr. João Rosa da Conceição Júnior, Advogado: Dr. Keila Alexandra Mendes Ferreira, ORGANIZAÇÃO SOCIAL SAÚDE REVOLUÇÃO, Advogado: Dr. Wilson Raia de Carvalho, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1000790-02.2019.5.02.0072 da 2ª Região**, Agravante(s): ALEXANDRE GUIMARAES REGUEIRO TABOADA E OUTRO, Advogado: Dr. Larissa Medeiros Rocha, Agravado(s): DAGOBERTO DE OLIVEIRA ALVES, Advogado: Dr. Wellington Almeida Lima, JOSE MAURO DA SILVA, Advogada: Dra. Cibelle Linero Goldfarb, MULTIREDE INFORMATICA LTDA E OUTROS, Advogado: Dr. Luciano Caires dos Reis, MVA PARTICIPACOES LTDA, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1000726-96.2020.5.02.0317 da 2ª Região**, Recorrente(s): COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO - PRODESP, Advogado: Dr. Jorge Hissahi Hori, Advogada: Dra. Juliana Pasquini Mastandrea, Advogada: Dra. Aline Rodrigues, Advogado: Dr. Victor Hugo Pazini Baltazar Herculano da Silva, Recorrido(s): ALTERNATIVA SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO EM GERAL LTDA., Advogada: Dra. Aline Cristina Panza Mainieri, MÔNICA DIAS DA SILVA, Advogado: Dr. Claudio Roberto Saraiva Bezerra, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1000062-85.2018.5.02.0042 da 2ª Região**, Recorrente(s): FUNDAÇÃO SÃO PAULO, Advogada: Dra. Ana Paula Paiva de Mesquita Barros, Advogado: Dr. Marcelo Kanitz, Recorrido(s): CRISTIANE APARECIDA DOS SANTOS SIMOES, Advogado: Dr. Brunna Carla de Almeida Mathias, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por



unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: o Dr. Luis Filipe Fagundes Barros, patrono da parte FUNDAÇÃO SÃO PAULO, esteve presente à sessão. **Processo: Ag-AIRR - 217600-10.2004.5.02.0461 da 2ª Região**, Agravante(s): DECIO INACIO JUNIOR, Advogado: Dr. Paulo Henrique de Oliveira, Agravado(s): KALLAN MODAS LTDA., Advogado: Dr. Alexandre Gaiofato de Souza, Advogado: Dr. Fabio Christofaro, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do agravo interno e, no mérito, dar-lhe provimento para processar o respectivo agravo de instrumento exclusivamente quanto à responsabilidade civil; II - conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar que seja incluído em pauta, para a necessária intimação das partes, cumpridas as regras do Ato SEGJUD.GP nº 202 de 10/06/2019. Observação 1: a Dra. Shirlei Cristiana de Araújo, patrona da parte DECIO INACIO JUNIOR, esteve presente à sessão, por meio de videoconferência. **Processo: Ag-AIRR - 101290-46.2016.5.01.0551 da 1ª Região**, Agravante(s): MRS LOGÍSTICA S.A., Advogado: Dr. Luiz Inacio Barbosa Carvalho, Advogado: Dr. Ailton dos Reis Pereira Soares, Agravado(s): RICARDO ALEXANDRE DA SILVA, Advogado: Dr. Jaime Alves de Almeida, Advogado: Dr. Wandecler Provenci Alves de Almeida, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 101066-05.2018.5.01.0401 da 1ª Região**, Agravante(s): ELETROBRÁS TERMONUCLEAR S.A. - ELETRONUCLEAR, Advogado: Dr. Henrique Cláudio Maués, Agravado(s): PABLO CARVALHO MESQUITA, Advogado: Dr. Júlio César de Mello Reis, PERSONAL SERVICE RECURSOS HUMANOS E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, Advogada: Dra. Anali Corrêa Tchepelentyky, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 100887-89.2016.5.01.0062 da 1ª Região**, Agravante(s): COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE, Advogado: Dr. Leonardo Kacelnik, Advogado: Dr. Cristóvão Tavares de Macedo Soares Guimarães, Agravado(s): ROBERTO MARINO MAIA, Advogado: Dr. Thiago Luiz Araújo Vivas, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo Interno. **Processo: Ag-AIRR - 100390-44.2017.5.01.0061 da 1ª Região**, Recorrente(s): LUIZ AMERICO AVILA, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Faria Gaspar, Advogado: Dr. Marcelo de Sa Cardoso, Recorrido(s): M.H.M. DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Claudia Cristina Figueiredo Romero, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-ARR - 100260-62.2017.5.01.0026 da 1ª Região**, Recorrente(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Ricardo Mathias Soares Pontes, Procurador: Dr. José Vicente Santos de Mendonça, Recorrido(s): FABIANO DE OLIVEIRA ARRUDA, Advogada: Dra. Carolina Tupinambá Faria, Advogado: Dr. João Paulo Moura Tupinambá, NOVA RIO SERVIÇOS GERAIS LTDA., Advogado: Dr. Enilson Jorge dos Santos Araújo, Advogado: Dr. Luís Carlos Dourado Mafra, Advogado: Dr. Vitor de Melo Gonçalves, Advogado: Dr. Gabriela Bezerra dos Santos, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 21409-81.2019.5.04.0405 da 4ª Região**, Agravante(s): FRAS-LE S.A., Advogada: Dra. Renata Pereira Zanardi, Agravado(s): LEONILDO DA ROSA COELHO, Advogado: Dr. Ricardo Souza Zaiden, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 21114-53.2015.5.04.0027 da 4ª Região**, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Vanessa Scheibler, Advogado: Dr. Cristiano Bonat Alves, Advogado: Dr. Marcos da Silva Heinas, Agravado(s): MARGIT DENISSE LAGEMANN, Advogada: Dra. Vivian Daize de Vasconcelos, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 20896-57.2016.5.04.0781 da 4ª Região**, Recorrente(s): RGE SUL DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., Advogado: Dr. Marcelo Vieira Papaleo, Advogado: Dr. Gustavo Dias da Rocha, Advogado: Dr. Márcio Schmitt Dias, Advogada: Dra. Gabriela Padilha Accurso, Recorrido(s):



SCALCO ELETRIFICACOES LTDA - ME, Advogada: Dra. Denise Müller Arruda, Advogada: Dra. Patrícia Becker Delwing Wallauer, Advogada: Dra. Rocheli Margota Kunzel, SUCESSÃO de LUIS ROBERTO SIEGERT, Advogado: Dr. Tarcísio Paulo Rabuske, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 20869-13.2017.5.04.0014 da 4ª Região**, Agravante(s): LACTALIS DO BRASIL - COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE LATICÍNIOS LTDA., Advogado: Dr. Kleber Borges de Moura, Agravado(s): ADRIANE SCHONS, Advogado: Dr. Fúlvio Fernandes Furtado, Advogado: Dr. Hugo Oliveira Horta Barbosa, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: a Dra. Viviane Vaz de Souza, patrona da parte ADRIANE SCHONS, esteve presente à sessão. Observação 2: o Dr. Kleber Borges de Moura, patrono da parte LACTALIS DO BRASIL - COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE LATICÍNIOS LTDA., participou da sessão virtual nos termos do § 2º-A do art. 134 do RITST. **Processo: Ag-AIRR - 20764-19.2015.5.04.0010 da 4ª Região**, Agravante(s): MARCOPOLO S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Bruno Machado Colela Maciel, Advogado: Dr. Manuel Antônio Teixeira Neto, Agravado(s): CONSTRUTORA D. P. AYRES LTDA. E OUTROS, Advogado: Dr. Giovanni Lemos Bina, Advogado: Dr. Maurício Gomes Borba, GATRON INOVAÇÃO EM COMPÓSITOS S.A., Advogado: Dr. Alysson André Donanski, LAURO POGOZELSKI JUNIOR, Advogado: Dr. Arthur da Silva Heis, PEDRO WESCHENFELDER - ME E OUTRO, Advogado: Dr. Delcio Pedro Rabuske Back, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 20749-66.2019.5.04.0121 da 4ª Região**, Agravante(s): ISNARD LIMA DE AVILA, Advogado: Dr. Halley Lino de Souza, Advogado: Dr. Luana Souza de Lima, Agravado(s): ICATU SEGUROS S.A., Advogado: Dr. Flávio do Couto e Silva, Advogado: Dr. Cláudia Silva Scherer, WILSON SONS SERVIÇOS MARÍTIMOS LTDA., Advogado: Dr. Jose Victor Soares Borges, Advogado: Dr. Marco Antônio Aparecido de Lima, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do agravo interno e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para processar o respectivo agravo de instrumento exclusivamente quanto à competência; II - conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar que seja incluído em pauta, para a necessária intimação das partes, cumpridas as regras do Ato SEGJUD.GP nº 202 de 10/06/2019. **Processo: Ag-ED-AIRR - 20651-14.2015.5.04.0027 da 4ª Região**, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Dr. Flávio Cesar Innocenti, Advogado: Dr. Gilson Klebes Guglielmi, Agravado(s): DANIELA GERMANN BARBOSA, Advogado: Dr. Adroaldo João Dall'Agnol, Advogada: Dra. Fernanda Dall'Agnol, TEC FORT TECNOLOGIA, CIÊNCIA, PROCESSAMENTO E INTEGRADORA DE SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Alexandre Bilo Machado, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 20484-38.2018.5.04.0141 da 4ª Região**, Agravante(s): COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE-D, Advogado: Dr. Rafael Narita de Barros Nunes, Agravado(s): MARIA JUSSARA MORAES MARTINS, Advogado: Dr. Roberta Inocente Magalhães, MASSA FALIDA de PROTELIMP SERVIÇOS DE PORTARIA, LIMPEZA E MÃO-DE-OBRA TERCEIRIZADOS EIRELI, Advogada: Dra. Rita Kássia Neske Unfer, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer parcialmente do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-ED-RRAg - 20251-34.2018.5.04.0014 da 4ª Região**, Agravante(s): HYUNDAI CAO A DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Cláudio Pacheco Prates Lamachia, Agravado(s): ELIETE MARIA POSTAY, Advogado: Dr. Raquel Olinski, Advogado: Dr. Everton Luis Nunes Rolim, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 20244-45.2018.5.04.0013 da 4ª Região**, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Ana Virgínia Batista Lopes de Souza,



Advogada: Dra. Agda da Silva Dias, Advogada: Dra. Loanda Magalhães Pereira, Recorrido(s): ANGELITA PAKULSKI DA SILVEIRA, Advogado: Dr. Jivago Augusto Ely Temes, POTENZA - EMPRESA DE TRABALHO TEMPORÁRIO EIRELI, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 20190-16.2017.5.04.0304 da 4ª Região**, Agravante(s): ANA SISSI VINGERT, Advogado: Dr. Andrio Portuguez Fonseca, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Newton Dorneles Saratt, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-ED-ARR - 20013-56.2016.5.04.0023 da 4ª Região**, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Gustavo de Oliveira Ordahi, Advogado: Dr. Henrique Luiz Panisson, Advogado: Dr. Luis Carlos Mairesse Reis Ribeiro, Agravado(s): PAULO ADRIANO LIPINSKI, Advogada: Dra. Vivian Daize de Vasconcelos, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-ARR - 12367-54.2017.5.03.0098 da 3ª Região**, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Rodrigo Seizo Takano, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES DO RAMO FINANCEIRO DE DIVINOPOLIS REGIAO, Advogado: Dr. José Eymard Loguercio, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: o Dr. Amanda Dias Nunes, patrono da parte BANCO BRADESCO S.A., esteve presente à sessão, por meio de videoconferência. **Processo: Ag-RR - 12141-66.2017.5.15.0049 da 15ª Região**, Agravante(s): HERONDI JOSE DA SILVA, Advogado: Dr. Marli Aparecida Novelli de Camargo, Agravado(s): ADERBAL PEREIRA, Advogado: Dr. Wanderley Simões Filho, ECTOR HENRIQUE FREITAS, Advogado: Dr. Jesuíno Orlandini Júnior, GIOVANI APARECIDO SOARES DA COSTA, Advogado: Dr. Cláudio Sichieri Filho, JOAO LUIS LEN, Advogado: Dr. Cláudio Sichieri Filho, JOSE GILMAR DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Rodolfo Valentim Silva, JUMARA VANIA FARIA, Advogado: Dr. Jamal Mustafa Yusuf, ORLANDO FORNACIARI, Advogado: Dr. Edmar Peruzzo, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 11797-19.2020.5.15.0037 da 15ª Região**, Agravante(s): RAPHAEL VITO DE MELLO MATTOS, Advogado: Dr. Luiz Fernando Barizon, Agravado(s): CM-4 PARTICIPACOES LTDA., Advogado: Dr. Paulo Henrique Bunicenha de Souza, INDÚSTRIAS REUNIDAS CMA LTDA., Advogado: Dr. Paulo Henrique Bunicenha de Souza, PREMIER FOODS LTDA, Advogado: Dr. Rafael Valentim Milanez, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: preliminarmente, suspender o Segredo de Justiça do presente feito, à míngua da previsão legal, nos termos do art. 5º, LX, da Constituição Federal e art. 4º do Ato nº 589 SEGJUD. GP, de 30/08/2013. Por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: o Dr. Luiz Fernando Barizon, patrono da parte RAPHAEL VITO DE MELLO MATTOS, participou da sessão virtual nos termos do § 2º-A do art. 134 do RITST. **Processo: Ag-AIRR - 11674-68.2017.5.15.0023 da 15ª Região**, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SANTA BRANCA, Advogada: Dra. Ana Paula Porto de Oliveira Pontes, Agravado(s): DENISE DE FATIMA CASSAL RODRIGUES DE CANDIA, Advogada: Dra. Vanessa Aparecida Dias Pereira, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade: I - conhecer e dar parcial provimento ao agravo pra processar o agravo de instrumento quanto aos temas "FÉRIAS. GOZO NA ÉPOCA PRÓPRIA. QUITAÇÃO FORA DO PRAZO ESTIPULADO NO ART. 145 DA CLT. PAGAMENTO EM DOBRO" e "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS DE SUCUMBÊNCIA. BENEFICIÁRIO DA JUSTIÇA GRATUITA. ADI 5.766/DF"; II - conhecer e dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar que seja incluído em pauta, para a necessária intimação das partes, cumpridas as regras do Ato SEGJUD.GP nº 202 de 10/06/2019. **Processo: Ag-RR - 11423-88.2019.5.03.0031 da 3ª Região**, Agravante(s): BELGO BEKAERT ARAMES LTDA., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogada: Dra. Flávia Maria Pimenta Barroso Chiari, Advogado: Dr. Thiago Barroso de Vasconcelos, Advogado: Dr. Rubens Maciel de Freiras e Silva, Agravado(s): CLAYDSON MIRANDA DE



PAULA SILVA, Advogado: Dr. José Aparecido da Silva, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do agravo do reclamado e, no mérito, dar-lhe provimento para prosseguir na apreciação do recurso de revista; II - determinar a reautuação do presente feito como recurso de revista; III - determinar que seja incluído em pauta, para a necessária intimação das partes. **Processo: Ag-ARR - 11019-18.2016.5.15.0125 da 15ª Região**, Agravante(s): BIOSEV S.A. E OUTRO, Advogado: Dr. Leonardo Santini Echenique, Agravado(s): JOSE LUIZ DE BRITO, Advogado: Dr. Fabio Eduardo de Laurentiz, Advogado: Dr. Murillo Cardoso Querino, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RRAg - 11010-07.2016.5.03.0023 da 3ª Região**, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Leonardo Ramos Gonçalves, Advogado: Dr. Leonardo Ramos Gonçalves, Advogada: Dra. Sabrina Gomes Santos, Agravado(s): IGOR PEREIRA DE FARIA, Advogado: Dr. Ernany Ferreira Santos, Advogado: Dr. Gláucio Gonçalves Góis, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo interno. Observação 1: o Dr. Sávio Brant Mares, patrono da parte IGOR PEREIRA DE FARIA, esteve presente à sessão, por meio de videoconferência. Observação 2: a Dra. Sabrina Gomes Santos, patrona da parte BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., participou da sessão virtual nos termos do § 2º-A do art. 134 do RITST. Observação 3: o Dr. Leonardo Ramos Gonçalves, patrono da parte BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., participou da sessão virtual nos termos do § 2º-A do art. 134 do RITST. **Processo: Ag-RRAg - 10761-74.2016.5.03.0017 da 3ª Região**, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Antônio Carlos da Rosa Pellegrin Júnior, Agravado(s): EDUARDO SANTOS SOUZA E OUTROS, Advogado: Dr. Denise Ferreira Marcondes, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-ED-AIRR - 10253-84.2016.5.09.0010 da 9ª Região**, Agravante(s): EMPRESA AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS DO PARANÁ LTDA., Advogado: Dr. Luiz Carlos Moreira Júnior, Advogada: Dra. Pâmela Bianca Nunes Klimiont, Agravado(s): EDIFICIO LE VILLE IZABEL, JOSE APARECIDO MUNHOZ, Advogado: Dr. Charles Miguel dos Santos Tavares, Advogado: Dr. Marcelo Ricardo S. Marcelino, SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO PARANA - SEBRAE/PR, Advogado: Dr. Alzir Pereira Sabbag, Advogado: Dr. Luiz do Nascimento Lima, Advogado: Dr. Paulo Henrique Ribeiro de Moraes, Advogado: Dr. Chehade Kuhnen Kchachan Neto, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 3168-05.2013.5.02.0024 da 2ª Região**, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Karine Loureiro, Agravado(s): MARCUS CESAR MESQUITA FERNANDES DIAS, Advogado: Dr. Mário Augusto Marcusso, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RRAg - 1697-71.2017.5.20.0004 da 20ª Região**, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Ane Francine Santos Alves, Agravado(s): ALBERTINA SOUSA SILVA FEITOSA, Advogada: Dra. Jane Tereza Vieira da Fonseca, Advogado: Dr. Tobias Basílio São Mateus, Advogado: Dr. Tito Basilio São Mateus, Advogado: Dr. José Luiz Jaborandy Rodrigues Filho, Advogado: Dr. Pedro Silva Neto, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1306-25.2017.5.20.0002 da 20ª Região**, Recorrente(s): ALMAVIVA DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Nayara Alves Batista de Assunção, Advogada: Dra. Aline de Fátima Rios Melo, Recorrido(s): FABIELLI SANTOS DE FARIAS, Advogada: Dra. Regina Ribeiro Andrade, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR - 1056-27.2020.5.22.0003 da 22ª Região**, Agravante(s): EDMUNDO RODRIGUES DE MOURA, Advogado: Dr. Daniel Felix da Silva, Agravado(s): EQUATORIAL PIAUÍ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., Advogado: Dr. Fabrício Trindade de Sousa, Advogado: Dr. João Carlos Fortes Carvalho de Oliveira, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento.



Observação 1: o Dr. Luis Filipe Fagundes Barros, patrono da parte EQUATORIAL PIAUÍ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., esteve presente à sessão. **Processo: Ag-ED-RRAg - 1052-74.2015.5.12.0057 da 12ª Região**, Agravante(s): BANCO SAFRA S.A., Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Marcelo Vieira Papaleo, Agravado(s): LUIZ RENATO BARBEIRO GOUVEIA, Advogado: Dr. Roque Forner, Advogado: Dr. Joelso de Farias Rodrigues, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1039-44.2018.5.09.0028 da 9ª Região**, Agravante(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE CURITIBA E REGIÃO, Advogado: Dr. Nasser Ahmad Allan, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Tobias de Macedo, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 945-07.2016.5.09.0242 da 9ª Região**, Recorrente(s): SERGIO ALVES DOS SANTOS, Advogada: Dra. Miriam Aparecida Gléria Gnnann, Advogada: Dra. Maria Zélia de Oliveira e Oliveira, Recorrido(s): SPAL INDÚSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS S.A., Advogado: Dr. Antônio Vasconcellos Júnior, Advogada: Dra. Heloisa Dias Lapunka, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RRAg - 868-58.2018.5.09.0652 da 9ª Região**, Agravante(s): LUCIANE ALETAIF, Advogado: Dr. Márcio Jones Suttle, Agravado(s): GOL LINHAS AEREAS S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogado: Dr. Carlos José Elias Júnior, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 703-98.2014.5.15.0097 da 15ª Região**, AGRAVANTE: ADERBAL LUIZ ARANTES JUNIOR, Advogado: Dr. IGOR BILLALBA CARVALHO, SERGIO CORADI, Advogado: Dr. IGOR BILLALBA CARVALHO, AGRAVADO: LOURDES ONOFRE DA SILVA, Advogado: Dr. CASSIANO GESUATTO HONIGMANN, ARANTES ALIMENTOS LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL, Advogado: Dr. ANDRE DE MELO RIBEIRO, Advogado: Dr. IGOR BILLALBA CARVALHO, PREMIUM FOODS BRASIL S/A EM RECUPERACAO JUDICIAL, Advogado: Dr. ANDRE DE MELO RIBEIRO, Advogado: Dr. IGOR BILLALBA CARVALHO, DANILLO DE AMO ARANTES, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR - 663-40.2020.5.12.0049 da 12ª Região**, AGRAVANTE: NELSON TIZIAN, Advogado: Dr. FABIO PEREIRA MENDES, Advogado: Dr. LUCIANO PEROZA, AGRAVADO: FISCHER S/A - AGROINDUSTRIA, Advogado: Dr. ANDERSON HEFFEL, Advogado: Dr. JOAO MARQUES VIEIRA FILHO, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RRAg - 589-84.2020.5.20.0009 da 20ª Região**, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Alberto Figueiredo Neto, Advogado: Dr. Marcelo Rodrigues Xavier, Advogado: Dr. Daniel Penha de Oliveira, Advogada: Dra. Talissa Naiara Elias Lima, Advogado: Dr. Carlos Martinez Franco Lima Gomes, Advogado: Dr. Alisson Arsolino Albuquerque, Agravado(s): EDILSON LAURINDO DOS SANTOS E OUTROS, Advogado: Dr. Caio Augusto Galimberti Araújo, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR - 542-79.2021.5.10.0001 da 10ª Região**, Agravante(s): MARIA FLAVIA GONCALVES DE PAULA, Advogado: Dr. Fernando Rosa Naves, Agravado(s): CEB DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Fábio Silva Ferraz dos Passos, Advogado: Dr. Osvaldo de Meiroz Grilo Junior, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR - 542-97.2020.5.09.0662 da 9ª Região**, Agravante(s): COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA (COPEL) E OUTROS, Advogada: Dra. Alessandra Mara Silveira Coradassi, Advogado: Dr. Erick Cardoso Hasselmann Motter, Agravado(s): EGUIBELCIO MARCIEL EMILIO TOLEDO E OUTRO, Advogado: Dr. Marcos Roberto Meneghin, Advogado: Dr. Maximiliano Nagl Garcez, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo



interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 371-52.2015.5.02.0035 da 2ª Região**, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE COSMÉTICOS LTDA., Advogado: Dr. Sérgio Colleone Liotti, Agravado(s): ELIANA RODRIGUES DOMINGOS, Advogado: Dr. Sidinalva Meire de Matos, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo interno. **Processo: Ag-AIRR - 289-31.2022.5.14.0006 da 14ª Região**, Agravante(s): CONSÓRCIO SANTO ANTÔNIO CIVIL, Advogado: Dr. Daniel Nascimento Gomes, Agravado(s): AMARILDO RODRIGUES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Fabrício Matos da Costa, Advogado: Dr. Jose Valter Nunes Junior, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 281-39.2011.5.09.0019 da 9ª Região**, Agravante(s): MUNICÍPIO DE LONDRINA, Procurador: Dr. Sérgio Veríssimo de Oliveira Filho, Agravado(s): CENTRO INTEGRADO DE APOIO PROFISSIONAL, Advogado: Dr. João Carlos Messias Júnior, MARCIA KITANO, Advogada: Dra. Márcia Regina Zamboni, Advogada: Dra. Giselle Luiza Bizzani, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo interno. **Processo: Ag-AIRR - 177-07.2020.5.05.0031 da 5ª Região**, Agravante(s): ESTADO DA BAHIA, Procurador: Dr. Osman Tadeu de Almeida Bagdêde, Agravado(s): MARIA DA SOLIDADE SILVA, Advogado: Dr. Mariana Costa Magalhaes, SURYA LAVANDERIA E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Joelma da Rocha Barretto, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR - 169-61.2013.5.04.0012 da 4ª Região**, Agravante(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Newton Dorneles Saratt, Advogada: Dra. Marília Neves Baroni, Agravado(s): AM APOIO ADMINISTRATIVO LTDA. - ME, Advogado: Dr. Luciano Gubert de Oliveira, Advogado: Dr. Marion Castilhos Silva, MOREAL PROMOTORA DE CRÉDITO, VENDAS E NEGÓCIOS LTDA., TÂNIA LOUZADA ZYS, Advogado: Dr. Eyder Lini, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 163-53.2019.5.05.0194 da 5ª Região**, Agravante(s): BAHIA XPRESS ORGANIZACOES LOGISTICA LTDA, Advogado: Dr. Fernando Melo Carneiro, Agravado(s): AMBEV S.A., Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, HUMBERTO BISPO NASCIMENTO, Advogado: Dr. João Pedro de Brito Borges, Advogado: Dr. Larissa Mendonça Leal, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo interno. **Processo: Ag-AIRR - 140-89.2019.5.09.3365 da 9ª Região**, Agravante(s): COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA (COPEL) E OUTRAS, Advogado: Dr. Paulo Batista Ferreira, Advogada: Dra. Fernanda Carla Henrique Busetti, Agravado(s): JOSE APARECIDO GUIMARAES, Advogado: Dr. Wilson Leite de Moraes, Advogado: Dr. Flávio Nixon Petrilo, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-ED-RR - 135-76.2017.5.10.0013 da 10ª Região**, Agravante(s): MARION DA SILVA BITTENCOURT, Advogado: Dr. Rogério Rocha, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. Heloísa Helena de Moraes Cunha Rêgo, Advogado: Dr. Rafael Gonçalves de Sena Conceição, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do agravo do reclamante e, no mérito, dar-lhe provimento para prosseguir na apreciação do recurso de revista; II - determinar a reatuação do presente feito como recurso de revista; III - determinar que seja incluído em pauta, para a necessária intimação das partes. Observação 1: o Dr. Henrique Santos Guariento, patrono da parte MARION DA SILVA BITTENCOURT, esteve presente à sessão. **Processo: Ag-AIRR - 127-56.2020.5.05.0491 da 5ª Região**, Agravante(s): VIAMETRO TRANSPORTES URBANOS LTDA, Advogado: Dr. Tarso Oliveira Soares, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Advogado: Dr. Mateus Haeser Pellegrini, CRISTIANE LEANDRO DE JESUS, Advogado: Dr. Rodolfo Silva Souto, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer parcialmente do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 125-29.2021.5.20.0008 da 20ª Região**, Agravante(s): DOMINGOS SANTOS CASTOR, Advogado: Dr. Plínio Karlo Moraes Costa, Agravado(s): PROSEGUR BRASIL S.A. - TRANSPORTADORA DE



VALORES E SEGURANÇA, Advogado: Dr. Andre Rodrigues Parente, Advogado: Dr. Marcio Rafael Gazzineo, Advogado: Dr. Nelson Bruno do Rego Valença, Advogado: Dr. Daniel Cidrão Frota, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 79-87.2017.5.09.0654 da 9ª Região**, Agravante(s): KOLTUN & COLATUSSO LTDA, Advogado: Dr. Heitor Otávio de Jesus Lopes, Advogado: Dr. Ivo Cezário Gobato de Carvalho, Agravado(s): ANDRESSA PEREIRA DOS SANTOS, Advogada: Dra. Karla Nemes, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 32-47.2019.5.12.0012 da 12ª Região**, Agravante(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Newton Dorneles Saratt, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Agravado(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCARIOS DE JOACABA E REGIAO E OUTRO, Advogada: Dra. Keline Renata Martins de Quadros, Advogado: Dr. Soneli da Silva, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RRAg - 394-13.2011.5.01.0052 da 1ª Região**, Recorrente(s): PAULO SERGIO PANARO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Luiz Carlos de Brito, Advogada: Dra. Carolina Tupinambá Faria, Recorrido(s): CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO DE JANEIRO - COREN, Advogado: Dr. José Luiz Baptista de Lima Júnior, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do agravo de instrumento interposto pelo primeiro réu e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o julgamento do recurso de revista; II - conhecer do recurso de revista interposto pelo primeiro réu, por violação do art. 37, II e § 2º, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar nulo o contrato de trabalho firmado entre as partes, limitando a condenação ao reembolso pelas diárias de viagens e à contraprestação pelo trabalho extraordinário, que deverá ser remunerado de forma simples, sem o respectivo adicional, conforme se apurar em liquidação. Invertido o ônus da sucumbência, uma vez que a parte ré sucumbiu em parte mínima. Custas pela parte autora, das quais fica isenta, por ser beneficiária da justiça gratuita. Prejudicada a análise do agravo de instrumento e do recurso de revista interpostos pela parte autora. **Processo: ARR - 4913-70.2010.5.12.0016 da 12ª Região**, Agravante(s) e Recorrido(s): CLARO S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Sérgio Luiz da Rocha Pombo, Agravado(s) e Recorrente(s): LILIAN UNTERSTELL BOPPRE, Advogado: Dr. Nilson Marcelino, Agravado(s) e Recorrido(s): TMKT SERVIÇOS DE MARKETING LTDA., Advogada: Dra. Fabíola Cobianchi Nunes, Advogado: Dr. Rodrigo de Souza Rossanezi, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade, em juízo de retratação: I - não conhecer do Recurso de Revista da reclamante; II - tornar sem efeito todas as decisões proferidas nos autos em cumprimento do julgado reconsiderado, mantidas as condenações que não têm relação de causa e efeito com discussão referente à licitude da terceirização. **Processo: Ag-RR - 6409-46.2011.5.12.0034 da 12ª Região**, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. Giovana Gnecco Colombo, Advogado: Dr. Eduardo Alves de Oliveira Pinto, Agravado(s): ANDRÉ SCALCO SUTIL, Advogado: Dr. Régis Eleno Fontana, FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Dr. Dino Araújo de Andrade, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por solicitação do Exmo. Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Relator, retirar o processo de pauta. **Processo: RR - 1002209-03.2017.5.02.0048 da 2ª Região**, RECORRENTE: PLASTICOS SCIPAO S A INDE COM, Advogado: Dr. FLAVIO CALICHMAN, Advogado: Dr. IBRAIM CALICHMAN, RECORRIDO: RAFAEL LUIZ DE ALENCAR, Advogada: Dra. ROSANGELA LEILA DO CARMO, Advogada: Dra. KAMILLA DE ALMEIDA SILVA E SANTOS, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: por maioria, conhecer do Recurso de Revista, por violação do art. 855-B, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, homologar integralmente o acordo extrajudicial submetido ao crivo do Poder Judiciário Trabalhista, na forma do art. 855-B, da CLT. Mantido o valor da condenação. Observação 1: por maioria, vencido Exmo. Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Relator, que juntará voto vencido. Observação 3: redigirá o acórdão o Exmo. Ministro Luiz José



Dezena da Silva, Redator Designado. **Processo: RR - 271-74.2022.5.13.0026 da 13ª Região**, Recorrente(s): DIEGO NEPOMUCENO PEREIRA, Advogado: Dr. Pedro Paulo Pollastri de Castro e Almeida, Advogado: Dr. Pedro Zattar Eugênio, Recorrido(s): UBER DO BRASIL TECNOLOGIA LTDA., Advogado: Dr. Rafael Alfredi de Matos, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Decisão: por maioria, não conhecer do recurso de revista. Observação 1: por maioria, vencido quanto à fundamentação o Exmo. Ministro Hugo Carlos Scheuermann que juntará voto vencido. **Processo: RR - 766-64.2019.5.06.0141 da 6ª Região**, RECORRENTE: MUNICIPIO DE JABOATAO DOS GUARARAPES, Advogado: Dr. FLAVIO EDUARDO BARROS GALVAO, RECORRIDO: MARIA DOS PRAZERES PAULA FAUSTINO BARROS, Advogada: Dra. FERNANDA BANDEIRA ANDRADE, Advogado: Dr. NILTON DA SILVA CORREIA, Advogada: Dra. ANA CRISTINA LEO GOMES DE MELO, Advogada: Dra. SILVANA RIBEIRO E FONSECA MELO, VIASERV TERCEIRIZACAO LTDA, Advogado: Dr. DANIEL HENRIQUE MONTEIRO FERNANDES, NIEDJA DE QUEIROZ MACIEL, CYNTIA DE QUEIROZ CAMPOS, ENIO AMAURI DE ARAUJO, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: à unanimidade: I - conhecer do Agravo Interno da reclamante, e, no mérito, dar-lhe provimento para analisar novamente o Recurso de Revista do município de Jaboatão dos Guararapes; II - conhecer do Recurso de Revista do município de Jaboatão dos Guararapes, por violação do art. 93, IX, da CF/88, e, no mérito, dar-lhe provimento para decretar a nulidade da decisão complementar, proferida no exame dos Embargos de Declaração, e determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem para que se manifeste expressamente acerca da documentação carreada aos autos, a qual, segundo o recorrente, comprova a retenção de créditos e pagamento de valores diretamente aos empregados da empresa prestadora dos serviços, ajuizamento de ação de consignação, instauração de Processo Administrativo, rescisão do contrato e depósito em juízo dos valores que devidos à empresa. E, com base no esclarecimento dos referidos elementos fático-jurídicos, profira decisão como entender de direito. Prejudicado o exame dos demais temas recursais. **Processo: Ag-AIRR - 12760-14.2017.5.15.0043 da 15ª Região**, AGRAVANTE: WILNA E SILVA CANHIM, Advogada: Dra. SILVIA DE OLIVEIRA SEIXAS, Advogado: Dr. MARIO KIKUTA JUNIOR, AGRAVADO: ANTONIO SILVA PINTO, Advogado: Dr. CLAUDINEI APARECIDO PELICER, TK - MONITORAMENTO E TELEPROCESSAMENTO DE DADOS LTDA - ME, Advogado: Dr. EDUARDO QUEIROZ DE ARAUJO NETO, Advogado: Dr. VALERIO CODIGNOLA DE SOUZA, JOSE ENEAS MARINELLO JUNIOR, ANDREA TABOCCI PLACCO, T. K. & M. SERVICOS TECNICOS E MANUTENCAO LTDA - ME, SERGIO CAGNIN, JULIANA COSTA DE SOUZA, FABIO CANHIM, ROMILDO CANHIM JUNIOR, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: a Dra. Sílvia de Oliveira Seixas, patrona da parte WILNA E SILVA CANHIM, esteve presente à sessão, por meio de videoconferência. E, para constar, lavro a presente ata, que vai assinada pelo Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann e por mim subscrita. Brasília, aos dezenove dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três.

HUGO CARLOS SCHEUERMANN
Ministro Presidente da
Primeira Turma

ALEX ALEXANDER ABDALLAH JUNIOR
Secretário da Primeira Turma